



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XX - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2008 - Nº 2.625

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.336, de 7 de abril de 2008.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 1.206, de 8 de junho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º É convocada a 1ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a realizar-se de 14 a 16 de abril de 2008, em Palmas, com o tema "Por um Tocantins Rural com Gente: Sustentabilidade, Inclusão, Diversidade, Igualdade e Solidariedade".

Parágrafo único. A Conferência de que trata este artigo objetiva contribuir para a construção e o fortalecimento das políticas públicas de Desenvolvimento Sustentável do Meio Rural que contemple todas as forças sociais e diversidades regionais.

Art. 2º Ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento incumbe:

I – presidir a Conferência de que trata este Decreto;

II – dirigir e coordenar os trabalhos de organização da Conferência.

Art. 3º As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário são suportadas pelo orçamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento adota as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Roberto Jorge Sahium
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 824 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.035, de 14 de maio de 2007, resolve

I - NOMEAR

para exercerem o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração:

- GABRIEL ALVES AMORIM;
- MARIA ELZAMAR BRANDÃO DA SILVA;
- VALDERI RIBEIRO GOMES;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 898 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARESSA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-1, da Secretaria da Ciência e Tecnologia, a partir de 5 de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 899 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELTON ELIAS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-1, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 5 de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 900 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	5
CASA CIVIL	5
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	7
SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	36
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	37
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	38
SECRETARIA DA JUVENTUDE	39
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	39
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	40
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	41
ADAPEC	41
DERTINS	42
FUNDAÇÃO CULTURAL	42
RURALTINS	43
IPEM	44
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	44
TRIBUNAL DE CONTAS	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	75
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78

I - NOMEAR

MARCIONILIA GOMES OLIVEIRA BARBOSA para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de abril de 2008;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 902 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível I, da Secretaria da Saúde:

1. KEILA VINHADELLI GOUVEIA;
2. MARCIO OLIVEIRADA SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 903 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

NOMEAR

MONIQUE DE OLIVEIRA VALDEK para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 904 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIANA RIBEIRO CANÇADO para exercer o cargo de Gerente de Unidade III, DAS-7, da Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 906 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HILÁRIO FABIO ARAÚJO NUNES para exercer o cargo de Diretor-Geral, DAS-12, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, a partir de 1º de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 907 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PERLA RISSETTE ALVES LIMA para exercer o cargo de Diretor de Gestão de Hemorrede, DAS-10, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 908 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EULESSANDRA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem, DAS-10, da Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos de Palmas, a partir de 6 de março de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 909 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir de 3 de março de 2008:

1. EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE, Coordenador Administrativo, DAS-7;
2. CLIDENOR MONTEL FACUNDE, Gerente de Unidade II, DAS-5;
3. DEUSMILTON SANTOS DE ARAÚJO, Encarregado de Serviços, CAD-11.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 911 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos de Palmas, a partir de 3 de março de 2008:

1. ELAINE ALVES TAVARES MILHOMEM, Gerente de Unidade III, DAS-7;
2. MARINETE RODRIGUES DE ARAÚJO, Encarregado de Serviços, CAD-12.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 912 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.858, de 17 de setembro de 2003, resolve

I - NOMEAR

GISLIANE OLIVEIRA MARTINS para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-5, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 918 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

FRANCISCO ARISTÓFANES SARMENTO DA SILVA BRAGA, Médico, matrícula 662593-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, à Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2008, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 923 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 1º de abril de 2008, o cargo de Assistente, CAD-10, ocupado por LUÍS RODRIGUES LOPES, nomeado pelo Ato 5.347 - NM, de 28 de dezembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 943 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA ALVES, Escrivã de Polícia, matrícula 853744-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE/TO, no período de 16 de abril de 2008 a 15 de abril de 2009, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 957 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

I - NOMEAR

PATRICIA PEREIRA ANDRADE para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 988 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARA TRIGUEIRO BATISTA para exercer o cargo de Secretário Executivo, DAS-4, da Vice-Governadoria, a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.002 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato 432 - CSS, de 26 de fevereiro de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.599, que cedeu GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 409316-0, ao Ministério dos Transportes, a fim de considerar ser o ônus para o órgão de origem, com ressarcimento total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2008; 187ª da Independência, 120ª República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.004 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

I - NOMEAR

SEBASTIÃO GALVÃO ARAÚJO para exercer o cargo de Assistente, CAD-9, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.007 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

I - NOMEAR

DEBORAH AZEVEDO DE PINHO para exercer o cargo de Assistente, CAD-10, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.008 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

I - NOMEAR

VANESSA ROSSI PEREIRA BRINGEL para exercer o cargo de Assistente, CAD-10, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.009 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria do Governo, a partir de 16 de abril de 2008, o cargo de Assistente, CAD-9, ocupado por PEDRO GUILHERME CARDOSO COSTA BRINGEL, nomeado pelo Ato 5.039 - NM, 26 de novembro de 2003.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.017 - DSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

DISPENSAR

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA de acompanhá-lo na missão oficial à República Popular da China, conforme disposto no Ato n. 878 - DSG, de 31 de março de 2008, publicado na edição do Diário Oficial do Estado 2.620.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

**PORTARIA GABGOV Nº 016,
DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, previstas para o mês de abril de 2008, dos seguintes servidores:

Antonio Carlos Andrade da Silva, matrícula nº 838738-9, período aquisitivo 2006/2007; Argemiro da Silva Filho, matrícula nº. 816092-9, período aquisitivo 2007/2008; Cleidimar Castro Gomes, matrícula nº. 834971-1, período aquisitivo 2006/2007; Eduarda Martins Paulino, matrícula nº. 832108-6, período aquisitivo 2007/2008; Maria Jarina Frasso, matrícula nº. 838719-2, período aquisitivo 2007/2008; Marinalva Barbosa Maciel de Souza, matrícula nº. 832184-1, período aquisitivo 2007/2008; Natanael Abreu de Góis, matrícula nº. 874072-1, período aquisitivo 2007/2008; Raimundo Nonato Vieira de Sousa, matrícula nº. 838746-0, período aquisitivo 2007/2008; Rudnei Fonseca, matrícula nº. 871852-1, período aquisitivo 2007/2008; Verônica Lima da Silva, matrícula nº. 847242-4, período aquisitivo 2007/2008; Vinícius Ribeiro de Paula, matrícula nº. 872373-7, período aquisitivo 2007/2008; e convocá-los a retornarem as suas atividades, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

**PORTARIA CCI Nº 383 - EX,
de 25 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NELSON PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 428 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARESSA RODRIGUES do cargo de Assistente, CAD-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador, a partir de 5 de março de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 429 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SIDNEI DOURADO CAMPOS do cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo.

**PORTARIA CCI Nº 430 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARCIONILIA GOMES OLIVEIRA BARBOSA do cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 16 de abril de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 431 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELTON ELIAS DE SOUZA do cargo de Assessor Técnico I, DAS-1, da Secretaria da Ciência e Tecnologia, a partir de 5 de março de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 434 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FÁBIO DIAS DE SOUSA do cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres de Palmas, a partir de 20 de dezembro de 2007.

**PORTARIA CCI Nº 435 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CÉSAR AUGUSTO DELGADO do cargo de Diretor-Geral, DAS-12, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, a partir de 1º de março de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 436 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES do cargo de Assessor Especial, DAS-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2008.

**PORTARIA CCI Nº 437 - EX,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PERLA RIVETTE ALVES LIMA do cargo de Coordenador de Gestão do Hemocentro de Palmas, DAS-7, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2008.

PORTARIA CCI Nº 438 - EX, de 2 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EULESSANDRA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES do cargo de Agente de Enfermagem Superior, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos de Palmas, a partir de 6 de março de 2008.

PORTARIA CCI Nº 439 - EX, de 2 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir 3 de março de 2008:

1. EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE, Gerente de Unidade II, DAS-5,
2. CLIDENOR MONTEL FACUNDE, Encarregado de Serviços, CAD-11.

PORTARIA CCI Nº 440 - EX, de 2 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DEUSMILTON SANTOS DE ARAÚJO do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de março de 2008.

PORTARIA CCI Nº 442 - EX, de 2 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELAINE ALVES TAVARES MILHOMEM do cargo de Encarregado de Serviços, CAD-12, da Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos de Palmas, a partir de 3 de março de 2008.

PORTARIA CCI Nº 443 - EX, de 2 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARINETE RODRIGUES DE ARAÚJO do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de março de 2008.

FAÇA SUA ASSINATURA
GARANTA A INFORMAÇÃO
OFICIAL EM SUAS MÃOS

Diário Oficial
 ESTADO DO TOCANTINS
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2003 - Nº 1.976
 PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
 DECRETO Nº 1.698, de 31 de janeiro de 2003.

ATO Nº 526 - CSS, de 30 de janeiro de 2003.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 19 de novembro de 2003, no art. 19 da Lei 1.050, de 19 de novembro de 2003, resolve:

E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal. A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.

SUPERINTENDÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL
 CASA CIVIL - PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis - Marco Central / Tel: (63) 32181113 / 32181065 / FAX: 32181214
 CEP: 77003-020 - Palmas-TO / email: doe@casacivil.to.gov.br

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: **CEL QOPM - DAVID HENRIQUE
MONTELO MONTEIRO (RESPONDENDO)**

Portaria nº. 087/08/SAMP/DP.

Homologa resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APED, dos Servidores Civis PMTO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.551, do dia 13 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores civis do Quadro da Policia Militar do Estado do Tocantins, correspondente ao interstício avaliatório de 01/01/2007 à 31/12/2007, na forma do anexo I desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas, 28 de fevereiro de 2008.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 087/08/SAMP/DP

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR	NOTAFINAL
01	38831	ALMICE DA SILVA DIAS ARRUDA	94.38
02	436305	ARTUR PEREIRA BRITO	69.03
03	8330395	AUGUSTONEY CASTRO DOS REIS	77.71
04	8333254	CARMEM LUCIA MATTJE FERES	95.99
05	6982611	CARMEM VERA KALLIL SAAD MACIEL	63.97
06	8326541	CHARLES LINDBERGH GOMES DA SILVA	84.50
07	8326126	CHERLOKY HONORATO DE MELO	83.31
08	6356346	CLAUDIO GONCALVES DA SILVA	79.98
09	7057806	CLAUDIO SOUSA COSTA	81.84
10	8267812	CLAYTON PINHEIRO DO AMARAL	94.52
11	6835317	CLETE MARIA BRITO PADILHA	76.51
12	8325375	DIRCE BORGES DA SILVA	93.32
13	543306	DIRCE CINQUINI FRANCO FREITAS	97.05
14	1633767	DOMINGOS CARVALHO	80.52
15	8142882	EDINALVA ALVES DE CASTRO	75.71
16	7083301	ELIANA CARLOS WANDERLEY VALADARES	83.71
17	8336521	ELZA ARAUJO LIMA VIEIRA	85.43
18	2766264	ELZA MARIA GOMES BARREIRA DA SILVA	90.39
19	636061	EUDETE RIBEIRONUNES	55.71
20	8328480	FAUSTINA DIAS LUSTOSA	70.38
21	85405	FELICIDADE LOPES DOS REIS	85.31
22	86215	FIDELIS LOPES DA CONCEICAO	63.85
23	6631151	FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA	75.45
24	88692	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FERREIRA	86.79
25	8330964	GILVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	97.05
26	96792	GLAUCIA ALVES GOMES DA SILVA	91.71
27	8330247	HELIENE AGUIAR COSTA MARTINS	72.90

28	8307237	HELIO BORGES LIMA	94.12
29	754188	IRANETE SOARES CRUZALVIM	98.38
30	101117	IRANI TEIXEIRA FONTOURACOSTA	88.92
31	7203136	IRENI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	89.32
32	108120	JOANA DIAS DOS SANTOS	99.06
33	8326002	JOSE FRANCISCO FLORES MAIA	87.71
34	7124856	KESIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	83.18
35	8333688	LAILA MARIA BARBOSA DA SILVA MACEDO	89.58
36	7527543	LEILIAN PEREIRA ALVES	94.25
37	8673471	MARCIA SOARES MACHADO ABREU	91.57
38	900032952	MARCIO RAPOSO DIAS	52.12
39	1031449	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES RIBEIRO	93.98
40	8185069	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	88.12
41	1088637	MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO REIS	91.05
42	5997518	MARIADO SOCORRO GONCALVES	93.58
43	152889	MARIA ELENA ALVES FEITOSA	81.17
44	1110071	MARIA ELENA PEREIRA DA CRUZ MILHOMEM	92.12
45	6644562	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO DE ABREU TEIXEIRA	97.99
46	8321981	MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	98.39
47	154318	MARIA RAIMUNDA SANTOS BANDEIRA	73.44
48	7490798	MARIA RITA DA SILVA BEZERRA	95.59
49	7276796	MARIO LUCIO MARTINS DE SOUSA	79.57
50	8059632	MARIZETE DE SOUSA NASCIMENTO	96.79
51	155471	MARLENE DIAS PEREIRA ARAUJO	84.11
52	6988300	MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA	97.72
53	159204	MIRIAN MARTINS DA SILVA LIMA	86.78
54	8295999	MONA CRISTINA DO PRADO ARANHAL LIMA	87.99
55	8325405	NARCIANA DA SILVA ARAUJO TEDESCO	92.51
56	1960377	NEILA PEREIRA DOS SANTOS	55.98
57	8324034	NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS	87.31
58	7452519	NELZI JOSE DE SOUZA	87.58
59	2116308	NEUCY ALVES CARNEIRO	90.12
60	7283903	NILMACI VIEIRA DE MELO	90.38
61	6871623	NILTON ALMEIDA DA CUNHA	93.32
62	8321027	NILZA BATISTA BORGES ARAUJO	76.64
63	8184186	NORMANDO BARBOSA FERNANDES	84.39
64	8305871	ORALINA NOGUEIRA DE MACEDO	90.66
65	8266433	ORLANDO FERREIRA GUIMARAES	82.25
66	166081	OSMAR PINTO	84.39
67	167991	PAULINO BEZERRA DE SOUZA	77.31
68	8329982	PAULO CRISTIANO LUZ FRADE	81.31
69	1344901	PERPETUA ALVES RIBEIRO	83.58
70	8328137	REGINA COELI MARTINS DA SILVA	92.13
71	8277559	REGINA OLIVEIRA DA LUZ FRANCA	86.51
72	2719185	REUTER BARROS DE SOUZA	93.19
73	8319421	RODRIGO PASCHOAL SOARES TEIXEIRA	60.91
74	8182884	ROSIMEIRE VILARINS DA ROCHA	79.18
75	8320926	SANDRA REGINA NOGUEIRA MATOS VERAS	94.52
76	1436694	SEBASTIAO CELIO COSTA CASTRO	97.59
77	184144	SEBASTIAO FONSECA DA ROCHA	97.85
78	4220889	VALDENE RIBEIRO DOS SANTOS SARAIVA	80.23
79	900021489	VILMA ANA DA COSTA CUNHA	81.17
80	199681	ZENITA GONCALVES ARAUJO	81.19
81	200018	ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO	60.52
82	8333483	ZULMIRA CARVALHO DE SOUZA COSTA	85.05

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2007**

PROCESSO Nº: 2007 0903 000150.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 054/2007.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MINASCOM COMERCIAL LTDA
DO OBJETO: Realizar um acréscimo ao objeto do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, II da lei 8.666/93, alterando-se as cláusulas primeira e sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ao objeto constante do contrato será acrescido mais 01(um) notebook, conforme especificação constante do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 313/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: Pelo item acrescido será pago a contratada o valor de R\$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do contrato original, não modificado, direto ou indiretamente, por este Instrumento.

DATA/ASSINATURA: 03 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM David Henrique Montelo Monteiro – CMT Geral da PM/TO e Aldo José de Souza – Representante Legal da Empresa Minascom Comercial Ltda.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

**EXTRATO DE CONTRATO
Replicado Por Incorreção**

CONTRATO Nº 006/2008

PROCESSO Nº 2008 3300 000091

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADO: Agência de Defesa Agropecuária

OBJETO: Cessão de uso de bens móveis relacionados nas Guias de Movimentação de Bem Patrimonial Nº 02, Nº 03, Nº 04, Nº 05, Nº 06, Nº 07, Nº 08, Nº 09, do dia 10 de Agosto de 2007.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 30 de Novembro de 2012

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2008

SIGNATÁRIOS: P/ Contratante – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO

P/ Contratado - Humberto Viana Camelo - ADAPEC

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

PORTARIA Nº054, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Regimento Interno, o Plano Político Pedagógico, o Plano de Segurança e o Regulamento Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o dever do Estado de fomentar políticas públicas que assegurem os direitos da criança e do adolescente, conforme determina o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, AINDA, A NECESSIDADE DE SE GARANTIR A EFETIVAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A APLICAÇÃO CORRETA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, AS QUAIS POSSUEM CARÁTER EDUCATIVO E SOCIALIZADOR, E

CONSIDERANDO, SOBRETUDO, A BUSCA DA CIDADANIA PLENA DESSES INDIVÍDUOS, OS QUAIS ENCONTRAM-SE EM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Político Pedagógico, o Regimento Interno, o Plano de Segurança e o Regulamento Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo- CASE de Palmas/TO.

Art. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 39/08 de Aquisição de Passagens Aéreas

Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça
Contratada: Águia Agência de Viagens e Turismo Ltda

Processo: 2008/1701/000165

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas

Modalidade: Convite nº 073/2008

Valor: Valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: Terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano a partir de sua assinatura

Dotação Orçamentária: 18370.14.422.0106.

4266 Despesa: 33.90.33

Data da assinatura: 1º de abril de 2008.

Signatários: Télio Leão Ayres – Secretário

CPF: 235.233.361-04

Anália Ferreira da Cunha Lopes

CPF: 485.282.851-20

**SECRETARIA DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

Secretário: OSMAR NINA GARCIA NETO

PORTARIA SECT Nº 044/2008

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 25, inciso I e 38 da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia em adquirir vales - transporte para atender os servidores lotados na Secretaria de Ciência e Tecnologia para o exercício de 2008;

Considerando o processamento dos autos nº 2008.1901.000065 e o Parecer nº 285/2008 da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "AE" nº 728/2008, do Procurador Geral do Estado, que manifesta pela legalidade da contratação do Sindicato de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB, por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR licitação para a contratação do Sindicato de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB, nos termos do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, para o fornecimento de vales - transporte para os servidores desta Secretaria no exercício de 2008, na conformidade do processo nº 2008.1901.000065.

Art. 2º - Após a publicação na imprensa oficial, encaminhem - se os autos à Diretoria Financeira para as demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, aos 02 de abril do ano de 2008.

CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**RESOLUÇÃO Nº 11 de 1º de abril de 2008.**

Retifica a Resolução nº 06, de 19 de outubro de 2007.

O PRESIDENTE CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 18 e 20, II e 22 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 06, de 19 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fixar, para o ano de 2007, o número de bolsas e as áreas temáticas para a concessão de bolsas aos servidores públicos efetivos, estaduais e municipais, regularmente matriculados em Programas de Mestrado ou Doutorado, conforme Anexo Único desta Resolução".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 06, de 19 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de outubro de 2007 e revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO., 1º de abril de 2008.

OSMAR NINA GARCIA NETO
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO Nº 12 de 1º de abril de 2008.

Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

O PRESIDENTE CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 1º, XIV, 18, 20, II, 22 e 27 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, e

Considerando a deliberação em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2008, ratificada na reunião de 1º de abril de 2008, que decidiu pela instituição de Comissões Temáticas com competência prévia para estudar, relatar e emitir pareceres sobre os assuntos a serem submetidos à deliberação do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, que passa a vigor na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO., 1º de abril de 2008.

OSMAR NINA GARCIA NETO
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 12 de 1º de abril de 2008.

REGIMENTO INTERNO

Art. 15 - Para deliberação em Plenário será exigido o quorum mínimo de metade mais um do total de seus membros.

Art. 16 - Os assuntos submetidos à deliberação do Conselho serão objeto de análise prévia pela Comissão Temática, que emitirá relatório e parecer, de modo a orientar a decisão do Plenário.

§ 1º - A Comissão Temática é composta por no mínimo três e no máximo cinco membros escolhidos entre os Conselheiros Titulares ou Suplentes, ou por técnicos indicados pelo Conselheiro Titular, cabendo aos membros escolher entre si, aquele que será o Relator.

§ 2º - A Comissão Temática será instituída nas reuniões do Conselho, sempre que o objeto de deliberação exigir um estudo técnico e sua formação deve ter pertinência com o assunto a ser estudado e deliberado.

§ 3º - A Comissão Temática terá prazo até a reunião subsequente para apresentar o relatório e parecer.

§ 4º - A Comissão Temática se dissolve automaticamente após a deliberação do Conselho sobre a matéria que lhe foi submetida.

Art. 21 - O parecer é o instrumento pelo qual o conselheiro Relator ou a Comissão Temática manifesta sua opinião sobre a matéria que lhe foi submetida.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO., 1º de abril de 2008.

OSMAR NINA GARCIA NETO
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO Nº 13 de 1º de abril de 2008.

Fixa o número de bolsas e as áreas temáticas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 1º, III, 2º, I, II e VII da Lei 1.664, de 22 de fevereiro de 2006 e arts. 18, 20 e II do seu Regimento Interno, e,

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de junho de 2007, que instituiu o Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* - PAPG *Stricto sensu* 2007 e estabelece normas e critérios para a concessão de bolsas;

Considerando o valor estimado demonstrado na planilha de previsão de custos e a previsão da ação no demonstrativo do PPA, constantes no processo 2008.2029.000095.

RESOLVE,

Art. 1º - Fixar, para o primeiro semestre do ano de 2008, o número de bolsas e as áreas temáticas para a concessão de bolsas aos servidores públicos efetivos, estaduais e municipais, regularmente matriculados em Programas de Mestrado ou Doutorado, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Não havendo concorrentes, as bolsas de doutorado poderão ser remanejadas para mestrado.

Art. 3º - Caberá à Comissão mencionada no item 4.2.1 da Resolução 05/2007 conduzir o processo seletivo para a seleção dos bolsistas, que será regido por meio de Edital específico, a ser baixado em no máximo trinta dias a contar da assinatura desta Resolução.

Art. 4º - As bolsas decorrentes desta Resolução têm vigência a partir de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, em 1º de abril de 2008.

OSMAR NINA GARCIA NETO
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO Nº 13 de 1º de abril de 2008.

QUADRO DE VAGAS E ÁREAS TEMÁTICAS

Área Temática	Mestrado	Doutorado	Total
Ciências Exatas/Engenharias	04	02	06
Ciências Biológicas/Agrárias/Saúde	06	03	09
Ciências Humanas/Sociais Aplicadas/Educação	06	03	09
Total	16	08	24

OSMAR NINA GARCIA NETO
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO**Secretário: **SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO****EXTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO nº 1/2008

PROCESSO Nº : 0034/1101/08

CONTRATANTE: SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: HENRIQUE E SOARES LTDAME.
OBJETO: Prestação de serviços postais.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal
nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.0093.2129

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Cota

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2008.

SIGNATÁRIOS: Sebastião Vieira de Melo –
Secretário da ComunicaçãoMaria Conceição Soares – Representante da
ContratadaFlávio Henrique Soares – Representante da
Contratada**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretária: **MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE****PORTARIA-SEDUC Nº 1.861,
de 26 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 0245,
de 2 de janeiro de 2008, publicada no Diário
Oficial do Estado nº 2.569, de 14 de janeiro de
2008, que nomeou HILDA HOLANDA OLIVEIRA
MARTINS, para exercer o cargo em comissão
de Agente de Apoio ao Magistério - AM, nível 2.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.916,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
0961, de 26 de fevereiro de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado nº 2.610, de 13 de março
de 2008, que nomeou MARIA DAS GRAÇAS
FERREIRA BARBOSA D'ALMEIDA, para exercer
o cargo em comissão de Agente Especial de
Educação - AE, nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 23 de janeiro a 5 de março
de 2008

Leia-se:

Pelo período de 23 de janeiro a 3 de março
de 2008**PORTARIA-SEDUC Nº 1.918,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
1.825, de 17 de março de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado nº 2.616, de 25 de março
de 2008, que nomeou MIGUEL RIBEIRO
JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de
Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a
seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 30 de janeiro a 29 de março
de 2008

Leia-se:

A partir de 30 de janeiro de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.919,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
1.677, de 11 de março de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado nº 2.616, de 26 de março
de 2008, que nomeou MARCELO BASTOS
SANTOS MIRANDA, para exercer o cargo em
comissão de Agente de Apoio à Docência - AD,
nível 1, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 2 de janeiro a 15 de fevereiro
de 2008

Leia-se:

Pelo período de 2 de janeiro a 10 de fevereiro
de 2008**PORTARIA-SEDUC Nº 1.920,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
1.742, de 17 de março de 2008, na parte em
que nomeou NATIVIDADE ALVES PALMA, para
exercer o cargo em comissão de Agente de
Apoio à Docência - AD 1, a seguir:

Onde se lê:

A partir de 17 de março de 2008

Leia-se:

Pelo período de 1º a 31 de janeiro de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.923,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº
1.839, de 17 de março de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado nº 2.616, de 26 de março
de 2008, que nomeou RENATA NASCIMENTO
DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão
de Agente Especial de Educação - AE, nível 2,
na Diretoria Regional de Ensino de Miracema
do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.927,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
0940, de 26 de fevereiro de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.610,
de 13 de março de 2008, que nomeou ALICE
TOMAZ DE SOUZA SARAIVA, para exercer o
cargo em comissão de Agente Especial de
Educação - AE, nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Carga horária de 90 horas mensais

Leia-se:

Carga horária de 135 horas mensais

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.928,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da
Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº
1.111, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no
Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.610,
de 13 de março de 2008, que nomeou
MARINALDA ALVES DOS SANTOS BOTELHO,
para exercer o cargo em comissão de Agente
Especial de Educação - AE, nível 3, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 23 de janeiro a 3 de fevereiro
de 2008

Leia-se:

Pelo período de 23 de janeiro a 3 de abril
de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.930,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 1.824, de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.616, de 26 de março de 2008, que nomeou SONIA SOUZA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, a seguir:

Onde se lê:
Sonia Souza Teixeira

Leia-se:
Sâmia Souza Teixeira

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.931,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 0916, de 25 de fevereiro de 2008, na parte em que exonerou a servidora ACATIA CRISTINA LOPES XAVIER MARQUES, matrícula nº 861577-2, do cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, a seguir:

Onde se lê:
A partir de 21 de janeiro de 2008

Leia-se:
A partir de 25 de fevereiro de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.932,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 1.679, de 11 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.616, de 26 de março de 2008, que nomeou MARIA DO SOCORRO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, a seguir:

Onde se lê:
Colégio Estadual José de Souza Porto
Maria do Socorro Lopes

Leia-se:
Colégio Estadual Padrão
Maria do Socorro Lopes de Sousa

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.933,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 0673, de 11 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.597, de 25 de fevereiro de 2008, que nomeou WANYA SARAIVA LUZ SIPAUBA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a seguir:

Onde se lê:
Pelo período de 23 janeiro a 3 de fevereiro de 2008

Leia-se:
Pelo período de 23 janeiro a 10 de março de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.936,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Considerando que a servidora foi nomeada pelo período de 30 de outubro a 13 de dezembro de 2007, através da PORTARIA-SEDUC nº 0984, de 26 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.610, de 13 de março de 2008;

Considerando que a servidora não tomou posse em tempo hábil, sendo a referida Portaria tornada sem efeito, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de outubro a 13 de dezembro de 2007, CARMELIA MIRANDA CIRQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DE FATIMA COSTA E SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.937,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Considerando que a servidora foi nomeada pelo período de 17 de setembro a 15 de novembro de 2007, através da PORTARIA-SEDUC nº 6.323, de 19 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.522, de 30 de outubro de 2007;

Considerando que a servidora não tomou posse em tempo hábil, sendo a referida Portaria tornada sem efeito, resolve:

NOMEAR, pelo período de 17 de setembro a 15 de novembro de 2007, ELISMAYRA ALENCAR DA SILVA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a MARIA DA PAZ RODRIGUES DE SOUSA, que se encontrava de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.938,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 24 de março de 2008, ELACYNEIVA RODRIGUES ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, com lotação na Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Educação, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.939,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. ANTONIA ADRIANA PAZ FERREIRA, nível 4, Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho, no Município de Araguatins, 113 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. ANTONIO EVERALDO DO NASCIMENTO FIGUEREDO, nível 4, Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, no Município de Buriti do Tocantins, 169 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;

3. ANTONIO MACIEL GOES, nível 4, Colégio Estadual Cícero Gomes, no Município de Carrasco Bonito, 180 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
4. JAMELLE ESTHEFANNIE LIMA SILVA, nível 4, Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
5. JOSÉ ABILIO SOUZA NETO, nível 4, Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, no Município de Buriti do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
6. JUSCELIA BARRETO MATOS, nível 4, Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins, 175 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
7. LIRANILDE MARTINS SANTOS, nível 4, Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, no Município de Buriti do Tocantins, 169 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
8. MARIA NITA VALADARES AGUIAR, nível 4, Escola Estadual Joaquim Teotônio Segurado, no Município de Sítio Novo do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
9. PAULO CARNEIRO DE SOUSA, nível 4, Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, no Município de Araguatins, 56 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
10. ROZANIA GONÇALVES DE MORAES, nível 3, Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Carrasco Bonito, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
11. EDINAIR MENEZES BRANDÃO, nível 2, Escola Estadual Frei Savino, no Município de Araguatins, 90 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
12. MARCELO URBANO DA SILVA, nível 2, Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, no Município de Araguatins, 130 horas mensais, a partir de 19 de fevereiro de 2008.
- PORTARIA-SEDUC Nº 1.940,
de 31 de março de 2008.**
- A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:
- NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.
1. ADRIANA LOPES GOMES, nível 4, Escola Estadual Campos Brasil, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
2. ANA CLARA LIMA DOS SANTOS, nível 4, Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, 175 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
3. ANDREIA SOUSA CASTRO, nível 4, Escola Estadual Francisco Máximo de Souza, no Município de Araguaína, 169 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;
4. CAROLINA DE SOUSA LIMA, nível 4, Escola Estadual Machado de Assis, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
5. CICERA DANIELLE VIEIRA RIBEIRO, nível 4, Colégio Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;
6. DANIELY PEREIRA DE SOUZA, nível 4, Colégio Estadual Manoel Alves Grande, no Município de Campos Lindos, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
7. DELIZIE DIAS DA SILVA SANTOS, nível 4, Colégio Estadual de Aplicação, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;
8. DJALMA BRAGA COELHO, nível 4, Colégio Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, no Município de Carmolândia, 175 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
9. ELAINE DA SILVA MATOS, nível 4, Colégio Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
10. EVONEIDE GOMES FERNANDES, nível 4, Escola Estadual Sancha Ferreira, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;
11. GELMA DA SILVA LEAL, nível 4, Colégio Nossa Senhora da Conceição - conveniado, no Município de Wanderlândia, 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
12. GRAICY HELLEN ROMA PACHECO SOUSA, nível 4, Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína, 135 horas mensais, a partir de 13 de fevereiro de 2008;
13. JOSE AILTON RODRIGUES SOARES, nível 4, Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;
14. MALBA BARBOSA DE SOUSA, nível 4, CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;
15. MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE CASTRO RIBEIRO, nível 4, Escola Estadual Nova Esperança, no Município de Filadélfia, 90 horas mensais, a partir de 28 de fevereiro de 2008;
16. MARIA DEUSANIR DA ROCHA, nível 4, Escola Estadual Machado de Assis, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
17. MARIA RODRIGUES DA COSTA MERCES, nível 4, Escola Evangélica Gunnar Vingren - conveniada, no Município de Ananás, 135 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
18. MAURICIO NETTO LEITE, nível 4, Escola Estadual Modelo, no Município de Araguaína, 130 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;
19. PEDRINHO VALADARES DOS SANTOS JUNIOR, nível 4, Escola Estadual Machado de Assis, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
20. ROSALINA DE ALENCAR FEITOSA, nível 4, Colégio Estadual Manoel Alves Grande, no Município de Campos Lindos, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
21. VALDERICE COSTA DE SOUSA, nível 4, Colégio Estadual Manoel Alves Grande, no Município de Campos Lindos, 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
22. VALDINES BRITO AGUIAR, nível 3, Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, 163 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
23. KERLI SOCORRO BARBOSA LIMA, nível 2, Colégio Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 180 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;
24. LUCIRENE DIAS FERNANDES, nível 2, Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2008;
25. ROBERTO CAMPOS DA SILVA, nível 2, Colégio Estadual São José, no Município de Piraquê, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
26. WALTER GUIDO DA CRUZ, nível 2, Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, 152 horas mensais, a partir de 26 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.941,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis.

1. ANDREIA MARTINS DA CUNHA, nível 4, Escola Estadual Instituto de Menores, no Município de Dianópolis, 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
2. CLEBERSON MOURÃO FERREIRA, nível 4, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis, 180 horas mensais, a partir de 27 de fevereiro de 2008;
3. CUSTODIO FREIRE FILHO, nível 4, Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 28 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
4. DANIELA LOPES DA SILVA, nível 4, Colégio João D'abreu - Conveniado, no Município de Dianópolis, 90 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
5. ELEONETE RODRIGUES PINHEIRO, nível 4, Escola Estadual Izabel Costa, no Município de Conceição do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
6. ELIZETE LOPES DE BRITO, nível 4, Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 180 horas mensais, a partir de 13 de fevereiro de 2008;
7. GILVANICE SOARES DA SILVA, nível 4, Colégio Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
8. GIOVANA CAVALCANTE BORGES, nível 4, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
9. GIOVANE DE ASSIS BARROS, nível 4, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Alegre do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
10. HELIARA GOMES ALVES, nível 4, Colégio Estadual Jardim, no Município de Novo Jardim, 135 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;

11. JOANICE COSTA DE OLIVEIRA, nível 4, Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas, 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
12. KEILLA RODRIGUES VALADARES, nível 4, Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas, 175 horas mensais, a partir de 04 de março de 2008;
13. LOURENÇA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, nível 4, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Alegre do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
14. LUCIANA PEREIRA MONTEIRO FERNANDES, nível 4, Colégio João D'abreu - Conveniado, no Município de Dianópolis, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
15. MARCIAREGINA ARAUJO BARCELAR, nível 4, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
16. MARCOS AURELIO DE CASTRO SOUZA, nível 4, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Alegre do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
17. MARIA ABIGAIL RABELO CARDOSO, nível 4, Colégio Estadual Jardim, no Município de Novo Jardim, 180 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
18. MARIA VERONI MARTINS, nível 4, Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga, 45 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
19. MARIETA DE SOUSA REZENDE, nível 4, Colégio João D'abreu - Conveniado, no Município de Dianópolis, 33 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
20. MONICA SOUSA ALVES MACENO, nível 4, Escola Estadual Coquelin Aires Leal, no Município de Dianópolis, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
21. OLGA CORREIA DE OLIVEIRA, nível 4, Escola Estadual Izabel Costa, no Município de Conceição do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
22. PATRICIA MARIA DA ALMEIDA NETA, nível 4, Escola Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
23. RAQUEL CURCINO DA SILVA MODESTO, nível 4, Escola Estadual Izabel Costa, no Município de Conceição do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;

24. ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS, nível 4, Colégio Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no Município de Taipas do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 7 de fevereiro de 2008;
25. ROSANY LIMA NEGRI, nível 4, Escola Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, 169 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
26. SANDRA MARIA MIRANDA DOS REIS, nível 4, Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas, 157 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
27. SERGIO BERNARDES REZENDE, nível 4, Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
28. CRISTIANE PEREIRA DA SILVA ALVES, nível 3, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
29. MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUSA, nível 3, Escola Estadual Ary Pereira Borges, no Município de Almas, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
30. ANA CLEIDE SANTOS LEÃO, nível 2, Escola Estadual Izabel Costa, no Município de Conceição do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
31. LEONARDO DE MELO, nível 2, Escola Estadual Joaquim José de Almeida, no Município de Taguatinga, 51 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
32. MAILDA COSTA SANTOS, nível 2, Escola Estadual Izabel Costa, no Município de Conceição do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.942,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. ALESSANDRA PRUDÊNCIO DA SILVA BARBOSA, nível 4, Escola Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de Nova Rosalândia, 135 horas mensais, a partir de 27 de fevereiro de 2008;
2. CREUZA SOARES SANTOS, nível 4, Escola Estadual José Alves de Assis, no Município de Caseara, 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
3. DANIELA SALGADO LOPES, nível 4, Colégio Estadual São Pedro, no Município de Abreulândia, 163 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
4. EDILEIA ALVES DA COSTA ABREU, nível 4, Colégio Estadual São Pedro, no Município de Abreulândia, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
5. ELIZAMAR BARROS MACHADO GOMES, nível 4, Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
6. HONOFRE MANUEL FORTES SARES, nível 4, Colégio Estadual São Pedro, no Município de Abreulândia, 113 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
7. ILARIA MARIA PEREIRA BORGES, nível 4, Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
8. IRISNEI NUNES MARINHO, nível 4, Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 28 de fevereiro de 2008;
9. JULIO CESAR NEIS GALLI, nível 4, Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, 73 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
10. LELIA MARIA PIRES COSTA LIMA, nível 4, Colégio Estadual Idalina de Paula, no Município de Paraíso do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 7 de fevereiro de 2008;
11. LUZIA DA SILVA, nível 4, Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
12. OZIAS TELES DOS SANTOS, nível 4, Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis do Tocantins, 96 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
13. VANUSAMARIA GONZAGA DE CARVALHO E SILVA, nível 4, Escola Estadual Otacílio Marques Rosal, no Município de Cristalândia, 135 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;

14. LUCIRENE JOSÉ DE SOUSA, nível 3, Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins, 157 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.943,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas.

1. ANAMARIA VILANOVARODRIGUES, Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. ARLINDO FILHO CAMARGO, Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
3. CLAUDETH MARTINS DOS SANTOS, Associação Ação Social Jesus de Nazaré - conveniada, no Município de Palmas, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
4. EFREN CARLOS GONÇALVES SIRQUEIRA, Colégio Estadual Salmon do Amaral Brito, no Município de Lagoa do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008;
5. IONARA OLIVEIRA RODRIGUES, Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, 180 horas mensais, a partir de 6 de março de 2008;
6. JANIA SOARES DA LUZ TAVARES, Colégio Estadual Duque de Caxias, no Município de Palmas, 90 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
7. LEANDRO RODRIGO NEVES, Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 10 de março de 2008;
8. MAHSON DIONY GOMES PARENTE, Colégio Estadual Salmon do Amaral Brito, no Município de Lagoa do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
9. MANOELA APARECIDA DE ALMEIDA, Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins, 135 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;

10. MARIA APARECIDA CORTEZ DOS SANTOS, Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, 90 horas mensais, a partir de 24 de janeiro de 2008;

11. RAIMUNDO CLAUDIO DOS SANTOS, Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, 90 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008;

12. WILLIAM VIEIRA DE OLIVEIRA, Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, 79 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.945,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 30 de junho de 2008, GENIVANY SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ELIMAR ALVES BITENCOURT DE BRITO, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.946,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 13 de fevereiro a 13 de março de 2008, SUELAINÉ PEDROSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ANA CLAUDIA MARGARIDI, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.947,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 7 de fevereiro a 5 de junho de 2008, WANDA SOUZA RIBEIRO COSCIA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a KERLEY ALESSANDRABARBOSA SILVA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.948,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 11 de fevereiro a 26 de março de 2008, WALERIA MIRANDA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DE FATIMA DA PAZ PEREIRA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.949,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º de fevereiro a 30 de maio de 2008, DOMINGAS NUNES SOUSA CERQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio João D'abreu - conveniado, no Município de Dianópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ANDRIA CARDOSO ALMEIDA FURTADO, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.950,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 a 28 de janeiro de 2008, CLEBENILDA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ROSIANE MARIA ANDRADE VIEIRA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.951,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 30 de junho de 2008, LAUDELINA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Morro do Mato, no Município de Goianorte, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a FATIMA MARQUES DE AGUIAR, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.952,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 27 de abril de 2008, VANDERLEIA PEREIRA DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual São Francisco de Assis, no Município de Axixá do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a VANIA MARIA RIBEIRO MOURA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.953,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 3 de março de 2008, ALAIDE ZILDA SILVA BUENO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, no Município de Nova Olinda, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 67 horas mensais, em substituição a MARIA FRANCISCA LUCIA DA CRUZ LUZ, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.954,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 31 de março de 2008, LUCIANA FATIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Floresta, no Município de Paranã, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Arraias, com carga horária de 169 horas mensais, em substituição a HONORINA PEREIRA BRITO, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.955,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 18 de fevereiro a 3 de março de 2008, JACIRA ALVES DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a LINDAURA RIBEIRO MOTA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.956,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2007, JUSCICLEIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Antonio Benvindo da Luz, no Município de Tocantínia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARISETH MATOS DE SOUSA SOARES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.957,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de fevereiro a 31 de março de 2008, DORIVAN GONÇALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a DENISE ALVES FERNANDES, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.958,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de fevereiro a 31 de março de 2008, JOSEFA CONRADO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DAS GRACAS VIEIRA ROLIM, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.959,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2008, DEBORA MENDES FIGUEREDO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 141 horas mensais, em substituição a DENIZE SOARES LIBERAL REZENDE, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.960,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2008, WALERIA MIRANDA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.961,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

1. JOSIANE SILVA OLIVEIRA VIANA, nível 4, Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, 180 horas mensais, a partir de 7 de março de 2008;
2. MARLY CARNEIRO FERNANDES DE SOUZA, nível 2, Escola Estadual Antonio Benvindo da Luz, no Município de Tocantínia, 135 horas mensais, a partir de 26 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.962,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso.

1. ANA DA LUZ NEVES SOUZA, Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. EWERSON GOMES TAVARES MARTINS, Colégio Estadual Comendador Pádua Fleury, no Município de Pedro Afonso, 90 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
3. JUCILENE LIMA DE SOUZA COSTA, Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá, 152 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
4. RAYLMA MIRANDA GOMES, Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
5. TAIANNE ROBERTA GOMES DA SILVA, Colégio Estadual de Itacajá, no Município de Itacajá, 175 horas mensais, a partir de 10 de março de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.963,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional.

1. CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE, nível 4, Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no Município de Santa Rosa do Tocantins, 152 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. GENILDO SILVA SALES, nível 4, Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Nacional, 119 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008;
3. LISANE PEREIRA DOS SANTOS, nível 4, Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional, 113 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
4. SOLANGE ASSIS SANTANA, nível 4, Escola Estadual Mestra Eva Nunes Silva, no Município de Natividade, 90 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;

5. THIAGO FRANCISCO DA ROCHA, nível 4, Escola Estadual Doutor Quintiliano da Silva, no Município de Natividade, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
6. CRISTIANE DO VAL NOGUEIRA SANTOS, nível 3, Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Nacional, 135 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.964,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS CORREA, Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, no Município de Tocantinópolis, 101 horas mensais;
2. WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, no Município de Tocantinópolis, 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1965,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Guaraí.

1. JANE MARCIA PEREIRA DA SILVA, nível 4, Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
2. ERLY PIMENTADA SILVA CAMARGO, nível 3, Escola Estadual Serra das Cordilheiras, no Município de Colméia, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
3. IVANETE FERREIRA DA SILVA, nível 3, Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;

4. MARIA ZELIA DA SILVA BORGES, nível 3, Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Colméia, 113 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
5. SOLANGE MENEZES DE ALMEIDA, nível 3, Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Colméia, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
6. GENESIO DEODORO DOS SANTOS, nível 2, Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte, 90 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.966,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins.

1. MARCILENE RIBEIRO NEVES, nível 4, Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. NARCI RODRIGUES DE AMORIM, nível 4, Escola Estadual Ernesto Barros, no Município de Colinas do Tocantins, 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.967,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Arraias.

1. ADEMI PINHEIRO DE MORAIS, nível 4, Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. ADRIANA DEMITE STEPHANI CARVALHO, nível 4, Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, no Município de Arraias, 152 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;

3. DANIEL SILVA RODRIGUES, nível 4, Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
4. ELCILENE MODESTO PINHEIRO, nível 4, Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, no Município de Paranã, 101 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
5. ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, nível 4, Colégio Estadual Lavandeira, no Município de Lavandeira, 135 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
6. IAMARA TEIXEIRA VAZ, nível 4, Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, no Município de Combinado, 135 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
7. MABIA CAÇULA DE SOUZA, nível 4, Escola Estadual Floresta, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 8 de fevereiro de 2008;
8. MARCOS NEANDRO MARTINS DOS SANTOS, nível 4, Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
9. VALDINEI BISPO ARAUJO, nível 2, Escola Estadual Floresta, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 13 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.970,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

1. ALINE CRISTIANE MENDONÇA DOS SANTOS, Escola Estadual Vila Guaracy, no Município de Gurupi, 135 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
2. ANA CRISTINA ALVES DE ANDRADE DIAS, Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, 180 horas mensais, a partir de 30 de janeiro de 2008;
3. CLAUDIANE ARAUJO DA SILVA, Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis, 180 horas mensais, a partir de 19 de fevereiro de 2008;

4. FABIANA MACHADO FROIS SOUSA, Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, no Município de Gurupi, 135 horas mensais, a partir de 5 de março de 2008;
5. GABRIELA LISBOA DOS SANTOS, Escola Estadual Padre José de Anchieta, no Município de Sandolândia, 130 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
6. GISLANE LOURENÇO CIRILO, Escola Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada, 101 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;
7. JAQUELINE MACIEL GOES, Colégio Estadual Alair de Sena Conceição, no Município de Figueirópolis, 180 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
8. JUNIO ROSA DA SILVA XAVIER, Colégio Estadual João Tavares Martins, no Município de Araguaçu, 135 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;
9. LOANA BORGES RODRIGUES, Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis, 180 horas mensais, a partir de 22 de fevereiro de 2008;
10. MARIA SOCORRO BENVINDO MASCARENHAS, Escola Estadual Carolina Corsino Maciel Barbosa, no Município de Palmeirópolis, 135 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.973,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de março de 2008, CLEONETE GUIMARÃES SOUZA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, com lotação na Escola Estadual Félix Camoa II, no Município de Ipueiras, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.975,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 22 de fevereiro a 21 de abril de 2008, MARIA NAZARE RIBEIRO GLORIA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ZILDETE PEREIRA DE SOUSA XERENTE, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.976,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 3 de março a 16 de abril de 2008, MARIA DE FATIMA SILVA DE ABREU SOARES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DAS GRACAS CERQUEIRA MARANHÃO, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.977,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 de março a 30 de junho de 2008, LETICIA LOPES ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Denise Gomide Amui, no Município de Araguatins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a WALDETH LIMA KAVALERSKI, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.978,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 18 de fevereiro a 18 de março de 2008, LAERTE ARRUDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 119 horas mensais, em substituição a JUVENILDE MENDES RIBEIRO GOMES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.979,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2008, ALCIMAR LARA DINIZ, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DOS REMEDIOS GOMES MIRANDA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.980,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 28 de janeiro a 27 de março de 2008, ANDREIA DUTRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 28 horas mensais, em substituição a VERALUCIA FALCAO DE FRANCA REIS, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.981,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 28 de março de 2008, ANA CAROLINA LUCIO REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 101 horas mensais, em substituição a CLAUDIO JOSE ANDRADE DE SOUZA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.982,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 26 de fevereiro a 2 de abril de 2008, MARLY DE FATIMA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ITELVIANA BANDEIRA MORAIS, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.983,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 31 de março de 2008, MAYARA MENDES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ERODITE COSTA RODRIGUES, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.984,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 31 de março de 2008, LUZINETH BARBOSA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 96 horas mensais, em substituição a IRMA ROSA COTTICA MAGRO, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.985,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 31 de março de 2008, ELISABETE DE FATIMA CALVO MANZANO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a MARIA DE FATIMA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.986,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 7 de fevereiro a 6 de abril de 2008, MARIANA CASTRO CAVALCANTE LIMA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ANA CRISTINA SANTANA BORGES BARBOSA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.987,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 16 de fevereiro a 15 de abril de 2008, NERCY REIS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CECILIA MARIA LOPES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.988,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 30 de junho de 2008, KATIANE PEREIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila Nova, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a LIZETE ANTONIA DE MIRANDA COSTA, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.989,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de janeiro a 31 de março de 2008, LEANE RABELO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Espírita André Luis - conveniada, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a TEREZINHA DE JESUS DUARTE FERREIRA, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.990,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2008, YANA CARVALHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Cristalândia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CACILDA BARBOSA DA SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.991,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2008, SIRLEY OLIVEIRA PLINIO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.992,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 31 de março de 2008, ROSANGELA COSTA COELHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 113 horas mensais, em substituição a IRANEIDE SPINDOLAE SILVA, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.994,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2008, FRANCISCO DAS CHAGAS AGOSTINHO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a NILZA BRAGA DA SILVA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.995,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 17 de março de 2008, ERLIJANY BRAGA COELHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a FELISNEIDE SOUSA TAVARES, que se encontrava de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.996,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 de março a 30 de junho de 2008, AUREA LANE GUIMARÃES LESSAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Maria Escolástica Pereira Brito, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a MARILENE DA SILVA MONTEIRO RODRIGUES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.997,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 16 de fevereiro a 16 de março de 2008, HERLANDIA PINTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, no Município de Natividade, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.998,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de fevereiro a 6 de março de 2008, LUDYANNE TARCILAIRES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Jonas Pereira Lima, no Município de Brejinho de Nazaré, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 169 horas mensais, em substituição a MARIA APARECIDA AIRES LIMA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.999,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 7 de março de 2008, ADRIENE PEREIRADA SILVA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ELIZABETH DE SOUZA FERREIRA MONTEIRO, que se encontrava de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.000,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de fevereiro a 5 de março de 2008, MARIA DE JESUS MONTELO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São Pedro, no Município de Abreulândia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 130 horas mensais, em substituição a CECILIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.001,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 de fevereiro a 23 de março de 2008, JOELMA CELESTINO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Caseara, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a SUELY MARINHO DA SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.002,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de janeiro a 20 de abril de 2008, DENIA ALVES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a LUZIA SOUSA MARINHO, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.003,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2008, MARIA FILOMENA DA LUZ MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Otacílio Marques Rosal, no Município de Cristalândia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ANGELA MARIA BALDUINO PONTES ROCHA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.015,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 1º de março de 2008, o servidor LINDOLFO TURIBIO DE SOUSA, matrícula nº 838384-7, Motorista, com lotação na Coordenadoria de Lotação de Servidores, nesta Capital, para a Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, no Município de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.017,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, os servidores adiante relacionados para as lotações especificadas, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com as cargas horárias e datas indicadas.

1. ELDENY OLIVEIRA FELIX, matrícula nº 4974956, Professor Normalista, lotada no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Augustinópolis, para a Escola Estadual de Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
2. MARIA ENIDIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 2555646, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo, para a Escola Estadual Juscelino Kubistchek de Oliveira, no Município de Sítio Novo, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
3. NAIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8312575, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual de Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Augustinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;

4. RITA DE CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 7052413, Assistente Administrativo, lotada na Escola Estadual Juscelino Kubistchek de Oliveira, no Município de Sítio Novo, para o Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de janeiro de 2008;

5. VALDEMIRA DA MOTA OLIVEIRA, matrícula nº 8520992, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de São Miguel do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.023,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, os servidores adiante relacionados para as lotações especificadas, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com as cargas horárias e datas indicadas.

1. ADRIANA DE SASILVA, matrícula nº 8704104, Assistente - CAD-5, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
2. ALAYS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 8788456, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio Tocantins - conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 157 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
3. DANIELLA VIEIRA SANTANA, matrícula nº 8761540, Assistente - CAD-5, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2008;
4. MARIA ANGELA SILVA RAMOS, matrícula nº 4062523, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio Tocantins - conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, para a Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2008;

5. MARIANE DE JESUS DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 7334079, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2008;
6. MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 8313288, Assistente - CAD-5, lotada na Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, para a Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2008;
7. MARIA RITA MARTINS SILVA LACERDA, matrícula nº 81573081, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2008;
8. MARIA TEREZA PINHEIRO MARTINS CASTRO, matrícula nº 1223437, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2008;
9. RAIMUNDA GOMES DOS REIS SILVA, matrícula nº 1358529, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2008;
10. VALDENICE MENDES ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 1495780, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins, para a Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, no Município de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 24 de março de 2008.
- REMOVER, a pedido, os servidores adiante relacionados para as lotações especificadas, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com as cargas horárias e datas indicadas.
1. ALEXANDRE GUSMAO BRAGA, matrícula nº 8428841, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 6 de março de 2008;
 2. ANA CARLA RAMOS ALENCAR, matrícula nº 8406715, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
 3. ANA SALES FERREIRA, matrícula nº 389897, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 14 de março de 2008;
 4. ANGELICA DE MELO VILACA, matrícula nº 8768137, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas, com carga horária de 169 horas mensais, a partir de 12 de fevereiro de 2008;
 5. ANTONIA CRUZ DE ARAUJO SOUSA ROCHA, matrícula nº 6308023, Professor Normalista, lotada no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de março de 2008;
 6. ANTONIO ROGERIO DA SILVA FREIRE, matrícula nº 8520224, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de janeiro de 2008;
 7. AVANY RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 8471550, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio Estadual Nossa Senhora da Providencia, no Município de Lajeado, para o Colégio Estadual Nossa Senhora da Providencia, no Município de Lajeado, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
 8. CAIO MONTEIRO DA ROCHA, matrícula nº 8758778, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, com carga horária de 141 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
9. CELIA FERREIRA MARTINS GOMES, matrícula nº 470317, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
10. CIRIACA PRUDENCIA DA SILVA RIOS, matrícula nº 8196681, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
11. CLECI JOSEFINA SOLDERA CARNEIRO, matrícula nº 486078, Professor Assistente II, lotada na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
12. CLEONICE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 8354502, Professor Normalista, lotada no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Aparecida do Rio Negro, para o Colégio Estadual Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
13. CREMIL MARIA DE FARIA, matrícula nº 8451583, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 146 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
14. DANIEL BUBOLZ, matrícula nº 8257388, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
15. EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO, matrícula nº 8522677, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;
16. ELIOMARIA CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº 8572623, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 169 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.023,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

17. ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8741981, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 146 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
18. ELIZABETE NONATO FERREIRA LIMA CUNHA, matrícula nº 8758841, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 67 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
19. FRANCISCA DE LIMA ROCHA, matrícula nº 8735379, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
20. GERSIMAR BRITO CARVALHO LIMA, matrícula nº 2954427, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, no Município de Santa Tereza do Tocantins, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Santa Tereza do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
21. GISALVA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 4139178, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
22. GLAUCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 8751501, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, com carga horária de 152 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
23. GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, matrícula nº 8409391, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
24. GUELBHER RODRIGUES SILVA, matrícula nº 8408742, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, para o Núcleo Setorial de Controle Interno, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 7 de março de 2008;
25. ILZA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 8653674, Assistente - CAD-5, lotada na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2008;
26. IRAIDES BRAGA DOS REIS, matrícula nº 6193021, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
27. IVANILDE BATISTA DE CASTRO, matrícula nº 7849664, Assistente - CAD-5, lotada na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo, para a Escola Estadual Pedro Macedo, no Município de Novo Acordo, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
28. IVANIRA MIRANDA MARINHO, matrícula nº 6752101, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;
29. JOAO MARTINS DA SILVA NETO, matrícula nº 81447299, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
30. JOSE NILDO DOS SANTOS, matrícula nº 8448019, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de janeiro de 2008;
31. LEONICE VIEIRA LOPES, matrícula nº 8424390, Assistente - CAD-5, lotada no Colégio Estadual Professor Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, para o IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 19 de fevereiro de 2008;
32. LIDIA NARA BRITES FRANCO, matrícula nº 8528616, Professor da Educação Básica, lotada no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 175 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
33. LILIANE MARIA COSTA MATTOS, matrícula nº 8527512, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas, com carga horária de 157 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
34. LORNI TERESINHA MINGORI, matrícula nº 4146891, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
35. LOURIVAN RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 8548277, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
36. LUIS CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8293821, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
37. MARIA BERNADETE DE MELLO DAMAS, matrícula nº 8409439, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
38. MARIA BOMFIM RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8453691, Assistente - CAD-5, lotada no IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
39. MARIA DA CONCEICAO TORRES SILVA, matrícula nº 8451877, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
40. MARIADAGLORIA PEREIRA MOTA, matrícula nº 1006339, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008;

41. MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 1755871, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
42. MARIA EDINA PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 8236941, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Professor Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de fevereiro de 2008;
43. MARIA HELENA MARTINS, matrícula nº 1134256, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de fevereiro de 2008;
44. MARIA LINDORACI SARAIVA SOBRAL, matrícula nº 8302634, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
45. MARIA TENISE RAMOS PEREIRA, matrícula nº 5796881, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
46. MARILZETE RIOS GOMES, matrícula nº 2962101, Professor Normalista, lotada no Colégio São José, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
47. MILTON VERAS DE SOUSA, matrícula nº 8590290, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins, para o Colégio Estadual Estefânio Telles das Chagas, no Município de Mateiros, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de fevereiro de 2008;
48. NATANAEL DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 8688281, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio São José, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, com carga horária de 113 horas mensais, a partir de 14 de março de 2008;
49. NEILA REGINA LIMA FLORENCIO, matrícula nº 8410747, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 3 de fevereiro de 2008;
50. NILDETE DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 5545021, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para a Associação Ação Social Jesus de Nazaré - conveniada, no Município de Palmas, com carga horária de 175 horas mensais, a partir de 22 de janeiro de 2008;
51. OTALMY BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 8533318, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, para o Núcleo Setorial de Controle Interno, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de fevereiro de 2008;
52. OTILIA PEREIRA SOARES, matrícula nº 5777909, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 27 de fevereiro de 2008;
53. PATRICIA DA SILVA FONSECA GUEDES NOBRE, matrícula nº 8653721, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio São José, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 28 de fevereiro de 2008;
54. RAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8447195, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 101 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
55. RAIMUNDO DA SILVA LEITE, matrícula nº 8206759, Assistente - CAD-5, lotado no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 19 de fevereiro de 2008;
56. ROSANGELA DE CASSIA OLIVEIRA BARALDI, matrícula nº 2517809, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de março de 2008;
57. SILVANA CASASOLA DA LUZ, matrícula nº 2948702, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 8 de fevereiro de 2008;
58. SILVANIA AMORIM SOARES, matrícula nº 1444956, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Salmon do Amaral Brito, no Município de Lagoa do Tocantins, para o Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Lagoa do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
59. SONIA NUNES DE BARROS, matrícula nº 5754291, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Conveniada Pingo de Gente, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
60. SONIA SILVA DA FONSECA MENDES, matrícula nº 81472307, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio São José, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de fevereiro de 2008;
61. SRONE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2591871, Professor Normalista, lotado na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 4 de março de 2008;
62. VALDENICE DE SOUZA PARREAO, matrícula nº 4149998, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 12 de fevereiro de 2008;
63. YURY DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 8364192, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas, para a Escola Técnica Federal de Palmas - conveniada, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;
64. ZILDA DA MOTA COELHO, matrícula nº 6090648, Professor da Educação Básica, lotada na Associação Ação Social Jesus de Nazaré - conveniada, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.146,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 1.587, de 11 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.616, de 26 de março de 2008, na parte em que nomeou JAIRES FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, a seguir:

Onde se lê:
Município de Miracema do Tocantins
A partir de 22 de fevereiro de 2008

Leia-se:
Município de Tocantínia
A partir de 21 de janeiro de 2008

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.147,
de 31 de março de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a servidora JULIETA LEIA LEONETTI CHUFALO, matrícula nº 854284-8, requisitada, na Escola Estadual Liberdade, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.178,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 2 de abril de 2008, a servidora KEILLA CRISTINE NUNES GONCALVES BESERRA, matrícula nº 8215154, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Educação Pedagógica, para a Assessoria do Núcleo de Cultura, nesta Capital, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.179,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nos níveis especificados, a partir das datas indicadas.

1. DARLEIDE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula nº 854405-1, nível 4, a partir de 17 de março de 2008;
2. SANDRA ENEY LEAL VELEDA, matrícula nº 877295-9, nível 4, a partir de 21 de dezembro de 2007;
3. MANOEL SIRENARE MARINHO XERENTE, matrícula nº 723983-1, nível 3, a partir de 14 de março de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.180,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nos níveis especificados, a partir das datas indicadas.

1. GILBERTO RODRIGUES GUIMARAES, nível 4, a partir de 12 de março de 2008;
2. LUZIA PINTO DA COSTA, matrícula nº 873000-8, nível 4, a partir de 11 de março de 2008;
3. MARIA APARECIDA SILVA DE MORAIS, matrícula nº 832650-9, nível 4, a partir de 7 de janeiro de 2008;
4. RAIMUNDO NONATO LEITE, matrícula nº 861719-8, nível 4, a partir de 12 de março de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.182,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, MARILIA INACIA VALADÃO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Cristo Rei - conveniado, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.218,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 11 de março de 2008, LIDIANE BORGES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Riachuelo, no Município de Oliveira de Fátima, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 152 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.219,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 a 28 de janeiro de 2008, JANAINA SILVA DE SOUZA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ANA MARIA BARRETO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.220,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 10 de março de 2008, CLAUDIANE PIRES NEPONUCENA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 157 horas mensais, em substituição a MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.221,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 31 de março de 2008, MARCILENE CARDOSO ALMEIDA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Paroquial São Vicente Ferrer - Convênio, no Município de Araguatins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DE NAZARE AQUINO DE SOUZA, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.222,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de março de 2008, MELICIA WREMOA DE MELLO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Indígena Maluá, no Município de Lagoa da Confusão, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.227,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 21 de janeiro a 31 de março de 2008, ADEUSIMERES PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São Miguel, no Município de São Miguel do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 169 horas mensais, em substituição a FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, que se encontra de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.231,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. DORINALVAALVES DA SILVA, APAE - Escola Especial Um Passo Diferente - Conveniada, no Município de Tocantinópolis, 180 horas mensais;
2. FRANCIANE CONCEICAO SILVA, Escola Paroquial Cristo Rei - Conveniada, no Município de Tocantinópolis, 135 horas mensais;
3. LEIDIMAR PERES DA SILVA, Escola Estadual Piaçava, no Município de Nazaré, 135 horas mensais;
4. LEISIANE SOARES LEITE DA SILVA, APAE - Escola Especial Um Passo Diferente - Conveniada, no Município de Tocantinópolis, 90 horas mensais;
5. MARIA DA CONSOLACAO NUNES COSTA MACIEL, Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, no Município de Tocantinópolis, 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.232,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

1. ELLEN CRISTINA CAIXETA, Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins, 180 horas mensais;
2. MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO DE PAULA, Escola Estadual Antonio Benvindo da Luz, no Município de Tocantínia, 135 horas mensais;
3. RITA DE CASSIA CORONHEIRA SILVA, Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, 180 horas mensais;
4. ZOURA PIRES RIBEIRO, Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins, 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.233,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis.

1. ADENILZA RIBEIRO URCINO, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais;
2. EDMARIA TOLINTINO DE OLIVEIRA, Colégio Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no Município de Taipas do Tocantins, 135 horas mensais;
3. IZAULY URCINO ALVES, Escola Estadual Boa Vista de Belém, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 180 horas mensais;
4. JOSIMARIAANUNCIACAO TORRES SILVA, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais;
5. MARIAALICE DE QUEIROZ LIMA BARBOSA, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais;
6. ROSIMAYRE ALVES MARINHO LIMA, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.236,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, no Colégio Estadual Agrícola José de Souza Porto, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais.

1. ALLINE LOHARA GERMENDORFF;
2. ANA HELENA SANTANA BARBOSA;
3. FERNANDO VIEIRA MORAES.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.237,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

1. GLENIA BEKYA ROCHA MACIEL, nível 4, Escola Estadual 31 de Março, no Município de Lizarda, 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
2. MARIA CLEMENTINO GOMES MENDES, nível 4, Escola Estadual Imaculada Conceição, no Município de Rio Sono, 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
3. MARIADAS GRAÇAS PEREIRA SILVA, nível 4, Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, 135 horas mensais, a partir de 17 de março de 2008;
4. RUBERLANDIA DE SOUZA GUIMARÃES, nível 4, Escola Estadual Imaculada Conceição, no Município de Rio Sono, 180 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
5. VERONILIA MARTINS DA SILVA, nível 4, Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no Município de Rio dos Bois, 180 horas mensais, a partir de 26 de fevereiro de 2008;
6. MARIA DE JESUS OLIVEIRA MELO, nível 3, Escola Estadual 31 de Março, no Município de Lizarda, 90 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
7. JAKSON WAIKAINÉ XERENTE, nível 2, Escola Indígena Wakrero katopkuje, no Município de Tocantínia, 135 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
8. LUCAS WAKUKE DE BRITO XERENTE, nível 2, Escola Indígena Waikazate, no Município de Tocantínia, 135 horas mensais, a partir de 18 de janeiro de 2008;
9. RENATA NASCIMENTO DE SOUSA, nível 2, Escola Estadual Sales Pereira Marins, no Município de Miranorte, 113 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.238,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas.

1. CLAUDIA FRANCISCA NORMANDO RODRIGUES, Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, 166 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;
2. DAVID RIBAMAR ANTUNES DA SILVA, Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, 119 horas mensais, a partir de 13 de março de 2008;
3. ENIO GRAZIANNI GONÇALVES SIRQUEIRA, Centro Sócio Educativo de Palmas, no Município de Palmas, 135 horas mensais, a partir de 14 de março de 2008;
4. MARIA ELIETE PEDROSA, Colégio Estadual Meira Matos, no Município de Palmas, 113 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;
5. VANESSA CAROLINA DE SENA CORREIA, IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, no Município de Palmas, 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.239,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. ELENICE DANTAS DASILVAMORAIS, Escola Estadual José Alves de Assis, no Município de Caseara, 135 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. JACQUELINE PEREIRA WANDERLEY ROSARIO, Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
3. SIMONE DIOGO DE OLIVEIRA ALENCAR, Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, 135 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.240,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. ANGELO RICARDO BALDUINO, Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no Município de Augustinópolis, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
2. BENILDE PAULA DE MELO COSTA, Colégio Estadual Sampaio, no Município de Sampaio, 39 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008;
3. GERIZON DE ANDRADE DE SOUSA, Escola Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins, 180 horas mensais, a partir de 22 de fevereiro de 2008;
4. ISAQUE LUCIANO DA SILVA, Escola Estadual Ines Viana Costa, no Município de Carrasco Bonito, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
5. VALNIRLENE MOTA RAMALHO, Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina, 107 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.241,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Arraias.

1. ANA CRISTINA ROCHA, Escola Estadual Jacy Alves de Barros, no Município de Arraias, 157 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;
2. FABI DE FATIMA AMANCIO ROCHA, Colégio Estadual Professora Ranulfa, no Município de Aurora do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;
3. GISELE GABRIEL DOS SANTOS, Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;

4. VANEDE GONÇALVES DE BRITO ALCANTARA, Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.242,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis.

1. GLEICILENE MOREIRA FERREIRA, Colégio Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição, 180 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
2. ROBERVALDO AQUINO PIEDADE, Colégio Estadual Antonio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, 180 horas mensais, a partir de 21 de fevereiro de 2008;
3. VANESSA REGIS FELIX, Colégio João D'abreu - Conveniado, no Município de Dianópolis, 96 horas mensais, a partir de 21 de janeiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.243,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de março de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis especificados, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Escola Estadual Francisca Alves Alencar, no Município de Itaporã do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 90 horas mensais.

1. RENATAALVES DA FONSECA, nível 4;
2. MARIA DA GUIA CUSTODIO SANTOS, nível 3.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.244,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

1. GILDA SILVA SANTOS, nível 4, Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis, 101 horas mensais, a partir de 28 de fevereiro de 2008;
2. PATRICIA SILVA CARVALHO, nível 4, Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi, 180 horas mensais, a partir de 12 de março de 2008;
3. FLAVIO VIEIRADOS SANTOS ARAUJO, nível 3, Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins, 169 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.245,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 28 de fevereiro a 18 de março de 2008, EDUARTE DONIZETE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 62 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.246,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. ANTONIO ELIEZIO DA SILVA, Colégio Estadual Doutor José Feliciano Ferreira, no Município de Santa Terezinha do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008;
2. ITALO COSTA SILVEIRA, Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, no Município de Aguiarnópolis, 169 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2008;

3. ROSIANE SÁ DE ALENCAR, Colégio Estadual José de Souza Porto, no Município de Darcinópolis, 175 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.247,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. ANTONIA GOMES ROCHA, Escola Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 169 horas mensais;
2. CARLA SANTOS FERREIRA, Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, no Município de Carmolândia, 135 horas mensais;
3. CICINEIDE PEREIRA DA SILVA, Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, no Município de Carmolândia, 135 horas mensais;
4. EDNAMARIA VERTUNES ROCHA SARAIVA, Escola Estadual Campos Brasil, no Município de Araguaína, 180 horas mensais;
5. EDUARDO CORTEZ DE MIRANDA, Colégio Estadual Campos Brasil, no Município de Araguaína, 180 horas mensais;
6. ELCILEIDES ROCHA ROLINS DE QUEIROZ, Colégio Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 180 horas mensais;
7. ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, Colégio Nossa Senhora da Conceição - Conveniado, no Município de Wanderlândia, 119 horas mensais;
8. ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES, Colégio Nossa Senhora da Conceição - Conveniado, no Município de Wanderlândia, 135 horas mensais;
9. IVANETE PEREIRA DE SOUSA, Escola Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 113 horas mensais;
10. JOANETE PEREIRA DE SOUSA MACHADO, Escola Estadual Campos Brasil, no Município de Araguaína, 135 horas mensais;
11. KATILENE MACHADO DE SOUSA PAIVA, Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no Município de Araguaína, 135 horas mensais;

12. LEICIJANE DA SILVA BARROS BARTASSON, Colégio Estadual de Aplicação, no Município de Araguaína, 180 horas mensais;
13. MARCIA DE SOUSA, Escola Paroquial São Miguel - conveniada, no Município de Xambioá, 180 horas mensais;
14. MARIA DE JESUS MARTINS VANDERLEY LIMA, Colégio Nossa Senhora da Conceição - Conveniado, no Município de Wanderlândia, 135 horas mensais;
15. MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA, Escola Paroquial São Miguel - Conveniada, no Município de Xambioá, 169 horas mensais;
16. MARIA JOSE MORAIS, Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, no Município de Carmolândia, 152 horas mensais;
17. ZULMIRA PEREIRA DE SOUSA, Escola Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, 157 horas mensais.
12. IRENILDE ALVES GUIMARAES LOFF, matrícula nº 8455694, nível 4;
13. JANE MARY RODRIGUES PINTO DA NOBREGA, matrícula nº 8136564, nível 4;
14. JOCILENE BARBOSA BRITO LOPES, matrícula nº 8688885, nível 4;
15. LEICIJANE DA SILVA BARROS BARTASSON, matrícula nº 8606064, nível 4;
16. MARCELO ROSA DA SILVA, matrícula nº 8657882, nível 4;
17. MARIA CLAUDETE LIMA SANTIAGO, matrícula nº 8483540, nível 4;
18. MARIA NILSA FERNANDES MORAES DA SILVA, matrícula nº 8461341, nível 4;
19. MONICA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 8462976, nível 4;
20. VANILDES FERREIRA DO NASCIMENTO MATIAS, matrícula nº 8357854, nível 4;
21. WEMERSON ANTONIO SOARES, matrícula nº 8732833, nível 4;
22. WILMA MARACAIPE CHAVES, matrícula nº 8468354, nível 4;
23. ADALGIZA DE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 8467471, nível 3;
24. ADENILZA RIBEIRO URCINO, matrícula nº 8698571, nível 3;
25. ANTONIA GOMES ROCHA, matrícula nº 8189358, nível 3;
26. ANTONIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8568201, nível 3;
27. ARTEMISIA DA CONCEICAO MORAIS, matrícula nº 8654603, nível 3;
28. DANIELA DE SOUZA TEIXEIRA LEAL, matrícula nº 8520615, nível 3;
29. DORINALVA ALVES DA SILVA, matrícula nº 8488304, nível 3;
30. EDNA MARIA VERTUNES ROCHA SARAIVA, matrícula nº 8206414, nível 3;
31. EDUARDO CORTEZ DE MIRANDA, matrícula nº 8735905, nível 3;
32. ELCILEIDES ROCHA ROLINS DE QUEIROZ, matrícula nº 8478813, nível 3;
33. ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8489831, nível 3;
34. ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 8756783, nível 3;
35. ELIENE DOS SANTOS ALECRIM, matrícula nº 8472904, nível 3;
36. ERINEUSA BANDEIRA DA SILVA, matrícula nº 8642656, nível 3;
37. FRANCIANE CONCEICAO SILVA, matrícula nº 8307580, nível 3;
38. IVANETE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 8461775, nível 3;
39. IVANICE CARVALHO, matrícula nº 6545823, nível 3;
40. JOANETE PEREIRA DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 8498296, nível 3;
41. JOSIMARIA ANUNCIACAO TORRES SILVA, matrícula nº 8704198, nível 3;
42. KATILENE MACHADO DE SOUSA PAIVA, matrícula nº 6020275, nível 3;
43. LEIDIMAR PERES DA SILVA, matrícula nº 8183074, nível 3;
44. LUZANILDE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 8468940, nível 3;
45. MARCIA DE SOUSA, matrícula nº 8476870, nível 3;
46. MARIA ALICE DE QUEIROZ LIMA BARBOSA, matrícula nº 8753148, nível 3;
47. MARIA DA CONSOLACAO NUNES COSTA MACIEL, matrícula nº 8365440, nível 3;
48. MARIA DE JESUS MARTINS VANDERLEY LIMA, matrícula nº 8689024, nível 3;
49. MARIA DOS REIS PEREIRA DA CONCEICAO ARAUJO, matrícula nº 8463450, nível 3;
50. MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 8476802, nível 3;
51. MARIA JOSE MORAIS, matrícula nº 8484104, nível 3;
52. ROSIMAYRE ALVES MARINHO LIMA, matrícula nº 8750092, nível 3;
53. RUTH RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 8751498, nível 3;
54. SOLIANE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 8547106, nível 3;
55. ZULMIRA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 8473226, nível 3;
56. ANTONIA VANUSA MOREIRADOS SANTOS, matrícula nº 8477761, nível 2;
57. ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 8606625, nível 2;
58. CARLA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 8583994, nível 2;
59. CICINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8772037, nível 2;
60. KERLY TATIANE SOBOTA, matrícula nº 8661049, nível 2;
61. SILVANA TORRES DOS REIS, matrícula nº 8759731, nível 2.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.248,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 1º de abril de 2008, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nos níveis especificados.

1. ANAMARIA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 7887752, nível 4;
2. ARLINDO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 8455244, nível 4;
3. BETANIA RIBEIRO DE SOUSA MORAIS, matrícula nº 8477183, nível 4;
4. DIVINA ETERNA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 8476047, nível 4;
5. EDMARIA TOLINTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8499411, nível 4;
6. ELIZANGELA ALMEIDA SEVERINO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 8733104, nível 4;
7. ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 8476055, nível 4;
8. ELSIMARY RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 8465991, nível 4;
9. EMERSON RODRIGO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 8605301, nível 4;
10. EMIVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 8607133, nível 4;
11. GERLA MAIA SILVA, matrícula nº 8466319, nível 4;

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.250,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2008, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações e cargas horárias especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. ADAILSON MOREIRA DE SOUSA, Escola Estadual Ministro Ney Braga, no Município de Buriti do Tocantins, 180 horas mensais;
2. ADALGIZA DE ARAUJO DOS SANTOS, Escola Estadual Fazenda Dezesseis, no Município de Augustinópolis, 90 horas mensais;
3. ALICE PEREIRA DE SOUSA NETA CESAR, Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Buriti do Tocantins, 135 horas mensais;
4. ANDREIA DA COSTA CARVALHO ALBUQUERQUE, Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins, 180 horas mensais;
5. ANTONIA PEREIRA DA SILVA, Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Buriti do Tocantins, 135 horas mensais;
6. ANTONIA VANUSA MOREIRA DOS SANTOS, Escola Estadual Denise Gomide Amui, no Município de Araguatins, 169 horas mensais;
7. ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, Escola Estadual Fazenda Dezesseis, no Município de Augustinópolis, 180 horas mensais;
8. ARTEMISIA DA CONCEICAO MORAIS, Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Carrasco Bonito, 135 horas mensais;
9. DANIELA DE SOUZA TEIXEIRA LEAL, Escola Estadual Manoel Estevão de Souza, no Município de Sítio Novo do Tocantins, 90 horas mensais;
10. ERINEUSA BANDEIRA DA SILVA, Colégio Estadual Cícero Gomes, no Município de Carrasco Bonito, 180 horas mensais;
11. HELENA GOMES DA COSTA, Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins, 135 horas mensais;
12. LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA, Escola Estadual de Augustinópolis, no Município de Carrasco Bonito, 180 horas mensais;

13. LUZANILDE DA SILVA RIBEIRO, Escola Estadual 1º de Junho, no Município de Praia Norte, 180 horas mensais;

14. MARIA DA CONSOLACAO SILVA, Centro de Educação La Salle - conveniado, no Município de Augustinópolis, 180 horas mensais;

15. MARIA DOS REIS PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, Escola Evangélica Daniel Berg - conveniada, no Município de Araguatins, 135 horas mensais;

16. OLIANA SOUSA BANDEIRA, Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins, 180 horas mensais;

17. RUTH RODRIGUES BANDEIRA, Colégio Estadual Cícero Gomes, no Município de Carrasco Bonito, 135 horas mensais;

18. SILVANA TORRES DOS REIS, Centro de Educação La Salle - conveniado, no Município de Augustinópolis, 180 horas mensais;

19. SOLIANE DA SILVA ROCHA MAIA, Escola Evangélica Daniel Berg - conveniada, no Município de Araguatins, 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.251,
de 2 de abril de 2008.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. ADAO CLAUDIO SANTOS PEREIRA, nível 4, Escola Paroquial São Pedro - conveniada, no Município de Ananás, 180 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;
2. ADRIANA PEREIRA DA SILVA, nível 4, Escola Estadual Eurico da Mota, no Município de Xambioá, 180 horas mensais, a partir de 3 de março de 2008;
3. ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA NEVES, nível 4, Escola Estadual Nova Esperança, no Município de Filadélfia, 152 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;
4. DAMASIA ALVES CASSIMIRO, nível 4, Escola Indígena Txualet, no Município de Goiatins, 135 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008;

5. DEBORAH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, nível 4, Escola Estadual Castro Alves, no Município de Santa Fé do Araguaia, 152 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;

6. FRANCISCA LEIDIANE PRIVINO GOMES DOS SANTOS, nível 4, Escola Estadual de Muricilândia, no Município de Muricilândia, 90 horas mensais, a partir de 22 de fevereiro de 2008;

7. KIZZYA PAULA FERREIRA, nível 4, Colégio Estadual Jardim Paulista, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 29 de fevereiro de 2008;

8. POLIANA MATOS MENDES DOS SANTOS, nível 4, Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;

9. RAIMUNDO NOVO CARNEIRO, nível 4, Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, 130 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;

10. REGIANE PEREIRA DIAS, nível 4, Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Ananás, 163 horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2008;

11. ROSANGELA PEREIRA ROLDÃO, nível 4, Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, 180 horas mensais, a partir de 14 de fevereiro de 2008;

12. SONIA BEATRIZ DOS SANTOS SANTIAGO, nível 4, Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás, 146 horas mensais, a partir de 27 de março de 2008;

13. VANUZA CARVALHO SILVA MARTINS, nível 4, Escola Estadual Castro Alves, no Município de Santa Fé do Araguaia, 135 horas mensais, a partir de 25 de fevereiro de 2008;

14. ZENITH DE FATIMA PEREIRA, nível 4, Escola Estadual Modelo, no Município de Araguaína, 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2008;

15. JOSÉ ANTONIO DA SILVA, nível 2, Colégio Estadual João XXIII, no Município de Riachinho, 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2008;

16. IRAMAR IRROIAVE KRAHO, nível 1, Escola Indígena Txualet, no Município de Goiatins, 180 horas mensais, a partir de 20 de fevereiro de 2008.

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

PORTARIA SEFAZ N.º 1981, de 27 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o dever do Controle Interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins de cumprir a determinação contida no item 8.2 do Acórdão nº 146/2007 - TCE - Pleno, com base no Relatório nº 043/2007, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de instaurar uma Tomada de Contas Especial para apuração de possível antieconomicidade nas despesas realizadas através do Pregão Presencial nº 249/2006, do Processo nº. 270/2006, sob pena de responsabilidade solidária; e

CONSIDERANDO o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cobrando e responsabilizando os responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano, caso seja constatado, referente à Licitação – Pregão Presencial nº. 249/2006, para aquisição de equipamento de informática, tipo menor preço global por lote, realizada pela Comissão de Permanente de Licitação, conforme as unidades e especificações descritas nos lotes 01 a 09 do Anexo-I e lote 01 do Anexo-II do Edital, cujo o extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.181, de 07 de junho de 2006.

Art. 2º - designar os servidores Paulo César Freire de Almeida matrícula 695025-6, Ulissess Sousa Barros, matrícula 837666-2, Karla Alessandra Leitão Azevedo, matrícula 515230-5, para sob a coordenação do primeiro, realizar os procedimentos de Tomadas de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº. 14/2003 e Manual Técnico de Auditoria, aprovado pela IN CGE nº 01/2005, devendo os servidores apresentar relatório das atividades no prazo de 15 dias após finalização dos trabalhos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Palmas-TO, 27 de dezembro de 2007.

PORTARIA SEFAZ Nº 456, de 2 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ALTERAR

a Portaria SEFAZ nº 399, de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.619, de 31 de março de 2008, que designa a servidora HORTÊNCIA ALVES DOS SANTOS REGO, matrícula nº 703010-0, à responder pela Gerência de Movimentação e Registro, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, por motivo de férias de seu titular IDERLAN SOARES GUEDES, matrícula nº 826668-9, onde se lê no período de 3 a 17 de março de 2008, leia-se no período de 10 a 24 de março de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 457, de 2 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ALTERAR

a Portaria SEFAZ nº 398, de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.619, de 31 de março de 2008, que autoriza a fruição das férias legais do servidor IDERLAN SOARES GUEDES, matrícula nº 826668-9, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria SEFAZ nº 1488, de 14 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.250, página 22, de 18 de setembro de 2006, referente ao período aquisitivo 2005/2006, onde se lê no período de 3 a 17 de março de 2008, leia-se no período de 10 a 24 de março de 2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 036, de 26 de março de 2008.**

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2008/6040/500282, formulada pela entidade religiosa IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, inscrita no CNPJ nº 29.744.778/1632-23, localizada na ACSU-SE 10, lote 07, Centro, Palmas – TO, nos termos do inciso XII do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 106/2007,

DECLARA:

1.A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, dos veículos relacionados abaixo:

MARCA/MODELO	RENAVAM	CHASSI	PLACA
GM/CORSA WIND, 1998/1999	712676384	9BGSC08ZXWB607815	MVO-2881
VW/GOL 1.6 POWER, 2003/2003	803941471	9BWCB05XX3T167357	MVU-2764
VW/GOL 1.0, 2003/2003	810408023	9BWCA05X13T194644	MVV-8728
VW/GOL 1.0, 2003/2003	804170959	9BWCA05X63T168802	MVU-5375
GM/VECTRA MILENIUM, 2000/2001	750232706	9BGJG19H01B132827	AJQ-6466
VW/GOL 1.0, 2003/2004	814147429	9BWCA05X24T034421	MWL-5450
GM/CELTA, 2001/2001	762481552	9BGRD08Z01G163443	MVR-8897
FORD/FIESTA, 2002/2003	796581983	9BFZF10BX38065866	MWK-0200
VW/GOL SPECIAL, 2002/2003	796735646	9BWCA05Y13T109567	MVS-2521
VW/GOL SPECIAL, 2003/2004	819495590	9BWCA05YX4T048981	MXE-6970
GM/S10 DELUXE 2.2 S, 1996/1997	664926053	9BG124CRVTC903290	GUB-4422
GM/CELTA 3 PORTAS, 2003/2003	797765131	9BGRD08X03G162422	MVS-8061
FIAT/PALIO ADVENTURE, 2002/2003	793918936	9BD17309834070703	MWH-9000
FIAT/UNO MILLE EX, 1998/1999	706668626	9BD158018W4014657	MVO-4289
FIAT/UNO MILLE, 1991/1991	248742523	9BD146000M3694402	JDY-9822
VW/PARATI GL 1.8 MI, 1997/1997	674311736	9BWZZZ379VT073358	JYL-6265
VW/GOL 16V PLUS, 2001/2001	760051950	9BWCA05X61P097543	KEH-2806
W/GOL 1.0, 2003/2003	804170959	9BWCA05X63T168802	MVU-5375
FIAT/UNO MILLE, 1999/2000	726570982	9BD278072Y2719156	KDT-4761
FIAT/UNO MILLE, 1991/1991	432221816	9BD146000M3698158	CPU-2395
HONDA/C100 BIZ	798714328	9C2HA07003R019169	MVT-1821
VW/PARATI GL 1.8 MI	674311736	9BWZZZ379VT073358	JYL.6265

2.A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3.O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4.A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada.

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 037, de 28 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/6040/50002, formulada pela MITRA DIOSESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.172.466/0001-37, com sede na 504 sul Alameda 04, Lt 62, Centro, no município de Palmas, na conformidade do art. 70, III, "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS N.º 104/2008.

DECLARA:

1.A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos;

MARCA/MODELO	ANO FAB/ MOD.	PLACA	RENAVAM
GM/CORCA WIND	1999/1999	MVO .2532	713786752
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MWA .0183	868856010
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	MVZ .4763	857598287
FIAT/UNO MILLE FIRE	2002 / 2002	MVT.0595	781709440
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MVY.0646	868855928
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	MXV .2987	835193640
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CD	1993/1994	BON .4387	619278471
VW/GOL SPECIAL	2003/2004	MWM .1368	817496700
TOYOTA/BAND. BJ50 LV	1997 / 1997	MVN.8850	685497720
I/GM TRACKER 2.0	2007 / 2008	APB.8980	931103169
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007 / 2008	MWI.1355	927929708
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007 / 2007	MWF.2343	910736065
FIAT/DUCATO MINIBUS	2007 / 2008	MWH.2555	919312519
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007 / 2008	MWI.6797	941469409
FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007 / 2008	MWJ.4739	931383994
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	MVS.9729	788338722

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 038, de 31 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/9540/500261 formulada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, impetrada na conformidade dos incisos III, na alínea "b" do art. 70 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 105/2008.

DECLARA:

1.a Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, do veículo;

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
VW/GOL 1.0	9BWC05W78P14266	924034220	MWG-7903
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833720	882374311	MWB.7373
FIAT/PALIO EX	9BD17140212020872	751841382	MVQ.2511
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833769	882373080	MVZ.9576
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833771	882373455	MWC.4938
FIAT/UNO MILLE SMART	9BD15828814145493	738401021	MVQ.2774
FIAT/UNO MILLE SMART	9BD15828814147032	738403288	MVQ.2784
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833740	882373943	MWC.2017
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833759	882372548	MWB.9954
FIAT/IDEA ELX FLEX	9BD13561362023044	882625942	MVZ.9996
M.BENZ/LS 1630	9BM386059RB018389	620091681	BZC.7943
HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R031861	855057920	MVZ.0587
FORD/F350-G	9BFJF37988B049414	942484649	MWH-7073
MMC/L200 OUTDOOR DUPL	93XPRK7407C730722	914359754	MWF-3192

2.a presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3.o benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4.a Isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 039 de 31 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/9540/500262, formulada pelo SERVIÇO SOCIAL Da INDÚSTRIA – SESI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.777.433/0001-46, localizado à Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador na cidade de Araguaína/TO, conforme determinação do Art. 34 a 36 da Portaria SEFAZ nº 272, de 1º de março de 2007 e na conformidade do art. 70, III, "b", da Lei nº 1.287/2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 108/2008,

DECLARA:

1- A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833772	882375210	MWC.4918
HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08505R039275	849263301	MVY.2514
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	8AJFZ29G666020432	882567616	MWC.1647
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833762	882375598	MWC.4928
HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR121105	713302321	MVO.0952
HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R028138	854809368	MVZ.4659
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833757	882375946	MWA.9682
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764833775	882374885	MWB.7363
FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A488098375	913165255	MWF.5483
FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A188098284	912241667	MWF.0582
FORD/CARGO 815	9BFV2UHG24BB36870	831554711	JGJ.7385

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 040 de 31 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/6860/500045 formulada pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI-UNIRG, inscrito no CNPJ/MF nº 01.210.830/0001-06, conforme determinação do Art. 34 a 36 da Portaria SEFAZ nº 272, de 1º de março de 2007 e na conformidade do art. 70, III, "b", da Lei nº 1.287/2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 108/2008.

DECLARA:

1- A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos:

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044040031581	821591606	MVU.1032
VW/GOL 1.0	9BWCA05W76T073371	873189728	MWR.7100
HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VTR029600	664780130	MVL.1360
FIAT/PALIO EX	9BD17140222151633	797406468	MVS.5981
FIAT/DOBLO EX	9BD11995821003534	797395911	MVS.6701
MMC/L200 4X4 GL	93XJNK3405C436352	835038947	MXV.1734
VW/SANTANA	9BWAC03X25P003510	851845932	MVZ.1495
IVECO/DAILY5013 VAN1	93ZC5190168323537	883850087	MWB.3792
FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822544587708	829955933	MXV.3359
HONDA/CG 150 JOB	9C2KC08306R805577	892062819	MWE.1004
YAMAHA/YBR 125E	9C6KE091060019365	895386763	MWS.8030
YAMAHA/YBR 125E	9C6KE091060019406	895385198	MWC.7131
YAMAHA/YBR 125E	9C6KE091060019342	895387379	MWB.8886

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 041 de 31 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 70 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/6040/500393, formulada pelo CIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS – MINERATINS-TO, inscrito no CNPJ/MF nº 33.195.751/0001-60, no município de Palmas/TO, conforme disposição contida na alínea "b" do inciso X, do Art. 71, da Lei nº 1.287/2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 111/2008.

DECLARA:

1-A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos:

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
NISSAN FRONTIE 4X4 SE	94DCOD226J683293	8700171194	MWA-1943
FIAT/UNO MILLE, FIRE FLEX	9BD15822764873263	891569790	MWC-9163
FIAT/UNO MILLE, FIRE FLEX	9BD1582276437311	891566538	MWB-3086
HONDA/ CG 125, FAN	9C2JC30706R882663	885935977	MWC-1913

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 042 de 31 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/6040/500283, formulada pela CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CREA-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.608/0001-80, com sede no município de Palmas/TO, e na conformidade do art. 70, III, "a" da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei 1.506, de 18 de novembro de 2001, e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 113/2008.

DECLARA:

1.A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos a seguir:

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044030018662	803820984	MVU.4185
YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044030020531	803919271	MVU.4405
YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044030020527	803834349	MVU.4675
VW/GOL SPECIAL	9BWCA05Y44T035420	814794106	MWM.0610
VW/GOL SPECIAL	9BWCA05Y21T11356	752540386	KEI.3072
GM/CELTA 2P LIFE	9BGRZ08X05G141164	840282117	MWO.3750
FIAT/SIENA ELX	9BD17202523022825	780615271	MVS.5724
FIAT/SIENA HLX FLE	9BD17241T73260474	897030672	MWE.8944
HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R047502	906795117	MWT.6070

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 045, de 04 de abril de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº;2008/2553/500064 formulado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS POLICIAIS CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.615/0001-01, impetrada na conformidade dos incisos III, na alínea "e" do art. 70 e inciso III do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 088/2008.

DECLARA:

1.a Isonção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, do veículo;

MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R150623	862017726	KJQ.9027
VW/GOL 1.6 POWER	9BWC05W67T137950	920613250	MWL.2611

2.a presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3.o benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4.a Isonção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5.este Ato entra em vigor nesta data.

JALES PINHEIRO BARROS
Superintendente de Gestão Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 047 de 31 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do processo nº 2008/6270/500020, formulado pela COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE GUARAI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.150.264/0001-02, com sede rua Presidente Dutra n.º 1.342, Centro, Guaraí-TO, na conformidade na alínea "e" do inciso III, do Art. 70, Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS N.º 112 /2008.

DECLARA:

1.A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do veículo VW PARATI CL Placa MVM- 2779, RENAVAM 010154825, CHASSI 9BWZZ30ZRP276183 ano/modelo 1994/1994;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2008;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à entidade retro citada;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2008

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
(DESINFETANTE, AÇÚCAR, CARTUCHO, ETC)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

>> TESOIRO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.170/1031/2008

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações

Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO

Data de Abertura: 09.05.2008 às 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da CPL, sito à Secretaria da Fazenda, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fones nºs 0—63 3218 1239 e 0—63 3218 1238 ou email: cpl@sefaz.to.gov.br, em Palmas – TO.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL)

FUNDAÇÃO CULTURAL

>> TESOIRO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.005/2871/2008

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE SERVIÇOS

Data de Abertura: 23.04.2008 às 16:00 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2008

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

>> TESOIRO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.012/3693/2008

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE SERVIÇOS

Data de Abertura: 23.04.2008 às 15:30 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2008

AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
(MÁQUINA FOTOGRÁFICA)

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO –
BRASÍLIA/DF
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.021/0905/2008

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA, MAT.
PERMANENTE E CONSUMO

Data de Abertura: 18.04.2008 às 16:30 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota:Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2008

AQ. DE MAT. PERMANENTE
(TENDA MODELO PIRÂMIDE)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO TOCANTINS
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.388/3449/2008

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQ. DE MAT. PERMANENTE

Data de Abertura: 18.04.2008 às 16:00 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota:Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2008

AQ. DE SERVIÇOS GRÁFICOS
(CONFECÇÃO DE ENVELOPE, BLOCO,
CARTÃO, ETC)

DEFENSORIA PÚBLICA

>> TESOURO/CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.092/4901/2008

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQ. DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Data de Abertura: 18.04.2008 às 14:30 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota:Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO – TO Nº 001/2008**

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
E DE CONSUMO
(CAMÊRA, INCUBADORA, CAPELA, SILÍCA
GEL, ETC.)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.104/2029/2008

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE E
DE CONSUMO

Data:23/04/2008 às 09:00hs.

Endereço eletrônico:www.pregao.to.gov.br

Nota:O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE www.pregao.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 002/2008

AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
E MAT. PERMANENTE
(ANTENA, MÁQUINA CALCULADORA,
TELEVISÃO, MICROCOMPUTADOR,
IMPRESSORA, ETC.)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

>> CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.199/2700/2008

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQ. DE INF. E MAT.
PERMANENTE

Data:18/04/2008 às 09:00hs.

Endereço eletrônico:www.comprasnet.gov.br

Nota:O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE www.comprasnet.gov.br

Palmas, 7 de abril de 2008.

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 003/2008

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO
E IMPRESSÃO DE LIVRO DE HISTORIA E
CULTURA AFRO-BRASILEIRANO
TOCANTINS)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

>> CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
04.179/2700/2007

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo:MENOR PREÇO

Legislação:Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data:18/04/2008 às 14:30hs.

Endereço eletrônico:www.comprasnet.gov.br

Nota:O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE www.comprasnet.gov.br

Palmas, 7 de abril de 2008.

PREGÃO ELETRÔNICO – TO Nº 002/2008

AQUISIÇÃO DE PNEUS

INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO
DO TOCANTINS

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
00.264/3449/2008

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Tipo: MENOR PREÇO
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Data: 24/04/2008 às 09:00hs.
 Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
 Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE www.pregao.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – TO Nº 003/2008

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
 (AÇÚCAR, CAFÉ, ÁGUA, CANETA, ETC.)

SECRETARIA DA JUVENTUDE
 >> TESOURO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
 00.103/4301/2008

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Tipo: MENOR PREÇO
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
 Data: 25/04/2008 às 09:00hs.
 Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
 Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE www.pregao.to.gov.br

Palmas, 7 de abril de 2008.

HERBERT BARBOSA FILHO
 Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008
 PROCESSO Nº 04.446/3055/2007**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura da Tomada de Preços nº 009/2008 – Aquisição de serviços e peças (manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado) para o dia 24.04.2008 às 10:00 hs para adequação do edital. Os interessados deverão retirar o edital, novamente, no site www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 7 de abril de 2008.

HERBERT BARBOSA FILHO
 Presidente da Comissão Permanente
 de Licitação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Secretário: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

PORTARIA/SEHAB/Nº 109 de 03 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº : 5445/2007, especialmente as insertas no Parecer Jurídico nº 096/2008 (fl.26/28) e nos Despachos nºs 219/2008 e 579/2008 “AE” da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o título definitivo não foi levado a registro no Cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda que os herdeiros legais do Sr. José Antônio da Silva transferiram o bem aqui em questão para o Sr. Alcides Leonel Filho através do Termo de Declaração particular fls.12(doze).

RESOLVE:

Art.1º-CANCELAR administrativamente o Título de propriedade referente ao seguinte imóvel urbano:

a)Título de Propriedade nº: 001608/2000. Imóvel: ARNO 43 QI.11 LOTE 11 outorgado em favor de JOSE ANTÔNIO DA SILVA, referente ao Processo nº 005445/2007;

Art. 2º - Determinar à Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária que proceda ao cancelamento do Título de Propriedade citado no artigo anterior e, para que emita novo Título relativamente ao bem aqui em questão para a Sr. ALCIDES LEONEL FILHO, promovendo-se, por conseguinte, as comunicações aos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/SEHAB/Nº 110/2008
 de 03 de Abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº:03689/2007, especialmente as insertas no Parecer Jurídico nº 0064/2008 (fls.28/29) e nos Despachos nºs 181/2008 e 494/2008 “AE” da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o título definitivo não foi levado a registro no Cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Sra. Zenilda Duarte de Souza transferiu o bem aqui em questão para Sr. Francisco Rodrigues da Cunha, conforme Substabelecimento de Procuração (fls.25).

RESOLVE:

Art.1º-CANCELAR administrativamente o Título de propriedade referente ao seguinte imóvel urbano:

a)Título de Propriedade nº: 002963/96. Imóvel : Aureny III, QD.25, LOTE 13, outorgado em favor de Zenilda Duarte de Souza, referente ao Processo nº 003689/2007;

Art. 2º - Determinar à Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária que proceda ao cancelamento do Título de Propriedade citado no artigo anterior e, para que emita novo Título relativamente ao bem aqui em questão para a Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA, promovendo-se, por conseguinte, as comunicações aos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/SEHAB/Nº 112/2008
 de 03 de Abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº: 4603/2007, especialmente as insertas no Parecer Jurídico nº 001391/2008 (fls.30/31) e nos Despachos nºs 067/2008 e 0272/2008 "AE" da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o título definitivo não foi levado a registro no Cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Sr. Elias Pereira da Silva transferiu o bem aqui em questão para Sr. José Leopoldo da Silva, por meio de uma procuração particular conforme documento de fls.21.

RESOLVE:

Art.1º-CANCELAR administrativamente o Título de propriedade referente ao seguinte imóvel urbano:

a)Título de Propriedade nº: 00990860/99. Imóvel : ARNO 61 QI 07 LOTE 011, outorgado em favor de Elias Pereira da Silva, referente ao Processo nº 004603/2007;

Art. 2º - Determinar à Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária que proceda ao cancelamento do Título de Propriedade citado no artigo anterior e, para que emita novo Título relativamente ao bem aqui em questão para a Sr. JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA, promovendo-se, por conseguinte, as comunicações aos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA/SEHAB/Nº 114/2008
de 03 de Abril de 2008.**

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº:005117/2007, especialmente as insertas no Parecer Jurídico nº 001356/2008 (fl.31) e nos Despachos nºs 0017/2008 e 0249/2008 "AE" da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o título definitivo não foi emitido e não foi registrado no Cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Sr. Reinaldo Machado Miranda transferiu o bem aqui em questão para a Sra. Deuzélia Correia de Souza conforme Cessão de Direitos (fl.22)

RESOLVE:

Art.1º-CANCELAR administrativamente a autorização de emissão de Título de propriedade referente ao seguinte imóvel urbano:

a)Imóvel : Aurenly I, QD. NE-C2, LOTE 14 autorizado em favor de Reinaldo Machado Miranda, referente ao Processo nº 005517/2007;

Art. 2º - Determinar à Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária que proceda ao cancelamento da Autorização de emissão do Título no artigo anterior, para que seja emitido Título relativamente ao bem aqui em questão para a Sra. DEUZÉLIA CORREIA DE SOUSA, promovendo-se, por conseguinte, as comunicações aos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Retificação do Extrato de Publicação do Processo nº 2008 5101 000003 – Programa Pró-Moradia referente ao Contrato de Financiamento nº 0231.421-68 – Programa Pró-Moradia, publicado no D.O.E. nº 2.568, de 11 de janeiro de 2006, página nº 12.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 30.339.447,61 (trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 28.908.105,11 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e cinco reais e onze centavos).

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Secretário: EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA

**PORTARIA Nº 205/2008
de 02 de abril de 2008.**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições e considerando o art. 42, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Estadual, c/c o disposto no item 8 da Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, resolve:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Henrique Baptista da Silva - matrícula nº 220051-1, Fábio da Silva Madureira - matrícula nº 860981-1 e Welk Chaves Miranda - matrícula nº 859111-3 para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de sinistro objetivando a baixa de bens patrimoniais desta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a a 07 de fevereiro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 003
CONVÊNIO Nº: 004/2007
PROCESSO Nº: 2007 3500 000146
CONCEDENTE: Secretaria de Indústria e Comércio
CONVENIENTE: Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Guaraí/TO
OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Empreender no município de Guaraí – TO.
VALOR: R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 366000 22.661.0111.4110 - 33.50.41 – 40
VIGÊNCIA: 31/12/2008
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2008
NO CABEÇALHO, ONDE SE LÊ: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GUARAÍ-ACIAG.
LEIA-SE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GUARAÍ-ACIAG.
NO CAPUT, ONDE SE LÊ: A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS - SIC/TO.
LEIA-SE: A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS - SIC/TO, através do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE.

SIGNATÁRIOS: Eudoro Pedroza – Secretário de Indústria e Comércio

José de Valdo Damasceno Brito – Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Guaraí/TO

JUSTIFICATIVA Aditiva-se o convênio em pauta para atendimento às alterações previstas na Lei nº 1.860, de 06/12/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.548, de 10/12/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2008/2011.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: SIC/TO– 024/2007

PROCESSO Nº: 2008 3500 000065

CONCEDENTE: Consórcio Estreito Energia – CESTE

CONVENIENTE: Estado do Tocantins

OBJETO: Implantação de Centros de Capacitação Empresarial em Confeções nos Municípios de Aguiarnópolis, Babaçulândia, Barra do Ouro, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Itapiratins, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins e Tupiratins.

VALOR: R\$ 372.200,00 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2007

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2008

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda – Governado do Estado

Eudoro Pedroza – Secretário de Indústria e Comércio

José Renato Rodrigues Ponte – Diretor-Presidente do Consórcio Estreito Energia – CESTE

Antônio Luiz F. Abreu Jorge – Diretor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Consórcio Estreito Energia - CESTE

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

PORTARIA N.º 526, de 04 de ABRIL de 2008.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Walter Ramos Filho, assessor técnico III DAS-7, matrícula n.º 867863-4, referente ao período aquisitivo 2007/2008, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 01 de abril de 2008 à 15 de abril de 2008, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 0527/2008.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

Josival Vieira Costa, engenheiro civil, matrícula nº 830855-1, CREA Nº 7868-0 e Álvaro José Coutinho Caldas, engenheiro civil, matrícula nº 847598-9, CREA Nº 7950-0, para acompanhar e fiscalizar as obras de construção de 177 (cento e setenta e sete) unidades habitacionais, nos municípios de Mateiros e Ponte Alta do Tocantins, no Estado do Tocantins, conforme lote 02 do Edital da Concorrência nº 012/2007, objeto do contrato nº 040/2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

PORTARIA N.º 528, de 04 de ABRIL de 2008.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 30 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Sérgio Augusto Tavares Andrade, matrícula nº 673285-2, referente ao período aquisitivo 2003/2004, suspensas pela portaria nº 1267, de 06 de outubro de 2005, publicada no D.O.E. nº 2.024, para que sejam usufruídas no período de 07/04/2008 à 06/05/2008, do referido benefício.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 00020/2008.

Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN.

Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: MARIA DO CARMO SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: Execução dos serviços de consultoria individual para apoiar a Unidade Técnica Regional da Região Sudoeste do Estado do Tocantins, no provimento de suporte técnico e executivo em Planejamento e Desenvolvimento Regional junto às administrações municipais. Modalidade: Seleção de Consultores/ SEPLAN/2007.

Processo nº 2007/1301/000310.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 152.965,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Funcional Programática: 13010.04.121.

0019.2.246, Elemento de Despesa: 3.3.90.47 e 3.3.90.35. Fontes: 42.20 e 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo BIRD/TO nº 7208 – BR e Contrapartida do Tesouro do Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 27 de março de 2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula - Representante da Contratante.

José Edmar Brito Miranda - Representante da Interveniente.

Maria do Carmo Santos Teixeira - Consultora Contratada.

Contrato nº 0053/2008.

Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS – SETURB.

Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de 40.800 vales-transporte para atender os servidores da Secretaria da Infra-Estrutura, com deslocamento residência-trabalho e vice-versa, realizado por meio de transporte coletivo público urbano, em Palmas - Tocantins.

Modalidade: Inexigibilidade.

Processo nº 2008/3700/000083.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Funcional Programática: 37010.04.122.

0195.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para a execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 28 de março de 2008.

Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante.

José Antônio dos Santos Júnior e

Gladstone M. dos Santos - Representantes da Contratada.

LUIS MARIO RANZI

Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 009/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0535/2007 de 03/05/2007, torna público o resultado do Convite nº 009/2008, conforme processo nº 2008/3700/000171, realizado às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2008, em sua sede à Praça dos

Girassóis, s/nº, objetivando a aquisição de material de consumo para a Secretaria da Infra – Estrutura, em Palmas - TO, que teve como vencedoras as empresas AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, itens 01, 03, 06/08, 10, 12/16, 18 e 22/23, no valor de R\$ 3.441,38 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) e LUNA COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens 02, 04/05, 11, 17, 19/21 e 24, no valor de R\$ 3.746,10 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), perfazendo um montante de R\$ 7.187,48 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, comunica que no dia 14 (quatorze) de maio de 2008, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2007/3900/000261, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a execução das obras e dos serviços de recuperação das barragens auto-vertentes do Rio Urubu – eixos Tartaruga e Ponte, no município de Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 07 (sete) de maio de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 018/2008

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura – SEINF comunica que no dia 18 (dezoito) de abril de 2008, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2008/3900/000047, o recebimento da documentação de habilitação, das propostas técnicas e de preços, objetivando a elaboração do Projeto Executivo para instalação das Estações de Captação IV - 1ª Etapa e V - 2ª Etapa, do Projeto Rio Formoso, no município de Formoso do Araguaia -TO. As condições editalícias e cópias adicionais poderão ser adquiridas junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital, e maiores informações, na Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A licitação será realizada na Modalidade CONVITE, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

LUIS MARIO RANZI
Presidente da Comissão da Licitação

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: RICARDO AYRES DE CARVALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2007

CONTRATO: 023/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Leila Gonçalves Moreira (Doce Docê Buffet e Eventos)
OBJETO: alteração do contrato nº 023/2008, correspondendo a um acréscimo de 300 pessoas e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2008
SIGNATÁRIOS:
Ricardo Ayres de Carvalho - Contratante
Leila Gonçalves Moreira - Contratada

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA

PORTARIA/SEPLAN Nº 032, 03 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 29, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.312, de 05 de março de 2008.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água potável para funcionamento da Unidade Técnica Regional – Região do Bico do Papagaio (UTR – Araguatins), no município de Araguatins, Estado do Tocantins, nos termos do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS;

Considerando que o Serviço Municipal de Saneamento – SEMUSA, é o único fornecedor de água potável no município de Araguatins – TO;

Considerando, a dispensabilidade de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 08/2008, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, indicando a legalidade do procedimento.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação do Serviço Municipal de Saneamento – SEMUSA, inscrito no CNPJ nº 00.007.153/0001-60, visando o fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional – Região do Bico do Papagaio (UTR – Araguatins), no município de Araguatins, Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais) anuais, para o período de março a dezembro de 2008, conforme o Processo nº 2007 1301 000349.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/SEPLAN Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 29, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.312, de 05 de março de 2008.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água potável para funcionamento da Unidade Técnica Regional – Região do Jalapão (UTR – Ponte Alta do Tocantins), Estado do Tocantins, nos termos do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS;

Considerando que a Empresa Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – SANEATINS, é a única concessionária fornecedora de água potável no município de Ponte Alta do Tocantins – TO;

Considerando, a dispensabilidade de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 08/2008, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, indicando a legalidade do procedimento.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, visando o fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional da Região do Jalapão (UTR – Ponte Alta do Tocantins), no município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) anuais, para o período de março a dezembro de 2008, conforme o Processo nº 2007 1301.000349.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA/SEPLAN Nº 035,
DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 29, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.312, de 05 de março de 2008.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água potável para funcionamento da Unidade Técnica Regional – Região Sudeste (UTR – Dianópolis), Estado do Tocantins, nos termos do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS;

Considerando que a Empresa Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – SANEATINS, é a única concessionária fornecedora de água potável no município de Dianópolis – TO;

Considerando, a dispensabilidade de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 08/2008, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, indicando a legalidade do procedimento.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, visando o fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional da Região Sudeste (UTR – Dianópolis) no município de Dianópolis, Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) anuais, para o período de março a dezembro de 2008, conforme o Processo nº 2007 1301.000349.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº: 06/2008, celebrado entre o Estado do Tocantins, a Secretaria do Planejamento - SEPLAN e o Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins Tocantins - SEMUSA, visando a prestação de serviço de fornecimento de água potável.

Contratante: Secretaria do Planejamento - SEPLAN

Contratada: Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins Tocantins - SEMUSA

Processo n.º: 2007 1301 0349

Objeto: Fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional Bico do Papagaio.

Valor: R\$600,00 (seiscentos reais)

Data de Assinatura: 03 de março de 2008

Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31/12/2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula – Representante – SEPLA

Jocival Araújo Ramos - Representante – SEMUSA

Josenildo Marques Amado - Representante – SEMUSA

Contrato Nº: 07/2008, celebrado entre a Secretaria do Planejamento - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS visando a prestação de serviço de fornecimento de água potável.

Contratante: Secretaria do Planejamento - SEPLAN

Contratada: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – SANEATINS

Processo n.º: 2007 1301 0349

Objeto: Fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional do Jalapão.

Valor: R\$600,00 (seiscentos reais)

Data de Assinatura: 03 de março de 2008

Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31/12/2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula – Representante – SEPLA

Adriano José Correa Crosara – Diretor – SANEATINS

Maria Lúcia Vieira - Diretora – SANEATINS

Marcos Moreno Camargo - Diretor – SANEATINS

Contrato Nº: 09/2008, celebrado entre a Secretaria do Planejamento - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS visando a prestação de serviço de fornecimento de água potável.

Contratante: Secretaria do Planejamento - SEPLAN

Contratada: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – SANEATINS

Processo n.º: 2007 1301 0349

Objeto: Fornecimento de água potável a Unidade Técnica Regional Sudeste.

Valor: R\$600,00 (seiscentos reais)

Data de Assinatura: 03 de março de 2008

Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31/12/2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula – Representante – SEPLA

Adriano José Correa Crosara – Diretor – SANEATINS

Maria Lúcia Vieira - Diretora – SANEATINS

Marcos Moreno Camargo - Diretor – SANEATINS

**SECRETARIA DE RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

**EXTRATO DE APOSTILA
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 2001 3845 000204

CONTRATO Nº: 028/2001

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Tocantins

CONTRATADO: Magna Engenharia Ltda

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2001

OBJETO: Elaboração de consultoria visando o Detalhamento do Projeto Básico de Engenharia; Elaboração do PCA – Plano de Controle Ambiental; e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização durante a implantação das obras do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola Sampaio, na região do Bico do Papagaio, no Estado de Tocantins.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 10.643.620,07 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos)

VALOR DO ADITIVO DE REDUÇÃO DO CONTRATO: R\$ 236.769,96 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 10.406.850,11 (dez milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais e onze centavos)

VALOR DO REAJUSTAMENTO ATÉ A SEXAGÉSIMA TERCEIRA MEDIÇÃO: R\$ 11.325.730,55 (onze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos)

VALOR DO REAJUSTAMENTO DA SEXAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 30.587,85 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR DO REAJUSTAMENTO ATÉ A SEXAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 949.468,29 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

VALOR ACUMULADO (CONTRATO E REAJUSTAMENTO) ATÉ A SEXAGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 11.356.318,40 (onze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 07/04/08
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3901 20 607 0090 1.044 0000

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 010001353 e 0225001353

ASSINATURAS: Anízio Costa Pedreira – Contratante e Jonas Duarte Bezerra – Representante da Contratada

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2008/3055/000883.
 CONTRATO Nº: 037/2008.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: ADVOCRATA E MERCATTO
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
 ÓPTICOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Serviços Médico –
 oftalmológico e fornecimento de óculos para
 os usuários do SUS.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.502.885,30 (dois milhões,
 quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e
 cinco reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32/3.3.90.39, F.00
 MODALIDADE: Pregão Presencial Para
 Registro de Preços nº 017/2007.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses conforme a
 validade da Ata de Registro de Preços.
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2008
 SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS
 COELHO
 Secretário da Saúde
 JAIR LOPES MARTINS
 P/CONTRATADA

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: HERBERT BRITO BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2008/3100/0941
 CONTRATO N.º: 020/2003
 CONTRATANTES: Secretaria da Segurança
 Pública
 CONTRATADO: Copy Systems Comércio de
 Copiadoras Ltda
 OBJETO: 5º Termo Aditivo ao Contrato de
 Locação de uma Máquina Copiadora Marca
 CANON, modelo IR-400, instalada na Sede
 desta Pasta em Palmas/TO, para prorrogação
 do prazo de vigência.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.860,00 (dois mil
 oitocentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.122.
 0195.2001 3.3.90.39, fonte 0100 e 0227.
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de 31/03/
 2008 até 30/06/2008
 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2008
 SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário
 Enezete César da Fonseca – Representante
 legal da Empresa

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENV. SOCIAL**

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2007 4100 01228
 Termo de Contrato nº: 027/2008
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento
 Social
 Contratada: Utilicom Comércio E
 Representação Ltda.
 Objeto: Aquisição de material permanente e de
 consumo, de acordo com os itens 05, 06, 08,
 09, 11 e 13, constante no Edital de Licitação na
 Modalidade Convite n.º 496/2007, visando
 atender ao Programa de Erradicação do
 Trabalho Infantil – PETI, nos municípios de
 Juarina, Mateiros e Pequizeiro.
 Valor: R\$ 9.650,30 (nove mil, seiscentos e
 cinqüenta reais e trinta centavos)
 Modalidade de Licitação: Convite n.º 496/2007
 Dotação Orçamentária: 42650. 08.242.0032.
 30710000, Natureza de Despesa 33.90.30 e
 44.90.52, Fonte 0225001880, Notas de
 Empenhos 2008NE00141 e 2008NE00191.
 Data da Assinatura: 27/03/2008
 Vigência: 27/03/2008 a 27/09/2008.
 Signatários: Valquíria Moreira Rezende –
 Contratante
 Cícero Bezerra Soares Neto – Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2007 4100 000511
 Contrato nº: 0045/2007
 Termo Aditivo: 1º
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento
 Social
 Contratada: Companhia de Energia Elétrica do
 Estado do Tocantins
 Objeto: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava
 do Termo de Contrato nº 045/2007
 Data da assinatura: 26/02/2008
 Vigência: 01/03/2008 a 01/03/2009
 Signatários: Valquíria Moreira Rezende –
 Contratante
 Ariel Vilchez – Contratado
 Plácido Gonçalves Meirelles Junior –
 Contratado

**CONSELHO ESTADUAL DE RELAÇÕES DO
TRABALHO DO TOCANTINS – COERT****RESOLUÇÃO Nº 088****APROVA ADITAMENTO DE CONVÊNIO.**

A Presidente do Conselho Estadual de
 Relações do Trabalho do Tocantins – COERT,
 no uso da competência prevista no Artigo 13,
 Inciso V, do seu Regimento Interno,

RESOLVE

1. APROVAR o aditamento do Convênio Único
 MTE/SETAS/Nº 041/2006, prorrogando-o até 30
 de abril de 2008, para execução e finalização
 de processos em andamento.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de
 sua publicação no Diário Oficial do Estado,
 revogadas as disposições em contrário.

Palmas (TO), 12 de março de 2008

MUNIQUE DANIELA M. DE OLIVEIRA
 Vice - Presidente, no exercício
 Presidência

ADAPEC

Presidente: HUMBERTO VIANA CAMÊLO

PORTARIA N.º 203, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

O Presidente da Agência de Defesa
 Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso
 das atribuições que lhe confere o Regulamento,
 aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro
 de 2004 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de
 agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade
 do serviço, a fruição das férias referente ao
 período aquisitivo 2006/2007, do servidor JOÃO
 BOSCO DA SILVA, inspetor agropecuário/chefe
 de unidade local de execução de serviços, DAS-
 3, matrícula nº 662640-8, no período de 24/03/
 2008 a 28/03/2008, e convocá-lo a retornar às
 suas atividades, assegurando-lhe o direito de
 gozá-las em 05/05/2008 a 09/05/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
 data de sua publicação, retroagindo seus
 efeitos a partir de 24/03/2008.

PORTARIA N.º 204, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Presidente da Agência de Defesa
 Agropecuária do Estado do Tocantins –
 ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que
 lhe confere o art. 4º c/c art. 7º c/c parágrafo
 único do art. 10, ambos da Lei nº. 1.082, de 1º
 de junho de 1999 e, ainda, com fulcro na
 Instrução Normativa MAPA nº 55, de 04 de
 dezembro de 2007,

CONSIDERANDO, que o trânsito de
 plantas, partes de vegetais ou produtos de
 origem vegetal, para transitarem depende de
 condição fitossanitário, de acordo com as
 normas do MAPA.

CONSIDERANDO, também, que todos
 os Engenheiros Agrônomos citados abaixo
 foram habilitados pela ADAPEC/TO para
 emitirem CFO ou CFOC, conforme
 estabelecido na Instrução Normativa nº. 55 de
 dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar DAVES SOARES TAMASI, Engenheiro Agrônomo, visto CREA-TO Nº 6790-2, Habilitação nº. 17020001; EMANOEL SOARES DE SANTANA, Engenheiro Agrônomo, visto CREA - TO Nº 6722-6 , , Habilitação 17020002; IEDA PAULA ROIESKI, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 12017-4, Habilitação 17070003; ALCIR SAVOINE, Engenheiro Agrônomo, visto CREA - TO Nº 7145-8, Habilitação 17020004; DENISE COELHO GOMES, Engenheira Agrônoma, CREA Nº 243, Habilitação 17070005; ALENIR JOSÉ E SILVA, Engenheira Agrônoma, visto CREA – TO Nº 112503, Habilitação 17070006; JOSÉ ELIAS JUNIOR, Engenheiro Agrônomo, visto CREA – TO Nº 271, Habilitação 17070007; FÁBIO LIMA DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, CREA – TO Nº 14462-4, Habilitação 17070008; BRENO SARDINHA WANDERLEY, Engenheiro Agrônomo, CREA – TO Nº 11196-1, Habilitação 17070009; MARDÔNIO VILANOVA QUEIROZ, Engenheiro Agrônomo, visto CREA- TO Nº 6998-7, Habilitação 17020010; ANA LUIZA RODRIGUES LOBO, Engenheira Agrônoma, visto CREA - TO Nº 1.242/94, Habilitação 17020011; GRASSUMILDA DE FÁTIMA CHAVES ROSADO FERREIRA, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 14084-3, Habilitação 17070012; RANGEL DA SILVA NUNES, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 12025-3, Habilitação 17070013; DOMINGOS SÁVIO DE A. PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, visto CREA - TO Nº 7972-4, Habilitação 17020014; ARY DE JESUS COSTA, Engenheiro Agrônomo, visto CREA - TO Nº 8013-5, Habilitação 17020015; ROSANGELA SILVA COSTA, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 14871-1, Habilitação 17070016; GERALDINO DIAS CAVALCANTE, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 142410, Habilitação 17070017; CELINO ANTÃO DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 257, Habilitação 17070018; EDIMILSON REIS GAMA, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 13120-9, Habilitação 17070019; KIN CARLOS GOMIDES, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 150120, Habilitação 17070021; RUY BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 12171-1, Habilitação 17070022; NILSON DE SÁ E SILVA, Engenheiro Agrônomo, visto CREA - TO Nº 12914-3, Habilitação 17070023; JAMES SOLIDÔNIO SILVA, Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 12743-1, Habilitação 17070024; EDNA VIEIRA CORREIA BARROS, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 288, Habilitação 17070025; REGINA CÉLIA RAMOS MARTINS LOPES, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 14628-5, Habilitação 17070026; HERLANDSON ALVES DE ASSIS, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 13104-0, Habilitação 17070027; MARCUS BEZERRA MAYA, Engenheiro Agrônomo, CREA - TO Nº 12933-0, Habilitação

17070028; MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHÃES, Engenheira Agrônoma, visto CREA - TO Nº 12901-0, Habilitação 17070029; JESUS TADEU MONTEIRO LIRA, Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 257, Habilitação 17070030; LUCIENE MARTINS DOS SANTOS SENA, Engenheira Agrônoma, CREA Nº 7258, Habilitação 17070034; NILZA DE SOUZA CÉSAR, Engenheira Agrônoma, CREA - TO Nº 12009-5, Habilitação 17070038; THALES CABRAL CIRQUEIRA FALCÃO, Engenheiro Agrônomo, CREA Nº 12.617, Credencial 17070044, para a emissão de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) para as pragas *Mycosphaerella fijiensis* e *Ralstonia solanacearum* raça 2 da cultura da Bananeira.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº. 431 de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 17/2007.
 PROCESSO: Nº. 2008 3453 000078.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADOR: VENA CARLA BARBOSA DA SILVA.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, reajustar do valor segundo o IGPM/FGV e atualizar a dotação orçamentária.
 VALOR: R\$ 412,95 (quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavo), mensal. Total anual de R\$ 4.955,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.3453.04.122.0045.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.
 VIGÊNCIA: de 1º/05/2008 até 30/04/2009.
 DATA DA ASSINATURA: 1º/05/2008.
 SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÉLO
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
 VENA CARLA BARBOSA DA SILVA
 Proprietária do Imóvel Urbano

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Extrato de Termo de Cooperação Técnica, entre a ADAPEC E A PREFEITURA DE AURORA DO ESTADO DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.620 de 20 de abril de 2008, à fl. 22, onde se lê: ... Prefeitura Municipal de Peixe do Tocantins; leia-se: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

DERTINS

Presidente: MANOEL JOSÉ PEDREIRA

PORTARIA N.º 212, de 04 de abril de 2008.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 19-NM, de 2 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Maria Cília Caetano da Silva Rios, matrícula N.º 848042-7, Assistente Operacional V CAD-10, para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no período de 07 de abril de 2008 a 21 de abril de 2008, em virtude de férias de seu titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

PROCESSO: 01.110/2871/2007

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2008
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO)

Despacho nº, 076/2008 – Com base no Decreto de nº. 3.312 de 05 de março de 2008, adjudico e homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme Mapa de julgamento, exarado às folhas de nº. 161 à 163 dos autos, em favor da empresa: UZZO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, item 01, no valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

GABINETE DO PRESIDENTE, Palmas, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

JÚLIO CÉSAR MACHADO

Presidente

A sua saúde começa dentro de casa!
Sujeira é passagem para as doenças.



Dengue

Sintomas:
 febre alta, dores nas articulações, vermelhidão no corpo, dor nos olhos, dor de cabeça, tontura, dores musculares, queda de pressão e sangramentos


 Tocantins
 É para todos nós.

RURALTINSPresidente: **SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR****PORTARIA/RURALTINS/Nº063/08
de 25 de março de 2008**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 29, § 3º, inciso I e II do Decreto nº. 3.312, de 05 de março de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir combustível para o desempenho das atividades do Escritório Local, deste Instituto, no município de Santa Rosa-TO;

CONSIDERANDO a existência de apenas um fornecedor e que o preço apresentado pela empresa é compatível e condizente com os valores praticados no mercado;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de combustível junto a Empresa COSTA & RICCHETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.071.224./0001-04, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), tudo em conformidade com o disposto no processo de nº. 2008/3449/000105 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS.

**PORTARIA/RURALTINS/Nº. 070/08
de 03 de março de 2008**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinado com o disposto no art. 29, § 3º, inciso I e II do Decreto nº. 3.312, de 05 de março de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel destinado às instalações do Escritório Local, no município de Dianópolis-TO;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer jurídico nº. 044/2008, emitido pela Assessoria Jurídica, deste Instituto;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel, situado à Rua João Pinto Pova, Setor Central - no Município de Dianópolis-TO, com vigência a partir de 03/03/2008 a 02/03/2009, ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme processo de nº. 2008/3449/207 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS.

**PORTARIA Nº. 107/2008 - RURALTINS/
ASSJUR, DE 10 DE MARÇO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994.

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de telefonia móvel celular para este Instituto no desempenho de suas atividades institucionais em favor do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a empresa VIVO S.A presta serviço de qualidade no seu ramo de operação e abrange municípios com a cobertura dos serviços prestados, além do mais os aparelhos serão no sistema comodato;

CONSIDERANDO que os preços pretendidos são compatíveis com as tarifas nacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa VIVO S.A – preenche os requisitos necessários para o procedimento de inexigibilidade de licitação contidos no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com a apresentação de toda a documentação exigida e que lhe é peculiar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 55/2008, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa VIVO S.A, inscrita no C.N.P.J nº. 02.449.992/0193-45, no valor total, estimado de aproximadamente de R\$ 5.000,00, para o período 12 meses, consoante todas as peças contidas nos autos nº. 2008/3449/00010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 004/2008
PROCESSO Nº. 2008/3449/0010
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: VIVO S.A
OBJETO: Aquisição de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades deste Instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2008.34490.04.122.0195.4001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 000666666
DATA DA ASSINATURA: 04.03.2008
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações c/c a Portaria Ruraltins nº. 107/2008.
SIGNATÁRIOS: O presente Termo de Cooperação tem vigência até a data de 31/12/2008.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2008/3449/0000105
TERMO DE CONTRATO Nº.: 013/2008
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-Ruraltins
CONTRATADA: costa e Richetti Ltda.
OBJETO: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina, para atender as necessidades do Escritório Local de Santa Rosa - TO.
VALOR TOTAL: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.3449.20.606.0063.4035.0000
NATUREZA DE DESPESA 33.90.30, FONTE 0100002103.
NOTA DE EMPENHO: 2008NE00450
MODALIDADE: Inexigibilidade
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2008
VIGÊNCIA: 25/03/2008 a 24/03/2009
SIGNATÁRIOS: Sebastião Pelizari Junior - Contratante
Eleusa da Costa Bordignon - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2008/3449/000207
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 054/2008
LOCATÁRIO: Governo do Estado do Tocantins e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS
LOCADORA: Manoel Carneiro de Souza
OBJETO: Locação de imóvel destinado às instalações do Escritório Local, deste Instituto, no município dianópolis - TO;
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.3449.04.122.0195.4001.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 Fonte: 010066666
NOTA DE EMPENHO: 2008NE00239
MODALIDADE: Dispensa
VIGÊNCIA: 03/03/2008 a 02/03/2009
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2008
SIGNATÁRIOS: Sebastião Pelizari Junior - Locatário
Manoel Carneiro de Souza - Locador

IPEM

Presidente: ADERALDO DA SILVA ROCHA

PORTARIA/IPEM Nº. 014 de 07 de Abril de 2008.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, Portaria/INMETRO nº. 032, de 11 de fevereiro de 2005, no seu art. 2º, incisos V e VI, resolve:

CONCEDER

as férias do servidor: RAIMUNDO CLARO VALADARES matrícula 817443-1, referente ao período aquisitivo de 12/04/06 a 11/04/07, suspensa pela portaria IPEM nº. 032 de 29 de outubro de 2007, a partir de 07/04/08 a 06/05/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: LEILADA COSTAVILELA MAGALHÃES

APOSTILA 020/2008

Na Portaria nº 338/2008, de 03 de abril de 2008, que estabeleceu a lotação do servidor NORMANDO ALVES SANTOS, Técnico Ministerial – Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 68207, onde se lê: ... Junto ao Cartório Distribuidor deste Órgão; a partir de 1º de abril de 2008..., leia-se: "... Junto ao Cartório de Segunda Instância deste Órgão; a partir de 10 de março de 2008 ...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2008.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

Processo nº 2008.0701.0000061

Assunto: Distrato do Contrato de Abastecimento de Água

Interessada: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

DESPACHO Nº 171/2008 – Acolho, na íntegra, o Parecer Administrativo nº 26, de 27 de março de 2008, da Assessoria Jurídica deste Órgão de fls. 174, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, atendido o disposto no art. 38 da mesma Lei, AUTORIZO a lavratura definitiva do correspondente Termo de Distrato referente ao Contrato nº 004/2007, de 07 de maio de 2007. Determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2008.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às 14h30min, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, a Presidente, Conselheira Doris de Miranda Coutinho invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano em curso. QUORUM: Conselheiros José Wagner Praxedes; Herbert Carvalho de Almeida; Napoleão de Souza Luz Sobrinho; Severiano José Costandrade de Aguiar, Manoel Pires dos Santos e Auditor Fernando César B. Malafaia, em substituição ao Conselheiro José Jamil Fernandes Martins (Convocação nº 49/2007). REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL: Sr. João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas. Ausentes: Conselheiro José Jamil Fernandes Martins, por motivo de licença para participação em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, no período de 8 de fevereiro de 2007 a 31 de julho de 2008, conforme Portaria nº. 38 de 22 de janeiro de 2007. HOMOLOGAÇÃO DE ATA: Aprovada, por unanimidade, sem emendas a ata da 4ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 20.02.2008 (Art. 300, 301, parágrafo único do Regimento Interno). EXPEDIENTES – COMUNICAÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS. A Senhora Presidente comunicou que o Relatório do 4º Trimestre dos Trabalhos realizados pelo Tribunal - exercício de 2007 encontra-se disponibilizado no site do TCE. Em seguida, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos deu ciência aos presentes sobre o despacho exarado em 29/01/2008, pelo Senhor Ministro-Relator, Valmir Campelo, ao apreciar o processo de Representação (TC-031.654/2007-0). PROCESSOS SORTEADOS: 01) Processo nº. 1236/2008. Assunto: Projeto de Resolução Administrativa - dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de adiantamento através de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas. Responsável: Doris de Miranda Coutinho – Presidente. Matéria Sorteada para a Primeira Relatoria. Relator: José Wagner Praxedes. 02) Processo n. 1418/2008. Assunto: Resolução Administrativa - dispõe sobre a atividade de transporte no âmbito do Tribunal de Contas. Responsável: Doris de Miranda Coutinho – Presidente. Matéria Sorteada para a Quarta Relatoria. Relator: Napoleão de Sousa Luz Sobrinho.

DELIBERAÇÕES:

RELATORIA 6 – AUDITOR EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO, FERNANDO CÉSAR B. MALAFAIA.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral ACORDAM, acompanhar o voto do Relator, no processo abaixo enumerado: RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 03) Processo nº. 4853/2007 e Apenso nº. 10990/2006. Responsável: Mary Marques de Lima. Órgão: Secretaria da Casa Civil do Estado do Tocantins. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra decisão exarada pelo Acórdão nº. 197/2007, que decidiu pela ilegalidade do Contrato nº. 07/2006. Julgamento: Conhecer do presente pedido de reconsideração, por preencher os requisitos de admissibilidade, nos termos do artigo 48 e segts. da Lei Estadual nº. 1.284/2001 e negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão nº. 197/2007 – TCE-PLENO em todos os seus termos. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral. RESOLVEM, acompanhar os votos do Relator, nos processos abaixo enumerados: PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2003. 04) Processo nº. 10863/2006. Responsável: Raimundo Dias de Sousa. Órgão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face da juntada dos documentos referentes ao Cadastro de Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2006. 05) Processo nº. 6307/2007. Responsável: João Batista de Moraes. Órgão: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas. 06) Processo nº. 6308/2007. Responsável: José Luiz Paiva do Nascimento - Presidente. Origem: Câmara Municipal de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas. 07) Processo nº. 6309/2007. Responsável: Manoel de Souza Pinheiro - Prefeito. Origem: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas.

2ª RELATORIA – CONSELHEIRO HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM, acompanhar os votos do Relator, nos processos abaixo enumerados: PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 08) Processo nº. 5122/2007. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho e Ana Maria Santana. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2007, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática. 09) Processo nº. 8194/2007. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho e Milca Cilene Batista de Araújo. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2007, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática e material de apoio e comunicação. 10) Processo nº. 8321/2007. Responsáveis: Herbert Barbosa Filho e Dorival Roriz Guedes Coelho. Órgão: CPL-SEFAZ e Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 368/2007, tendo por objeto a aquisição de material de consumo para confecção de prateleiras a serem instaladas no arquivo geral da SEFAZ. JULGAMENTOS: Considerar formalmente legais os Editais de Licitação na modalidade Pregão Presencial e esclarecer ainda, que estas decisões não elidem a competência desta Corte de Contas a fiscalização dos contratos decorrentes dos Editais, inclusive por meio de inspeções ou auditorias. Nos processos referentes aos itens 8 e 9 acima citados, a Conselheira Doris de Miranda Coutinho transferiu a Presidência ao Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, haja vista ser a ordenadora das despesas.

4ª RELATORIA – CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUSA LUZ SOBRINHO.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM, acompanhar o voto do Relator, no processo abaixo enumerado: CONTRATO DE COMPRAS. 11) Processo nº. 5316/2007. Responsável: Valquiria Moreira Rezende. Órgão: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins. Empresa: Trindade & Trindade Ltda. Assunto: Contrato nº. 047/2007, tendo por objeto a aquisição de alimentos pré-cozidos para atender os Postos do Projeto Alimento Mais Amor e Menos Fome. Julgamento: Considerar formalmente legal o Contrato nº. 047/2007 e esclarecer a responsável que a decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização por meio de inspeções ou auditorias. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA (art. 303 do RI-TCE): Processo nº. 381/2005. Assunto: Consulta de Gestor Municipal.

5ª RELATORIA – CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM, acompanhar o Voto Parcialmente Divergente da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, designado para lavrar a deliberação no processo abaixo enumerado: DENÚNCIA. 12) Processo nº. 437/2008. Denunciado: J. A. R. Denunciante: Sigiloso (art. 146 do RITCE/TO e art. 122 da LOTCE/TO). Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO. Assunto: Denúncia noticiando possíveis irregularidades ocorridas no exercício de 2005. Voto do Relator originário, Aud. em subst. a Cons. Leondiniz Gomes : Pelo não conhecimento da Denúncia, tendo em vista tratar-se de denúncia anônima e não preencher os requisitos de admissibilidade previstos na norma legal e regimental desta Corte de Contas. Voto Parcialmente Divergente: Acompanha o Relator originário, porém deixa de acatar o item 8.5, II do voto e o item 7.2 da proposta de Resolução apresentada, determinando o arquivamento dos presentes autos. Resultado da votação: Acompanharam o Relator do voto parcialmente divergente: Conselheiros José Wagner Praxedes, Herbert Carvalho de Almeida, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Severiano José Costandrade de Aguiar e o Auditor em substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia. O Conselheiro Manoel Pires dos Santos informou que deixaria de emitir seu Parecer neste processo, tendo em vista que a matéria foi relatada e votada originalmente pelo substituto, Auditor Leondiniz Gomes.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM, acompanhar os votos do Relator, nos processos abaixo enumerados: CONSULTA. 13) Processo nº. 10684/2006. Responsável: Orlira Fernandes Lopes - Presidente. Órgão: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO. Assunto: Consulta formulada através do Ofício nº. 920/2006 – subsídios de vereadores. Julgamento: Conhecer da consulta em apreço, por preencher os requisitos Legais e Regimentais necessários, art. 1º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 1284/2001 c/c arts. 150 e 152 e seu parágrafo único, do Regimento Interno deste TCE, art. 29, inciso V da Constituição Federal, Emenda Constitucional 025/2000, Lei Complementar 101/2000. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM DECORRÊNCIA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS A ESTA CORTE DE CONTAS. 14) Processo nº. 7014/2007 – exercício de 2007. Responsável: Aleandro Lacerda Gonçalves - Presidente. Órgão: Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDESEN. 15) Processo nº. 7029/2007 – exercício de 2007.

Responsável: Gilvane Pereira Amaral - Presidente. Órgão: Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO. 16) Processo nº. 7030/2007 – exercício de 2007. Responsável: Albany Nunes Cerqueira - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Natividade - TO. 17) Processo nº. 7033/2007 – exercício de 2007. Responsável: Izidio Januário da Silva - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO. 18) Processo nº. 7039/2007 – exercício de 2007. Responsável: Adimar da Silva Ramos - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição - TO. JULGAMENTOS: Considerar sanadas as falhas objeto dos presentes autos, em face da juntada dos documentos referentes ao Cadastro de Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007. PEDIDOS DE VISTA (art. 312 do RITCE): PROCESSO Nº. 1116/2007. ASSUNTO: Recurso Ordinário referente ao Processo nº. 6412/2002. VISTA PARA: Conselheiro Manoel Pires dos Santos. PROCESSO Nº. 7172/2006. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração referente ao Processo nº. 12577/2005 e Apenso nº. 984/2006. VISTA PARA: Conselheiro Napoleão de Sousa Luz Sobrinho.

3ª RELATORIA – CONSELHEIRO MANOEL PIRES DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM, acompanhar os votos do Relator, nos processos abaixo e n u m e r a d o s : P R O C E D I M E N T O S LICITATÓRIOS. 19) Processo nº. 9457/2007. Responsáveis: Humberto Viana Camelo e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Humberto Viana Camelo. Órgão: Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 20) Processo nº. 9511/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007, tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007, tipo menor preço por item, procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União. 21) Processo nº. 9561/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007, tipo menor

preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 22) Processo nº. 9562/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 23) Processo nº. 9564/2007. Responsáveis: Humberto Viana Camelo e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Humberto Viana Camelo. Órgão: Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 24) Processo nº. 9565/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 25) Processo nº. 9628/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 26) Processo nº. 9629/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 27) Processo nº. 9563/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 067/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de serviços de limpeza, esgotamento e transporte de detritos de 1.176 fossas sépticas. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital em referência. 28) Processo nº. 9981/2007. Responsáveis: Osmar Nina Garcia Neto e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Osmar Nina Garcia Neto. Órgão: Secretaria da

Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 438/2007, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a aquisição de material permanente. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA. 29) Processo nº. 9578/2007. Responsável: Doris de Miranda Coutinho. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Projeto de Resolução Normativa que trata da alteração da redação do parágrafo primeiro e da revogação do parágrafo segundo do Regimento Interno deste Tribunal. Julgamento: Aprovado e ratificado por meio de Resolução Normativa.

Encerramento: Encerrada a pauta e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, a Senhora Presidente franqueou a palavra aos Senhores Conselheiros, todavia não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 17h12min, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, _____, Kelle Ramos Rézio Carneiro Tavares, Secretária do Plenário e assinada nos termos regimentais pelos Senhores Conselheiros e pelo membro do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Cons. Doris de Miranda Coutinho
Presidente

Cons. José Wagner Praxedes
Relator

Cons. Herbert Carvalho de Almeida
Relator

Cons. Manoel Pires dos Santos
Relator

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Severiano José Costandrade de Aguiar
Auditor
Relator

Fernando César B. Malafaia
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

Fui presente: João Alberto Barreto Filho
Procurador de Contas

Kelle Ramos Rézio Carneiro Tavares
Secretária do Pleno

DECISÕES DO DIA 27.02.2008 – PLENO

ACÓRDÃO Nº. 45/2008 – TCE - PLENO

1. Processo nº: 10990/2006 e apenso 04853/2007
2. Classe de Assunto: Recurso – Pedido de Reconsideração – Acórdão nº 197/2007
3. Origem: Casa Civil
4. Recorrente: Mary Marques de Lima – Secretária-Chefe
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia
6. Representante do MP: Procurador de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

EMENTA: Pedido de Reconsideração. Conhecimento. Não Provimento. Mantém a decisão anterior.

Nega-se provimento ao Pedido de Reconsideração para manter integralmente o Acórdão nº 197/2007 – TCE - PLENO, de 16 de maio de 2007.

8. DECISÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos - nº 04853/2007 – versando sobre Pedido de Reconsideração interposto pela senhora Mary Marques de Lima, Secretária-Chefe da Casa Civil, contra decisão exarada pelo Acórdão nº 197/2007, extraído dos autos nº 10990/2006, que decidiu pela ilegalidade do Contrato nº 07/2006, decorrente da Portaria CCI nº 1.603, de 26.09.2006, versando sobre dispensa do procedimento para contratar serviços de impressão do Diário Oficial do Estado, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e aplicou multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a responsável.

Considerando que foram atendidos os requisitos de admissibilidade legalmente previstos para Pedido de Reconsideração, quais sejam: o cabimento da espécie recursal, a legitimidade, o interesse para recorrer e a tempestividade.

Considerando os termos dos artigos 48 a 51 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e dos artigos 232 a 236 do Regimento Interno deste Sodalício.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no artigo 48, c/c o art. 50 da Lei Orgânica em:

8.1. Conhecer do presente Pedido de Reconsideração interposto pela senhora Mary Marques de Lima, Secretária-Chefe da Casa Civil, por preencher os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 48 e segts. da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e, negando-lhe provimento, manter o Acórdão 197/2007 – TCE – Pleno, em todos os seus termos.

8.2. Intimar a Responsável do teor da presente Acórdão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, na forma prevista no art. 205 e 206 do RITCE remetendo-lhe cópia do Relatório, Voto e Decisão.

8.3. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes.

8.4. Determinar a intimação pessoal do representante o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 100/2008 – TCE - PLENO

1. Processo nº: 10863/2006.
2. Classe de Assunto: Processo Administrativo – Multa.
3. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
4. Entidade Vinculada: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS.
5. Responsável: Raimundo Dias de Sousa.
6. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia.
7. Advogado: Não atuou.

Ementa: Processo Administrativo – Multa – Inadimplência na apresentação do Cadastro de Responsáveis – Raimundo Dias de Sousa – Presidente – Regularização – Arquivamento dos autos.

8. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processo administrativo aberto em desfavor do Sr. Raimundo Dias de Sousa, ex-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, em decorrência do descumprimento do previsto na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, também que o Corpo Especial de Auditores, bem como a douta Procuradoria Geral de Contas manifestam-se, em seus pareceres, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

RESOLVEM, Por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator e acolhendo o entendimento manifestado pelas unidades técnicas, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial, os Senhores Conselheiros desta Corte de Contas, componentes do Tribunal Pleno em:

8.1. Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2006.

8.2. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para remessa à Coordenadoria de Protocolo Geral, para arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 101/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 06307/2007.
2. Classe de Assunto: Processo Administrativo – Multa por sonegação de documentos.
3. Origem: Serviço Municipal de Água e Esgoto de ITACAJÁ – TO.
4. Responsável: João Batista de Moraes – Diretor.
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia.
6. Representante do MP: Procurador de Contas – João Alberto Barreto Filho.
7. Contabilista: Não Atuou.

Ementa: Processo Administrativo – multa - Inadimplência na apresentação do Cadastro de Responsáveis – João Batista de Moraes – Diretor – Justificativas - Regularização Tempestiva – Arquivamento.

8. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processo administrativo aberto em desfavor do Sr. João Batista de Moraes, Diretor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de ITACAJÁ – TO, no exercício de 2006, devido a não apresentação do Cadastro de Responsáveis, contrariando dispositivo da IN-TCE/TO nº 07/2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e justificativas, sendo juntado aos autos cópia dos documentos que já estavam em poder do Cartório de Contas, sanando a falha apontada, que originou o processo.

Considerando, também que o Corpo Especial de Auditores, bem como a douta Procuradoria Geral de Contas manifestam-se, em seus pareceres, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada através dos esclarecimentos prestados e pelos documentos acostados aos autos, pelo responsável.

RESOLVEM os Senhores Conselheiros desta Corte de Contas, componentes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator e acolhendo o entendimento manifestado pelas unidades técnicas, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial:

8.1. Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, face às justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas.

8.2. Determinar a remessa de cópia do relatório, voto e decisão à Coordenadoria do Cartório de Contas para conhecimento e as anotações necessárias e, após, volvam à Secretaria do Plenário para remessa à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 102/2008 – TCE - PLENO

1. Processo nº: 06308/2007.
2. Classe de Assunto: Processo Administrativo – Multa por sonegação de documentos.
3. Origem: Câmara Municipal de ITACAJÁ – TO.
4. Responsável: José Luiz Paiva do Nascimento – Presidente.
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia.
6. Representante do MP: Procurador de Contas – João Alberto Barreto Filho.
7. Contabilista: Não Atuou.

Ementa: Processo Administrativo – multa - Inadimplência na apresentação do Cadastro de Responsáveis – José Luiz Paiva do Nascimento – Presidente – Justificativas - Regularização Tempestiva – Arquivamento.

8. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processo administrativo aberto em desfavor do Sr. José Luiz Paiva do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de ITACAJÁ – TO, no exercício de 2006, devido a não apresentação do Cadastro de Responsáveis, contrariando dispositivo da IN-TCE/TO nº 07/2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e justificativas, sanando a falha apontada, que originou o processo.

Considerando, também que o Corpo Especial de Auditores, bem como a douta Procuradoria Geral de Contas manifestam-se, em seus pareceres, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada através dos esclarecimentos prestados e pelos documentos acostados aos autos, pelo responsável.

RESOLVEM os Senhores Conselheiros desta Corte de Contas, componentes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator e acolhendo o entendimento manifestado pelas unidades técnicas, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial:

8.1. Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, face às justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas.

8.2. Determinar a remessa de cópia do relatório, voto e decisão à Coordenadoria do Cartório de Contas para conhecimento e as anotações necessárias e, após, volvam à Secretaria do Plenário para remessa à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 103/2008 – TCE - PLENO

1. Processo nº: 06309/2007.
2. Classe de Assunto: Processo Administrativo – Multa por sonegação de documentos.
3. Origem: Prefeitura de ITACAJÁ – TO.
4. Responsável: Manoel de Souza Pinheiro – Prefeito.
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia.
6. Representante do MP: Procurador de Contas – João Alberto Barreto Filho.
7. Contabilista: Não Atuou.

Ementa: Processo Administrativo – multa - Inadimplência na apresentação do Cadastro de Responsáveis – Manoel de Souza Pinheiro – Prefeito – Justificativas - Regularização Tempestiva – Arquivamento.

8. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processo administrativo aberto em desfavor do Sr. Manoel de Souza Pinheiro, Prefeito de ITACAJÁ – TO, no exercício de 2006, devido a não apresentação do Cadastro de Responsáveis, contrariando dispositivo da IN-TCE/TO nº 07/2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e justificativas, sendo juntado aos autos cópia dos documentos que já estavam em poder do Cartório de Contas, sanando a falha apontada, que originou o processo.

Considerando, também que o Corpo Especial de Auditores, bem como a douta Procuradoria Geral de Contas manifestam-se, em seus pareceres, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada através dos esclarecimentos prestados e pelos documentos acostados aos autos, pelo responsável.

RESOLVEM os Senhores Conselheiros desta Corte de Contas, componentes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator e acolhendo o entendimento manifestado pelas unidades técnicas, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial:

8.1. Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, face às justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas.

8.2. Determinar a remessa de cópia do relatório, voto e decisão à Coordenadoria do Cartório de Contas para conhecimento e as anotações necessárias e, após, volvam à Secretaria do Plenário para remessa à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 104/2008 – TCE – PLENO

1. Processos n.º: 5122/2007
2. Classe de Assunto: V – Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2007
3. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO
Ana Maria Santana - Pregoeira
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Análise da legalidade formal do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2007. Legalidade Formal. Encaminhamento à origem.

8. RESOLUÇÃO:

8.1. VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 5122/2007, versando sobre Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2007, tendo como responsáveis a Ilustríssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO - e a Sra. Ana Maria Santana – Pregoeira - cujo objetivo consiste na “aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, no break, impressora laser e estabilizador)”, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos (fls. 03/44). A despesa possui valor estimado em R\$ 109.370,82 (cento e nove mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) e será custeada com recursos da Fonte 40 (fls. 18). Os documentos foram tempestivamente enviados a esta Corte de Contas, autuados e submetidos à análise da legalidade formal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por unanimidade de membros, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõe os artigos 10 inciso IV, 110 a 115 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 92 do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 011/2004, bem como nos preceitos legais elencados nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em:

8.2. Considerar formalmente legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2007, tendo como responsáveis a Ilustríssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO - e a Sra. Ana Maria Santana – Pregoeira - cujo objetivo consiste na “aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, no break, impressora laser e estabilizador)”, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos (fls. 03/44).

8.3. Dar ciência, aos responsáveis, da presente deliberação;

8.4. Determinar a intimação pessoal do Membro Ministerial que se manifestou no feito, através de encaminhamento de cópia da decisão, para conhecimento;

8.5. Esclarecer ainda, que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização do contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.6. Após as formalidades legais remetam-se os presentes autos a Diretoria Geral de Controle Externo, para as providências cabíveis, e depois ao Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 105/2008 – TCE – PLENO

1. Processos n.º: 8194/2007
2. Classe de Assunto: V – Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2007
3. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO
Milca Cilene Batista de Araújo - Pregoeira
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Análise da legalidade formal do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2007. Legalidade Formal. Encaminhamento à origem.

8. RESOLUÇÃO:

8.1. VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 8194/2007, versando sobre Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2007, tendo como responsáveis a Ilustríssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO - e a Sra. Milca Cilene Batista de Araújo – Pregoeira - cujo objetivo consiste na “aquisição de equipamentos de informática e material de apoio e comunicação (notebook, nobreak 0,6 Kva, nobreak 2,0 Kva SWITCH, conversor de mídia fibra, projetor multimídia – Datashow - estabilizador e máquina fotográfica digital), de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos (fls. 172/209) e visando estruturar a unidade de execução local do PROMOEX-UEL-TO. A despesa possui valor estimado em R\$ 65.401,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais) e será custeada com recursos da Fonte 00 (fls. 28). Os documentos foram tempestivamente enviados a esta Corte de Contas, autuados e submeter-se-ão à análise da legalidade formal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por unanimidade de membros, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõe os artigos 10 inciso IV, 110 a 115 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 92 do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 011/2004, bem como nos preceitos legais elencados nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em:

8.2. Considerar formalmente legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2007, tendo como responsáveis a Ilustríssima Sra. Doris de Miranda Coutinho – Presidente TCE/TO - e a Sra. Milca Cilene Batista de Araújo – Pregoeira - cujo objetivo consiste na “aquisição de equipamentos de informática e material de apoio e comunicação (notebook, nobreak 0,6 Kva, nobreak 2,0 Kva SWITCH, conversor de mídia fibra, projetor multimídia – Datashow - estabilizador e máquina fotográfica digital), de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos (fls. 172/209).

8.3. Dar ciência, aos responsáveis, da presente deliberação;

8.4. Determinar a intimação pessoal do Membro Ministerial que se manifestou no feito, através de encaminhamento de cópia da decisão, para conhecimento;

8.5. Esclarecer ainda, que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização do contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.6. Após as formalidades legais remetam-se os presentes autos a Diretoria Geral de Controle Externo, para as providências cabíveis, e depois ao Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 106/2008 – TCE – PLENO

1. Processo n.º : 8321/2007
2. Classe de Assunto: V – Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 368/2007
3. Responsáveis: Herbert Barbosa Filho – Presidente da CPL/SEFAZ
Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda
4. Origem: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda (órgão gerenciador) e Secretaria da Fazenda (órgão solicitante)
5. Relator: Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Análise da Legalidade Formal do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Legalidade formal e remessa à origem.

8. RESOLUÇÃO:

8.1. VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 8321/2007, versando sobre Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 368/2007, onde figura como licitante a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda, tendo como responsáveis o Sr. Herbert Barbosa Filho – Presidente da CPL/SEFAZ (órgão gerenciador) – e o Ilustríssimo Sr. Dorival Roriz Guedes

Coelho – Secretário da Fazenda (órgão solicitante), cujo objetivo consiste na “aquisição de material de consumo para confecção de prateleiras a serem instaladas no arquivo geral da SEFAZ”. A despesa está estimada no valor de R\$ 84.610,78 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) e correrá por conta da Fonte 00. Os documentos que compõem os presentes autos foram enviados a esta Corte de Contas para análise de legalidade formal em obediência à IN nº 001/2006.

8.2. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por unanimidade dos seus membros, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no que dispõe os artigos 10 inciso IV, 110 a 115 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 92 e 94 do Regimento Interno do TCE, Instrução Normativa nº 011/2004, bem como nos preceitos legais elencados nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e no Decreto Estadual nº 2.434/2005, em:

8.3. Considerar formalmente legal, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 368/2007, onde figura como licitante a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda, tendo como responsáveis o Sr. Herbert Barbosa Filho – Presidente da CPL (órgão gerenciador) – e o Ilustríssimo Sr. Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda (órgão solicitante);

8.4. Dar ciência, aos responsáveis, da presente deliberação;

8.5. Determinar a remessa da cópia do Relatório, Voto e Resolução ao Membro Ministerial que atuou no feito, para conhecimento;

8.6. Esclarecer ainda, que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização do contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.7. Após as formalidades legais remetam-se os presentes autos a Diretoria Geral de Controle Externo, para as providências cabíveis, e depois ao Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 107/2008 -TCE - PLENO

1. Processo nº: 05316/2007 (II Volumes)
2. Classe de Assunto: (VI – Plenário) Contrato nº 047/2007
3. Entidade: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
4. Responsável: Valquíria Moreira Rezende
5. Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
6. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Contrato. Análise sob o aspecto formal. Legalidade. Acompanhamento da execução do contrato através de Auditoria. Intimação pessoal do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas que atuou nos presentes autos. Publicação. Remessa a origem.

8. Resolução:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 05316/2007, que versam sobre a análise do Contrato nº 047/2007, firmado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa Trindade & Trindade Ltda, objetivando a aquisição de alimentos pré-cozidos para atender os Postos do Projeto Alimento Mais Amor e Menos Fome, conforme descrito no item 1.1 da cláusula primeira do contrato, no valor de R\$ 156.111,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e onze reais), com prazo de vigência estipulado na cláusula décima segunda, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 42650.083060149476, elemento de despesa 33.90.30, fonte 00, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 109/2007, e Considerando o Parecer Técnico nº 452/2007, fls. 449/451 da Coordenadoria Técnico-Jurídica, deste Tribunal;

Considerando os Pareceres nºs 4938/2007 e 288/2008, fls. 544/547 do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, respectivamente;

Considerando que o julgamento do contrato em apreço refere-se tão somente ao seu exame formal, nos termos do art. 96, I do Regimento Interno, desta Corte de Contas;

RESOLVEM por unanimidade de votos os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no artigo 10, IV da Lei Estadual 1.284/2001 c/c artigos 91, § 2º e 96, I do Regimento Interno deste Tribunal e artigo 22 da Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2002, em:

8.1. considerar formalmente legal o Termo de Contrato nº 047/2007, firmado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa Trindade & Trindade Ltda, nos termos do art. 96, I do Regimento Interno, sem prejuízo do reexame da matéria à vista de novos elementos que porventura venham a ser trazidos à apreciação por esta Corte de Contas;

8.2. esclarecer à responsável que a decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização por meio de inspeções ou auditorias;

8.3. determinar o encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Resolução à responsável;

8.4. determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

8.5. determinar a intimação pessoal do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento;

8.6. determinar à Diretoria Geral de Controle Externo, que adote as providências no sentido de anotar administrativamente os dados referentes ao Contrato nº 047/2007, visando subsidiar os trabalhos de auditorias e inspeções, quando realizados e, em especial verificar se o objeto foi ou está sendo executado dentro das especificações contidas no edital e instrumento contratual;

8.7. após as formalidades legais remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 108/2008 - TCE – PLENO

1. Processo nº: 0437/2008
2. Classe de Assunto: 07 – Denúncia
3. Denunciado : J.A.R – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins
4. Denunciante: Sigiloso (art.146 do RITCE/TO e art. 122 da LOTCE/TO)
5. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO
6. Relator Originário: Auditor Substituto de Conselheiro Leondiniz Gomes
7. Relator do voto vista: Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar
8. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
9. Advogado: Não atuou

Denúncia – Prefeitura de Santa Rita do Tocantins – Não conhecimento – Não preenche os requisitos de admissibilidade - Notícia de supostas irregularidades – Encaminhar a Coordenadoria de Protocolo para proceder o Arquivamento do processo. Publicação.

10. Acórdão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 0437/2008, que versam sobre a análise de denúncia noticiando possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura de Santa Rita do Tocantins, no exercício de 2005.

Considerando que se trata de denúncia anônima ofertada ao Ministério Público Estadual;

Considerando que não foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Estadual nº 1.284/2001 e no Regimento Interno desta Corte de Contas;

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas, com fundamento no artigo 1º, inciso XVII da Lei Estadual nº 1.284/2001, artigo 294, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE c/c artigo 11, alínea 'a' da Instrução Normativa-TCE nº 009/2003, em:

10.1. Não conhecer a presente denúncia, por não preencher os requisitos e formalidades legais e regimentais de admissibilidade.

10.2. Enviar cópia da presente Decisão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente – Promotora de Justiça da Comarca de Porto Nacional, para conhecimento.

10.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão.

10.4. Determinar à Secretaria do Plenário que adote as providências para publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado.

10.5. Encaminhar os presentes autos a Coordenadoria de Protocolo Geral para proceder o seu arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 109/2008 - TCE – PLENO

1. Processo n.º: TC 010684/2006
2. Classe de Assunto: 03 – Consulta / 02 – Consulta Gestor Municipal
3. Responsável: Orlira Fernandes Lopes/ Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins
4. Entidade: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Procurador de Contas – Alberto Sevilha
7. Advogado: Sérgio Barros de Souza – OAB/TO 748

Consulta sobre pagamento de 13º salário a Vereadores - Conhecer da Consulta - adotando como resposta os termos do voto do Relator. Dar ciência à consulente.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 10684/2007, sobre consulta formulada pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Orlira Fernandes Lopes, através do Ofício Nº 920/2006, de 11 de dezembro de 2006, constante de folha 02, na qual apresenta as indagações:

1 – Os vereadores podem receber 13º salário?
2- Há a necessidade de previsão legal na Lei Orgânica do Município respeitando sempre o princípio da anterioridade? 3 - Há necessidade de previsão orçamentária anual (princípio da anualidade)?

Considerando a legitimidade da Consulente, e os termos do artigo 1º, inciso XIX da Lei nº 1.284/2001;

Considerando as disposições contidas no artigo 150, § 3º do Regimento Interno do TCE;

Considerando que a matéria está contemplada no âmbito dos dispositivos Legais e Regimentais do TCE, portanto preenchendo os requisitos de admissibilidade;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso XIX, da Lei Estadual n.º 1284/2001 c/ c artigo 150 do Regimento Interno do TCE, em:

8.1. Conhecer da consulta em apreço, por preencher os requisitos Legais e Regimentais necessários, art. 1º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c arts. 150 e 152 e seu parágrafo único, do Regimento Interno deste TCE, art. 29, inciso V da Constituição Federal, Emenda Constitucional 025/2000, Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

8.2. Entender que a décima-terceira remuneração poderá ser atribuída aos vereadores desde que prevista em Lei Municipal, estipulando o período de concessão e as parcelas que a compõe, observando-se o princípio da anterioridade da lei e da anualidade do orçamento e os limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101/2000, configurando-se tal juízo em prejulgamento de tese e não de fato ou caso concreto;

8.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão.

8.4. Determinar à Secretaria do Pleno que remeta cópia do Relatório, Voto e Ato Resolutivo à Excelentíssima Senhora Orlira Fernandes Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, para conhecimento.

8.5. Determinar a remessa dos autos à Diretoria Geral de Controle Externo para anotações necessárias, e em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 110/2008 – TCE – PLENO

1. Processo n.º: TC 7014/2007
2. Classe de Assunto: 12 – Processo Administrativo / 3 - Inadimplência
3. Responsável: Aleandro Lacerda Gonçalves - Presidente
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Jurisdicionado: Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDESEN
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante MPE: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
8. Advogado: Não Atuou

Ementa: Processo Administrativo em desfavor do senhor Aleandro Lacerda Gonçalves, Presidente do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental, tendo em vista a inadimplência quanto ao envio do rol de responsáveis a esta Corte de Contas- Exercício 2007 - Regularização – Arquivamento.

9. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº TC 7014/2007, sobre processo administrativo instaurado em desfavor do senhor Aleandro Lacerda Gonçalves, Presidente do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental, em decorrência do não encaminhamento do Cadastro de Responsáveis a esta Corte de Contas, descumprindo, assim, a determinação do art. 2º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, ainda, os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, em que se manifestam, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

9.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e, com fundamento no artigo 32 e § 1º, da Instrução Normativa n.º 08/2003 desta Corte de Contas, em:

9.2. Considerar sanada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007;

9.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

9.4. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe cópia em inteiro teor desta deliberação ao senhor Aleandro Lacerda Gonçalves, Presidente do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental;

9.6. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastro dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para envio à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 111/2008 – TCE - PLENO

1. Processo n.º: TC 7029/2007
2. Classe de Assunto: 12 – Processo Administrativo / 3 – Inadimplência
3. Responsável: Gilvane Pereira Amaral – Presidente
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte do Carmo
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante MPE: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
8. Advogado: Não Atuou

Ementa: Processo Administrativo em desfavor de Gilvane Pereira Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, tendo em vista a inadimplência quanto ao envio do rol de responsáveis a esta Corte de Contas- Exercício 2007 - Regularização – Arquivamento.

9. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº TC 7029/2007, sobre processo administrativo instaurado em desfavor de Gilvane Pereira Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, em decorrência do não encaminhamento do Cadastro de Responsáveis a esta Corte de Contas, descumprindo, assim, a determinação do art. 2º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, ainda, os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, em que se manifestam, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

9.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e, com fundamento no artigo 32 e § 1º, da Instrução Normativa n.º 08/2003 desta Corte de Contas, em:

9.2. Considerar sanada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007;

9.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

9.4. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe cópia em inteiro teor desta deliberação ao senhor Gilvane Pereira Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo;

9.6. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para envio à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 112/2008 – TCE - PLENO

1. Processo n.º: TC 7030/2007
2. Classe de Assunto: 12 – Processo Administrativo / 3 - Inadimplência
3. Responsável: Albany Nunes Cerqueira – Prefeito
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natividade
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante MPE: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
8. Advogado: Não Atuou

Ementa: Processo Administrativo em desfavor do senhor Albany Nunes Cerqueira, Prefeito Municipal de Natividade, tendo em vista a inadimplência quanto ao envio do rol de responsáveis a esta Corte de Contas- Exercício 2007 - Regularização – Arquivamento.

9. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº TC 7030/2007, sobre processo administrativo instaurado em desfavor do senhor Albany Nunes Cerqueira, Prefeito Municipal de Natividade, em decorrência do não encaminhamento do Cadastro de Responsáveis a esta Corte de Contas, descumprindo, assim, a determinação do art. 2º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, ainda, os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, em que se manifestam, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

9.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e, com fundamento no artigo 32 e § 1º, da Instrução Normativa n.º 08/2003 desta Corte de Contas, em:

9.2. Considerar sanada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007;

9.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

9.4. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe cópia em inteiro teor desta deliberação ao senhor Albany Nunes Cerqueira, Prefeito Municipal de Natividade;

9.6. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para envio à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 113/2008 – TCE - PLENO

1. Processo n.º: TC 07033/2007
2. Classe de Assunto: 12 – Processo Administrativo / 3 - Inadimplência
3. Responsável: Izidio Januário da Silva – Prefeito Municipal
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante MPE: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho
8. Advogado: Não Atuou

Ementa: Processo Administrativo em desfavor do senhor Izidio Januário da Silva, Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, tendo em vista a inadimplência quanto ao envio do rol de responsáveis a esta Corte de Contas- Exercício 2007 - Regularização – Arquivamento.

9. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº TC 07033/2007, que versam sobre processo administrativo instaurado em desfavor do senhor Izidio Januário da Silva – Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, em decorrência do não encaminhamento do Cadastro de Responsáveis a esta Corte de Contas, descumprindo, assim, a determinação do art. 2º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, ainda, os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, em que se manifestam, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

9.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e, com fundamento no artigo 32 e § 1º, da Instrução Normativa n.º 08/2003 desta Corte de Contas, em:

9.2. Considerar sanada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007;

9.3. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

9.4. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe cópia em inteiro teor desta deliberação ao senhor Izidio Januário da Silva – Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima;

9.6. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para envio à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 114/2008 – TCE - PLENO

1. Processo n.º: TC 7039/2007
2. Classe de Assunto: 12 – Processo Administrativo / 3 - Inadimplência
3. Responsável: Adimar da Silva Ramos – Prefeito
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
5. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante MPE: Procuradora de Contas Lítza Leão Gonçalves
8. Advogado: Não Atuou

Ementa: Processo Administrativo em desfavor do senhor Adimar da Silva Ramos, Prefeito Municipal de Rio da Conceição, tendo em vista a inadimplência quanto ao envio do rol de responsáveis a esta Corte de Contas- Exercício 2007 - Regularização – Arquivamento.

9. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº TC 7039/2007, sobre processo administrativo instaurado em desfavor do senhor Adimar da Silva Ramos, Prefeito Municipal de Rio da Conceição, em decorrência do não encaminhamento do Cadastro de Responsáveis a esta Corte de Contas, descumprindo, assim, a determinação do art. 2º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003.

Considerando que o responsável, devidamente citado, compareceu, tempestivamente, aos autos, apresentou suas alegações e juntou os documentos objeto da falha apontada, que originou o processo.

Considerando, ainda, os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, em que se manifestam, pela aceitação das justificativas apresentadas pelo responsável e opinam, favoravelmente, ao arquivamento dos autos, visto que a falha apontada foi devidamente sanada com a apresentação dos cadastros dos responsáveis.

9.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e, com fundamento no artigo 32 e § 1º, da Instrução Normativa n.º 08/2003 desta Corte de Contas, em:

9.2. Considerar sanada a falha objeto dos presentes autos, face à juntada dos documentos referentes ao Cadastro dos Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007;

9.3. Determinar a intimação pessoal do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

9.4. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe cópia em inteiro teor desta deliberação ao senhor Adimar da Silva Ramos, Prefeito Municipal de Rio da Conceição;

9.6. Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria do Cartório de Contas para as anotações necessárias ao Cadastramento dos Responsáveis e, após, volvam à Secretaria do Plenário para envio à Coordenadoria de Protocolo Geral, para seu arquivamento, nos termos do art. 32, § 1º, da IN/TCE nº 008/2003.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 115/2008 – TCE – PLENO

1. Processo n.º: 09457/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Humberto Viana Camelo – Presidente da Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Humberto Viana Camelo – Presidente da Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC.
5. Órgão(s): Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Tipo Menor Preço. Preliminares. Mérito. Legalidade.

QUESTÕES PRELIMINARES:

a)- Compete a este TCE a fiscalização a priori e o julgamento do instrumento licitatório, nos termos do art. 33, inc. II da CE, art 113, § 2º, da Lei 8.666/93, arts. 1º, inc. II e 5º, § 1º, incs. I e V, da Lei nº. 1284/2001, art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

b)- A análise de editais não permite a utilização de toda a amplitude traçada no artigo 10, IV da Lei nº. 1.284/2001, porque nesta fase de convocação não se pode aferir a legitimidade e a economicidade do ato, mas, tão somente, a legalidade sob o aspecto formal, desde que contidos os requisitos do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93.

MÉRITO:

Considera-se LEGAL o Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007, uma vez que foram atendidos os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem como o art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007 (fls. 12/22), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 22) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007 e com valor estimado de R\$ 197.268,50 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 17), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 041.220.195.4001/041.220.045.4047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fontes 00/40, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 14h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação publicado no Jornal do Tocantins de 05/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.545/2007, datado de 05/12/2007 (fls. 27/28).

Considerando tratar-se de matéria sujeita a fiscalização e ao julgamento deste Sodalício, na conformidade do art. 33, inc. II da Constituição Estadual, do art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, do art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1284/2001, de 17/12/2001, do art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

Considerando que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas.

Considerando que na fase de análise de editais não se pode aferir a legitimidade e economicidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do inciso IV do artigo 10 da Lei nº 1.284/2001.

Considerando, dessa forma, que o Edital de Concorrência para Registros de Preços nº. 014/2007, tipo Menor Preço, observou os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços busca assegurar o interesse público e a efetivação do princípio da isonomia, pois jungiu a instituição do Sistema de Registro de Preços à licitação, na modalidade de concorrência, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando, finalmente, o inteiro teor do Relatório e Voto do Relator, bem como as manifestações dos Representantes do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 33, inc. II da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Considerar formalmente LEGAL o Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007 (fls. 12/22), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Agência de Defesa

Agropecuária_ADAPEC, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 22) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007 e com valor estimado de R\$ 197.268,50 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 17), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 041.220.195.4001/041.220.045.4047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fontes 00/40, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 14h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação publicado no Jornal do Tocantins de 05/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.545/2007, datado de 05/12/2007 (fls. 27/28), uma vez que foram observados os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2)- Esclarecer os responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 116/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09511/2007_Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo V/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.

4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.

5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.

6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.

7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.

8. Advogado: Não atuou

EMENTA: Edital de Licitação. Modalidade Pregão Presencial. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se as devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os Autos nº. 09511/2007, originários da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO via Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ que versam sobre o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 (fls. 13/25), Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 e com valor total estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 18.12 do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 (fls. 21), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 15 de janeiro de 2008, às 14h30min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 05/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 31/32).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º no art. 32 e art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, nos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e no art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 011/2004, de 15/12/2004, alterado pelo art. 1º, da Instrução Normativa nº. 001/2006, de 17/01/2006, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 (fls. 13/25), Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 e com valor total estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 18.12 do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007 (fls. 21), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 15 de janeiro de 2008, às 14h30min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 05/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 31/32), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Notificar os Responsáveis, tanto do órgão contratante quanto do órgão licitante, do teor da presente Decisão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, remetendo-lhe cópia da Resolução, bem como do Relatório e Voto que fundamentam esta Deliberação, nos termos do art. 342, do RITCE/TO e do § 5º, do art. 2º da Instrução Normativa nº. 011/2004, de 15/12/2004, alterado pelo art. 1º, da Instrução Normativa nº. 001/2006, de 17/01/2006.

9.3)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.4)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais, em consenso com o art. 341, § 3º do Regimento Interno.

9.6)- Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar que, após os tramites legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral - COPRO para que providencie o retorno dos mesmos à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 117/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09561/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Tipo Menor Preço. Preliminares. Mérito. Legalidade.

QUESTÕES PRELIMINARES:

a)- Compete a este TCE a fiscalização a priori e o julgamento do instrumento licitatório, nos termos do art. 33, inc. II da CE, art 113, § 2º, da Lei 8.666/93, arts. 1º, inc. II e 5º, § 1º, incs. I e V, da Lei nº. 1284/2001, art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

b)- A análise de editais não permite a utilização de toda a amplitude traçada no artigo 10, IV da Lei nº. 1.284/2001, porque nesta fase de convocação não se pode aferir a legitimidade e a economicidade do ato, mas, tão somente, a legalidade sob o aspecto formal, desde que contidos os requisitos do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93.

MÉRITO:

Considera-se LEGAL o Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007, uma vez que foram atendidos os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem como o art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007 (fls. 12/23), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 22/23) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007 e com valor estimado de R\$ 186.590,39 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 17), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2002, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 00, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 23 de janeiro de 2008, às 14h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, datado de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e (fls. 28/29).

Considerando tratar-se de matéria sujeita a fiscalização e ao julgamento deste Sodalício, na conformidade do art. 33, inc. II da Constituição Estadual, do art. 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, do art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1284/2001, de 17/12/2001, do art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

Considerando que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas.

Considerando que na fase de análise de editais não se pode aferir a legitimidade e economicidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do inciso IV do artigo 10 da Lei nº 1.284/2001.

Considerando, dessa forma, que o Edital de Concorrência para Registros de Preços nº. 020/2007, tipo Menor Preço, observou os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços busca assegurar o interesse público e a efetivação do princípio da isonomia, pois jungiu a instituição do Sistema de Registro de Preços à licitação, na modalidade de concorrência, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando, finalmente, o inteiro teor do Relatório e Voto do Relator, bem como as manifestações dos Representantes do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 33, inc. II da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Considerar formalmente LEGAL o Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007 (fls. 12/23), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 22/23) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007 e com valor estimado de R\$ 186.590,39 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 17), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2002, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 00, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 23 de janeiro de 2008, às 14h30 min, em

cotejo com o Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, datado de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e (fls. 28/29), uma vez que foram observados os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2)- Esclarecer os responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 118/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09562/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Tipo Menor Preço. Preliminares. Mérito. Legalidade.

QUESTÕES PRELIMINARES:

a)- Compete a este TCE a fiscalização a priori e o julgamento do instrumento licitatório, nos termos do art. 33, inc. II da CE, art 113, § 2º, da Lei 8.666/93, arts. 1º, inc. II e 5º, § 1º, incs. I e V, da Lei nº. 1284/2001, art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

b)- A análise de editais não permite a utilização de toda a amplitude traçada no artigo 10, IV da Lei nº. 1.284/2001, porque nesta fase de convocação não se pode aferir a legitimidade e a economicidade do ato, mas, tão somente, a legalidade sob o aspecto formal, desde que contidos os requisitos do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93.

MÉRITO:

Considera-se LEGAL o Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007, uma vez que foram atendidos os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem como o art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007 (fls. 11/21), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de pneus para atendimento do Setor de Transporte da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 21) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007 e com valor estimado de R\$ 689.246,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 16), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2002, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 00, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2008, às 08h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, datado de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e (fls. 26/27).

Considerando tratar-se de matéria sujeita a fiscalização e ao julgamento deste Sodalício, na conformidade do art. 33, inc. II da Constituição Estadual, do art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, do art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1284/2001, de 17/12/2001, do art. 92, inc. I, do art. 93, inc. II e art. 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004.

Considerando que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas.

Considerando que na fase de análise de editais não se pode aferir a legitimidade e economicidade do ato, de modo que se torna impossível a utilização de toda a extensão do inciso IV do artigo 10 da Lei nº 1.284/2001.

Considerando, dessa forma, que o Edital de Concorrência para Registros de Preços nº. 019/2007, tipo Menor Preço, observou os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços busca assegurar o interesse público e a efetivação do princípio da isonomia, pois jungiu a instituição do Sistema de Registro de Preços à licitação, na modalidade de concorrência, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando, finalmente, o inteiro teor do Relatório e Voto do Relator, bem como as manifestações dos Representantes do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 33, inc. II da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Considerar formalmente LEGAL o Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007 (fls. 11/21), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de pneus para atendimento do Setor de Transporte da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO,

conforme descrição constante do Anexo I (fls. 21) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007 e com valor estimado de R\$ 689.246,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do item 14.10 (fls. 16), do susomencionado edital, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2002, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 00, cuja Sessão Pública para o recebimento das propostas foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2008, às 08h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, datado de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e (fls. 26/27), uma vez que foram observados os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange ao art. 15, § 3º, incs. I, II e III e art. 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2)- Esclarecer os responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 119/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09564/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Humberto Viana Camelo – Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins_ADAPEC e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.

4. Interessado (s): Humberto Viana Camelo – Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins_ADAPEC.

5. Órgão (s): Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins_ADAPEC.

6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.

7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.

8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência para Registro de Preço nº. 015/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se as devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 (fls. 13/25), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 23/25) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 e com valor total estimado em R\$ 85.199,45 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 041.220.195.4001/206.040.012. 4 0 5 3 / 2 0 6 . 0 3 0 . 0 7 3 . 4 0 5 9 / 041.220.045.4047, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/40 e 25, nos termos da Solicitação de Compras/Serviços de nº. 149/2007 (fls. 05/07) e do item 14.11 do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 (fls. 18), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 16h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 05/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 30/31).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nsº. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º do art. 32 e do art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 (fls. 13/25), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária_ADAPEC, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 23/25) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 e com valor total estimado em R\$ 85.199,45 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 041.220.195.4001/206.040.012.4053/206.030.073.4059/041.220.045.4047, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/40 e 25, nos termos da Solicitação de Compras/Serviços de nº. 149/2007 (fls. 05/07) e do item 14.11 do Edital de

Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007 (fls. 18), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 16h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 05/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 30/31), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Esclarecer os Responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.5)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.6)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.8)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 120/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09565/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.

4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.

5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.

6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.

7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.

8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência para Registro de Preço nº. 012/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se as devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007 (fls. 14/24), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007 e com valor total estimado em R\$ 461.270,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 19) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 10h30 min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 29/30).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º do art. 32 e do art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007 (fls. 14/24), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007 e com valor total estimado em R\$ 461.270,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 19) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 10h30 min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 08/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 (fls. 29/30), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Esclarecer os Responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.5)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.6)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.8)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 121/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº.: 09628/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência para Registro de Preço nº. 010/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se às devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007 (fls. 14/24), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007 e com valor total estimado em R\$ 605.923,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 19) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 14 de janeiro de 2008, às 09h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.549/2007, de 11/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 11/12/2007 (fls. 29/30).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º do art. 32 e do art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007 (fls. 14/24), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 24) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007 e com valor total estimado em R\$ 605.923,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 19) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 14 de janeiro de 2008, às 09h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.549/2007, de 11/12/2007 e no Jornal do Tocantins de 11/12/2007 (fls. 29/30), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Esclarecer os Responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.5)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.6)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.8)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 122/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº. 09629/2007_Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Concorrência para Registro de Preços. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência para Registro de Preço nº. 011/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se às devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos referentes ao Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007 (fls. 17/28), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 27/28) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007 e com valor total estimado em R\$ 401.973,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e três reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 22) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 09h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 11/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.549/2007, de 11/12/2007 (fls. 33/34).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nsº. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º do art. 32 e do art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8666/93, no art. 1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, no art. 93, inc. II e no art. 96, inc. I, todos do Regimento Interno deste Sodalício e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, alterada pela Instrução Normativa nº. 009/2004, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007 (fls. 17/28), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da Sede e das Unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO, conforme descrição constante do Anexo I (fls. 27/28) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007 e com valor total estimado em R\$ 401.973,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e três reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes 00/27/25 e 23, nos termos do item 14.10 (fls. 22) do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 17 de janeiro de 2008, às 09h00, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 07/12/2007 e publicado no Jornal do Tocantins de 11/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.549/2007, de 11/12/2007 (fls. 33/34), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Esclarecer os Responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Encaminhar aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em cotejo com o preceituado pelo art. 342, do Regimento Interno.

9.4)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.5)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.6)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.8)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 123/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº. 09563/2007_Tomada de Preços nº. 067/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública_SSP/TO e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Herbert Brito Barros – Secretário da Segurança Pública_SSP/TO.
5. Órgão (s): Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins_SSP/TO.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Tomada de Preços. Tipo Menor Preço. Preliminares. Mérito. Legalidade.

QUESTÕES PRELIMINARES:

a)- Compete a este TCE a fiscalização a priori e o julgamento do instrumento licitatório, nos termos do art. 33, inc. II da CE, art 113, § 2º, da Lei 8.666/93, arts. 1º, inc. II e 5º, § 1º, incs. I e V, da Lei nº. 1.284/2001, arts. 92, inc. I, 93, inc. II e 96, inc. I, todos do RITCE/TO e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002.

b)- A análise de editais não permite a utilização de toda a amplitude traçada no artigo 10, IV da Lei nº. 1.284/2001, porque nesta fase de convocação não se pode aferir a legitimidade e a economicidade do ato, mas, tão somente, a legalidade sob o aspecto formal, desde que contidos os requisitos do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002, tratando-se de preção.

MÉRITO:

Considera-se formalmente LEGAL o Edital de Tomada de Preços nº. 067/2007, uma vez que foram atendidos os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem como os arts. 3º, § 1º, inc. I e 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes Autos de nº. 09563/2007 referentes ao Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 067/2007 (fls. 10/17), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de serviços de limpeza, esgotamento e transporte de detritos de 1.176 fossas sépticas das Unidades da Segurança Pública do Estado do Tocantins, nos termos do item 01 (fls. 10) e do Anexo I (fls. 17), ambos do susomencionado ato convocatório, com valor total estimado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), na conformidade do item 13.5 (fls. 15) e

do Anexo I (fls. 17) ambos do Edital de Tomada de Preços nº. 067/2007, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 00, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 15 de janeiro de 2008, às 11h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação datado de 06/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins do dia 08/12/2007 (fls. 22/23).

Considerando tratar-se de matéria sujeita a fiscalização e ao julgamento deste Sodalício, na conformidade do art. 33, inc. II da Constituição Estadual, do art. 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, do art.1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, do art. 92, inc. I, 93, inc. II e 96, inc. I, todos do RITCE/TO e do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002.

Considerando que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas.

Considerando que na fase de análise de editais não se pode aferir a legitimidade e economicidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do inciso IV do artigo 10 da Lei nº 1.284/2001.

Considerando, dessa forma, que o Edital de Tomada de Preços nº. 067/2007, Tipo Menor Preço, observou os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange aos arts. 3º, § 1º, inc. I e 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando o inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no art. 33, inc. II da Constituição Estadual, no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, no art.1º, inc. II e art. 5º, § 1º, incs. I e V, ambos da Lei nº. 1.284/2001, de 17/12/2001, no art. 92, inc. I, 93, inc. II e 96, inc. I, todos do RITCE/TO e no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, em:

9.1)- Considerar formalmente LEGAL o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 067/2007 (fls. 10/17), Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de serviços de limpeza, esgotamento e transporte de detritos de 1.176 fossas sépticas das Unidades da Segurança Pública do Estado do Tocantins, nos termos do item 01 (fls. 10) e do Anexo I (fls. 17), ambos do susomencionado ato convocatório, com valor total estimado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), na conformidade do item 13.5 (fls. 15) e do Anexo I (fls. 17) ambos do Edital de Tomada de Preços nº. 067/2007, despesa que correrá por conta da Funcional Programática 061.220.195.2001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 00, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 15 de janeiro de 2008, às 11h30 min, em cotejo com o Aviso de Licitação datado de 06/12/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2.548/2007, de 10/12/2007 e no Jornal do Tocantins do dia 08/12/2007 (fls. 22/23), uma vez que foram observados os princípios constitucionais e administrativos impostos à Administração Pública, bem assim quanto aos elementos extrínsecos previstos na Lei de Licitações e Contratos, notadamente no que tange aos arts. 3º, § 1º, inc. I e 40, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2)- Esclarecer aos responsáveis que esta Decisão não elide a competência deste Tribunal de proceder à fiscalização por meio de auditorias e inspeções, nos termos do art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.3)- Determinar que seja encaminhado aos Responsáveis, tanto pelo órgão contratante, quanto pelo órgão licitante, cópia desta Deliberação e do Relatório e Voto que a fundamentam, em consenso com o art. 342, do RITCE/TO e com o art. 7º, § 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2002.

9.4)- Remeter cópia do Relatório, Voto e desta Deliberação à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6)- Determinar que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO a fim de proceder ao encaminhamento do feito à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 124/2008 – TCE – PLENO

1. Processo nº. 09981/2007_Pregão Presencial nº. 438/2007.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo V/Classe IX – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Osmar Nina Garcia Neto – Secretário da Ciência e Tecnologia_SECT e Herbert Barbosa Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ.
4. Interessado (s): Osmar Nina Garcia Neto – Secretário da Ciência e Tecnologia_SECT.
5. Órgão (s): Secretaria da Ciência e Tecnologia_SECT.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Modalidade Pregão Presencial. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Controle concomitante. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

PRELIMINARES: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

MÉRITO: Toma-se conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 438/2007 e da minuta do Contrato, não ocorrência de irregularidades a serem apontadas, devendo proceder-se às devidas anotações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os Autos nº. 09981/2007, originários da Secretaria do Planejamento do Estado do Tocantins – SEPLAN via Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda – CPL/SEFAZ que versam sobre o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 438/2007 (fls. 31/56), Tipo Menor Preço Global Por Item, tendo como objeto a aquisição de material permanente visando à execução do Projeto Intitulado “Fortalecimento de Estruturas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Tocantins”, nos termos do Convênio nº. 01.06.03.78.00 Estruturante/CECT/FINEP, com valor total estimado em R\$ 663.411,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 1957.10094.3084, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes 00 e 80, nos termos da Solicitação de Compras/Serviços de nº. 178/2007 (fls. 06) e do item 14.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 438/2007 (fls. 47), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 21 de janeiro de 2008, às 14h30min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 19/12/2007 publicado no Jornal do Tocantins de 21/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.557/2007, de 21/12/2007 (fls. 67/68).

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro o artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e dos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e do art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 001/2006.

Considerando, ainda, as regras contidas nas Leis nsº. 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional e infraconstitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

Considerando o teor do Acórdão nº. 769/2003 desta Corte de Contas.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º no art. 32 e art. 33, incs. II e V da Constituição Estadual, no artigo 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, nos arts. 92, inc. I e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e no art. 2º, caput, da Instrução Normativa nº. 011/2004, de 15/12/2004, alterado pelo art. 1º, da Instrução Normativa nº. 001/2006, de 17/01/2006, em:

9.1)- Decidir por tomar conhecimento do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 438/2007 (fls. 31/56), Tipo Menor Preço Global Por Item, tendo como objeto a aquisição de material permanente visando à execução do Projeto Intitulado “Fortalecimento de Estruturas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Tocantins”, nos termos do Convênio nº. 01.06.03.78.00 Estruturante/CECT/FINEP, com valor total estimado em R\$ 663.411,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais), despesa que correrá por conta da Funcional Programática 1957.10094.3084, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes 00 e 80, nos termos da Solicitação de Compras/Serviços de nº. 178/2007 (fls. 06) e do item 14.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 438/2007 (fls. 47), cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 21 de janeiro de 2008, às 14h30min, na conformidade do Aviso de Licitação datado de 19/12/2007 publicado no Jornal do Tocantins de 21/12/2007 e no Diário Oficial do Estado nº. 2.557/2007, de 21/12/2007 (fls. 67/68), procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União.

9.2)- Notificar os Responsáveis, tanto do órgão contratante quanto do órgão licitante, do teor da presente Decisão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, remetendo-lhe cópia da Resolução, bem como do Relatório e Voto que fundamentam esta Deliberação, nos termos do art. 342, do RITCE/TO e do § 5º, do art. 2º da Instrução Normativa nº. 011/2004, de 15/12/2004, alterado pelo art. 1º, da Instrução Normativa nº. 001/2006, de 17/01/2006.

9.3)- Determinar a cientificação, através da ciência nos presentes autos, do Senhor João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas e que se manifestou neste pleito.

9.4)- Ordenar que a Secretaria do Pleno – SEPLE certifique nos presentes autos a realização da ciência ao Representante do Ministério Público Especial que atuou neste feito.

9.5)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais, em consenso com o art. 341, § 3º do Regimento Interno.

9.6)- Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.7)- Determinar que, após os tramites legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral - COPRO para que providencie o retorno dos mesmos à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 01 DE 27 DE FEVEREIRO 2008.

Altera a redação do § 1º e revoga o § 2º do artigo 205 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TCE/TO nº. 02, de 04 de dezembro de 2002.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 35 da Constituição Estadual c/c artigos 287 a 289 de seu Regimento Interno e à unanimidade de votos dos membros que compõem o seu Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do § 1º e revogar o § 2º do artigo 205 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205 (...).

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...).

§ 1º - A intimação, citação e notificação feitas por intermédio de servidor designado pelo Tribunal às autoridades da administração pública direta ou indireta deverá ser entregue à pessoa a qual é dirigida, em não sendo localizada, poderão ser entregues no setor de protocolo ou a qualquer outro servidor do órgão, mediante recibo, devendo o oficial de atos do Tribunal de Contas anotar na respectiva cópia o nome do receptor, o número da matrícula funcional e o cargo ou função que ocupa na unidade gestora. Em caso de impossibilidade de se proceder quaisquer dos atos mencionados, deverá o oficial lavrar a respectiva certidão informando as razões para o não cumprimento.

§ 2º - Revogado.

§ 3º (...).

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às 14h30min, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, a Presidente, Conselheira Doris de Miranda Coutinho invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano em curso. QUORUM: Conselheiros José Wagner Praxedes; Herbert Carvalho de Almeida; Napoleão de Souza Luz Sobrinho; Severiano José Costandrade de Aguiar, Manoel Pires dos Santos e Auditor Fernando César B. Malafaia, em substituição ao Conselheiro José Jamil Fernandes Martins (Convocação nº 49/2007). REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL: Sr. João Alberto Barreto Filho, Procurador-Geral de Contas. Ausentes:

Conselheiro José Jamil Fernandes Martins, por motivo de licença para participação em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, no período de 8 de fevereiro de 2007 a 31 de julho de 2008, conforme Portaria nº. 38 de 22 de janeiro de 2007. HOMOLOGAÇÃO DE ATA: Aprovada, por unanimidade, sem emendas a ata da 4ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 20.02.2008 (Art. 300, 301, parágrafo único do Regimento Interno). EXPEDIENTES – COMUNICAÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS. A Senhora Presidente comunicou que o Relatório do 4º Trimestre dos Trabalhos realizados pelo Tribunal - exercício de 2007 encontra-se disponibilizado no site do TCE. Em seguida, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos deu ciência aos presentes sobre o despacho exarado em 29/01/2008, pelo Senhor Ministro-Relator, Valmir Campelo, ao apreciar o processo de Representação (TC-031.654/2007-0). PROCESSOS SORTEADOS: 01) Processo nº. 1236/2008. Assunto: Projeto de Resolução Administrativa - dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de adiantamento através de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas. Responsável: Doris de Miranda Coutinho – Presidente. Matéria Sorteada para a Primeira Relatoria. Relator: José Wagner Praxedes. 02) Processo n. 1418/2008. Assunto: Resolução Administrativa - dispõe sobre a atividade de transporte no âmbito do Tribunal de Contas. Responsável: Doris de Miranda Coutinho – Presidente. Matéria Sorteada para a Quarta Relatoria. Relator: Napoleão de Sousa Luz Sobrinho.

DELIBERAÇÕES:

RELATORIA 6 – AUDITOR EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO, FERNANDO CÉSAR B. MALAFAIA.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral ACORDAM acompanhar o voto do Relator no processo abaixo enumerado: RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 03) Processo nº. 4853/2007 e Apenso nº. 10990/2006. Responsável: Mary Marques de Lima. Órgão: Secretaria da Casa Civil do Estado do Tocantins. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra decisão exarada pelo Acórdão nº. 197/2007, que decidiu pela ilegalidade do Contrato nº. 07/2006. Julgamento: Conhecer do presente pedido de reconsideração, por preencher os requisitos de admissibilidade, nos termos do artigo 48 e segts. da Lei Estadual nº. 1.284/2001 e negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão nº. 197/2007 – TCE-PLENO em todos os seus termos. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral. RESOLVEM, acompanhar os votos do Relator, nos processos abaixo

enumerados: PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2003. 04) Processo nº. 10863/2006. Responsável: Raimundo Dias de Sousa. Órgão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face da juntada dos documentos referentes ao Cadastro de Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2006. 05) Processo nº. 6307/2007. Responsável: João Batista de Moraes. Órgão: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas. 06) Processo nº. 6308/2007. Responsável: José Luiz Paiva do Nascimento - Presidente. Origem: Câmara Municipal de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas. 07) Processo nº. 6309/2007. Responsável: Manoel de Souza Pinheiro - Prefeito. Origem: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Julgamento: Considerar regularizada a falha objeto dos presentes autos, em face das justificativas apresentadas pelo responsável e pela juntada dos documentos objeto da citação, devidamente comprovada junto ao Cartório de Contas.

2ª RELATORIA – CONSELHEIRO HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM acompanhar os votos do Relator nos processos abaixo enumerados: PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 08) Processo nº. 5122/2007. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho e Ana Maria Santana. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2007, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática. 09) Processo nº. 8194/2007. Responsáveis: Doris de Miranda Coutinho e Milca Cilene Batista de Araújo. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2007, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática e material de apoio e comunicação. 10) Processo nº. 8321/2007. Responsáveis: Herbert Barbosa Filho e Dorival Roriz Guedes Coelho. Órgão: CPL-SEFAZ e Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 368/2007,

tendo por objeto a aquisição de material de consumo para confecção de prateleiras a serem instaladas no arquivo geral da SEFAZ. JULGAMENTOS: Considerar formalmente legais os Editais de Licitação na modalidade Pregão Presencial e esclarecer ainda, que estas decisões não elidem a competência desta Corte de Contas a fiscalização dos contratos decorrentes dos Editais, inclusive por meio de inspeções ou auditorias. Nos processos referentes aos itens 8 e 9 acima citados, a Conselheira Doris de Miranda Coutinho transferiu a Presidência ao Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, haja vista ser a ordenadora das despesas.

4ª RELATORIA – CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUSA LUZ SOBRINHO.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM acompanhar o voto do Relator no processo abaixo enumerado: CONTRATO DE COMPRAS. 11) Processo nº. 5316/2007. Responsável: Valquiria Moreira Rezende. Órgão: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins. Empresa: Trindade & Trindade Ltda. Assunto: Contrato nº. 047/2007, tendo por objeto a aquisição de alimentos pré-cozidos para atender os Postos do Projeto Alimento Mais Amor e Menos Fome. Julgamento: Considerar formalmente legal o Contrato nº. 047/2007 e esclarecer a responsável que a decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização por meio de inspeções ou auditorias. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA (art. 303 do RI-TCE): Processo nº. 381/2005. Assunto: Consulta de Gestor Municipal.

5ª RELATORIA – CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM acompanhar o Voto Parcialmente Divergente, da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar designado para lavrar a deliberação no processo abaixo enumerado: DENÚNCIA. 12) Processo nº. 437/2008. Denunciado: J. A. R. Denunciante: Sigiloso (art. 146 do RITCE/TO e art. 122 da LOTCE/TO). Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO. Assunto: Denúncia noticiando possíveis irregularidades ocorridas no exercício de 2005. Voto do Relator originário, Aud. em subst. a Cons. Leondiniz Gomes : Pelo não conhecimento da Denúncia, tendo em vista tratar-se de denúncia anônima e não preencher os requisitos de admissibilidade previstos na norma legal e regimental desta Corte de Contas. Voto Parcialmente Divergente: Acompanha o Relator originário, porém deixa de acatar o item 8.5, II do voto e o item 7.2 da proposta de Resolução

apresentada, determinando o arquivamento dos presentes autos. Resultado da votação: Acompanharam o Relator do voto parcialmente divergente: Conselheiros José Wagner Praxedes, Herbert Carvalho de Almeida, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Severiano José Costandrade de Aguiar e o Auditor em substituição a Conselheiro Fernando César B. Malafaia. O Conselheiro Manoel Pires dos Santos informou que deixaria de emitir seu Parecer neste processo, tendo em vista que a matéria foi relatada e votada originalmente pelo substituto, Auditor Leondiniz Gomes.

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM acompanhar os votos do Relator nos processos abaixo enumerados: CONSULTA. 13) Processo nº. 10684/2006. Responsável: Orlira Fernandes Lopes - Presidente. Órgão: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO. Assunto: Consulta formulada através do Ofício nº. 920/2006 – subsídios de vereadores. Julgamento: Conhecer da consulta em apreço, por preencher os requisitos Legais e Regimentais necessários, art. 1º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 1284/2001 c/c arts. 150 e 152 e seu parágrafo único, do Regimento Interno deste TCE, art. 29, inciso V da Constituição Federal, Emenda Constitucional 025/2000, Lei Complementar 101/2000. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM DECORRÊNCIA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS A ESTA CORTE DE CONTAS. 14) Processo nº. 7014/2007 – exercício de 2007. Responsável: Aleandro Lacerda Gonçalves - Presidente. Órgão: Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDESEN. 15) Processo nº. 7029/2007 – exercício de 2007. Responsável: Gilvane Pereira Amaral - Presidente. Órgão: Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO. 16) Processo nº. 7030/2007 – exercício de 2007. Responsável: Albany Nunes Cerqueira - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Natividade - TO. 17) Processo nº. 7033/2007 – exercício de 2007. Responsável: Izidio Januário da Silva - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO. 18) Processo nº. 7039/2007 – exercício de 2007. Responsável: Adimar da Silva Ramos - Prefeito. Órgão: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição - TO. JULGAMENTOS: Considerar sanadas as falhas objeto dos presentes autos, em face da juntada dos documentos referentes ao Cadastro de Responsáveis pela Gestão do órgão, no exercício de 2007. PEDIDOS DE VISTA (art. 312 do RITCE): PROCESSO Nº. 1116/2007. ASSUNTO: Recurso Ordinário referente ao Processo nº. 6412/2002. VISTA PARA: Conselheiro Manoel Pires dos Santos. PROCESSO Nº. 7172/2006. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração referente ao Processo nº. 12577/2005 e Apenso nº. 984/2006. VISTA PARA: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho.

3ª RELATORIA – CONSELHEIRO MANOEL PIRES DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos integrantes do Tribunal Pleno e com a anuência do Senhor Procurador-Geral RESOLVEM acompanhar os votos do Relator nos processos abaixo enumerados: PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 19) Processo nº. 9457/2007. Responsáveis: Humberto Viana Camelo e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Humberto Viana Camelo. Órgão: Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 014/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 20) Processo nº. 9511/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007, tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2007, tipo menor preço por item, procedendo-se as anotações para subsidiar a análise de contas, ficando resguardada a competência julgadora do órgão fiscalizador da União. 21) Processo nº. 9561/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 020/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 22) Processo nº. 9562/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 019/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital de Licitação em referência. 23) Processo nº. 9564/2007. Responsáveis: Humberto Viana Camelo e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Humberto Viana Camelo. Órgão: Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 015/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 24) Processo nº. 9565/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert

Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 012/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 25) Processo nº. 9628/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 010/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 26) Processo nº. 9629/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. 011/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de material de consumo. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. 27) Processo nº. 9563/2007. Responsáveis: Herbert Brito Barros e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Herbert Brito Barros. Órgão: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 067/2007, tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de serviços de limpeza, esgotamento e transporte de detritos de 1.176 fossas sépticas. Julgamento: Considerar formalmente legal o Edital em referência. 28) Processo nº. 9981/2007. Responsáveis: Osmar Nina Garcia Neto e Herbert Barbosa Filho. Interessado: Osmar Nina Garcia Neto. Órgão: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 438/2007, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a aquisição de material permanente. Julgamento: Tomar conhecimento do Edital de Licitação em referência. PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA. 29) Processo nº. 9578/2007. Responsável: Doris de Miranda Coutinho. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assunto: Projeto de Resolução Normativa que trata da alteração da redação do parágrafo primeiro e da revogação do parágrafo segundo do Regimento Interno deste Tribunal. Julgamento: Aprovado e ratificado por meio de Resolução Normativa.

Encerramento: Encerrada a pauta e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, a Senhora Presidente solicitou que se registrasse em ata a presença da servidora deste Sodalício, Orcilene Nonato de Oliveira, Acadêmica do 10º período de Direito do CEULP-ULBRA. Após, franqueou a palavra aos Senhores Conselheiros, todavia não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às

17h12min, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, _____, Kelle Ramos Rêzio Carneiro Tavares, Secretária do Plenário e assinada nos termos regimentais pelos Senhores Conselheiros e pelo membro do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Cons. Doris de Miranda Coutinho
Presidente

Cons. José Wagner Praxedes
Relator

Cons. Herbert Carvalho de Almeida
Relator

Cons. Manoel Pires dos Santos
Relator

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Severiano José Costandrade de Aguiar
Auditor
Relator

Fernando César B. Malafaia
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

Fui presente: João Alberto Barreto Filho
Procurador de Contas

Kelle Ramos Rêzio Carneiro Tavares
Secretária do Pleno

DECISÕES DO DIA 27.02.2008 – 1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº. 125/2008 – TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 03112/2006_Aditivo ao Contrato nº. 104/2003.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo X/Classe VII – Termo Aditivo.
3. Responsável: Vicente Alves de Oliveira – Ex-Presidente da Assembléia Legislativa e Carlos Henrique Gaguim. – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
4. Interessado (s): Vicente Alves de Oliveira – Ex- Presidente da Assembléia Legislativa e Carlos Henrique Gaguim – Presidente da Assembléia Legislativa e Maria Aparecida Moreschi – Representante da empresa Federal Serviços Gerais Ltda
5. Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
6. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos.
7. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Contrato. Terceiro Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Mérito. Legalidade Formal.

PRELIMINAR: Os recursos são provenientes de Unidade Jurisdicionada da competência da 3ª Relatoria, em consenso com o art. 1º da Resolução nº. 1009/2006, datada de 06/12/2006. Ademais, compete a este Tribunal de Contas pronunciar-se sobre a legalidade ou não dos atos de Termos Aditivos que envolvem unicamente recursos provenientes do Tesouro Estadual. Aplicação de multa pela inobservância ao art. 26, inc. II, da IN 004/2002, de 19/06/2002.

MÉRITO: considera-se formalmente legal o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2003, uma vez que foi necessário a prorrogação do prazo de vencimento, mantendo observância às correspondentes prescrições impostas pela Lei nº. 8.666/93 e pela Instrução Normativa nº. 04/2002 TCE/TO.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os autos nº. 03112/2006 que versam sobre a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2003 (fls. 34/35), assinado aos 13 dias do mês de março de 2005, celebrado com a empresa Federal Serviços Gerais Ltda, representada pela Senhora Maria Aparecida Moreschia, tendo por objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses de vigência, ou seja, pelo período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, em cotejo com extrato publicado no Diário da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins nº 1473, de 10 de abril de 2006.

Considerando que o Contrato nº. 104/2003 e seu 1º e 2º Termo Aditivo foram julgados legais pelas Resoluções nsº. 465/2004_TCE_2ª Câmara e 020/2006_TCE_Pleno,

Considerando que houve a necessidade de prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses.

Considerando o acolhimento das conclusões dos representantes do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas.

Considerando, finalmente, todos os argumentos e fundamentos contidos no voto do Relator.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento nos artigos 70 e 71, II e VI da Constituição Federal c/c §§ 1º e 2º do artigo 32 e artigo 33, II e V da Constituição Estadual, nos arts. 95, § 1º e 96, inc. I, ambos do Regimento Interno e no art. 25 da Instrução Normativa nº. 004/2002, de 19/06/2002, em:

9.1)- Considerar formalmente legal o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2003 (fls. 34/35), assinado aos 13 dias do mês de março de 2005, celebrado com a empresa Federal Serviços Gerais Ltda, representada pela Senhora Maria Aparecida Moreschia, tendo por objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses de vigência, ou seja, pelo período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, em cotejo com extrato publicado no Diário da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins nº 1473, de 10 de abril de 2006, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pela Lei nº. 8.666/93 e pela Instrução Normativa nº. 04/2002_TCE/TO.

9.2)- Notificar o Responsável, Senhor Carlos Henrique Gaguim, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, do teor da presente decisão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, remetendo-lhe cópia da Resolução, bem como do Relatório e Voto que fundamentam a deliberação, nos termos do artigo 7º, § 5º da Instrução Normativa nº. 04/2002.

9.3)- Esclarecer o responsável que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização por meio de inspeções ou auditorias, em consenso com o art. 96, inc. II, do Regimento Interno.

9.4)- Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão, em consenso com o art. 341, § 3º do Regimento Interno.

9.5)- Determinar o encaminhamento desta Decisão, Relatório e Voto à Diretoria-Geral de Controle Externo a fim de que proceda às anotações e às cautelas de praxe.

9.6)- Determinar a remessa dos presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral - COPRO a fim de que proceda ao retorno dos mesmos à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 126/2008 - TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 8040/2006
2. Assunto: 09 - Procedimento Licitatório
- 2.1 Classe de Assunto: 02 – Edital de Tomada de Preços
3. Responsável: Manoel Pires dos Santos – Vice-Presidente no exercício da Presidência
4. Entidade: Estado do Tocantins
- 4.1. Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Ministério Público de Contas: José Alberto Barreto Filho
7. Advogado: Não Atuou

Análise do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços. Aquisição de equipamentos de informática. O Atendimento às normas contidas na Lei Federal n.º 8666/93, mormente artigo 42 § 5.º, implica manifestação pela legalidade do edital, sem prejuízo de análise posterior do instrumento contratual inclusive por meio de auditorias e inspeções.

8. Decisão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 8040/2006, versando sobre análise de edital de licitação n.º 003/2006, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a aquisição de equipamentos de informática, tendo sido realizada, pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, às 14h:30min do dia 04 de julho de 2006. A despesa para execução dos serviços será à conta do Programa de Trabalho 03.010.01.126.0171.2012, Elemento de Despesa: 44.90.52. Os autos foram enviados a este Tribunal de Contas em atendimento ao disposto no artigo 1.º da Instrução Normativa n.º 004, de 19 de junho de 2002.

Considerando a existência de motivação para realização do certame licitatório.

Considerando os termos do artigo 40 e 42 § 5.º da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVEM, por unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em cumprimento ao disposto no artigo 113, § 2.º da Lei Federal n. 8.666/93 c/c artigo 1.º da Resolução Normativa n.º 04/2002.

8.1. Decidir pela legalidade formal do edital de licitação n.º 003/2006, na modalidade Tomada de Preços, visando a aquisição de equipamentos de informática, cujo certame foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, em 04 de julho de 2006, às 14h:30min.

8.2. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução dos respectivos contratos, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

8.3. Determinar à Secretária da Primeira Câmara que envie cópia do Relatório, Voto e da presente Decisão à Diretoria de Controle Externo Estadual competente, para subsidiar a realização da próxima auditoria programada junto a este Tribunal de Contas.

8.4. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

8.5. Intimar pessoalmente o Ministério Público de Contas, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

8.6. Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Protocolo-Geral desta Corte de Contas para que providencie a remessa ao arquivo.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

RESOLUÇÃO Nº. 127/2008 – TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 0731/2008
2. Assunto: 09 – Procedimento Licitatório
- 2.1 Classe de Assunto: 02 – Edital de Tomada de Preços n.º 002/2008.
3. Responsável: Hebert Barbosa Filho – Presidente da CPL.
4. Entidade: Estado do Tocantins
- 4.1. Órgão: Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU.
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes.
6. Ministério Público de Contas: Procurador(a) de Contas Raquel Medeiros Sales de Almeida
7. Advogado: Não atuou

EMENTA: Edital de Licitação. Contratação de Empresa para a aquisição de material de consumo (clips, adoçante, álcool, reator etc). Tempestividade. Legalidade. Considera-se formalmente legal o edital de licitação, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, com possibilidade de fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

Resolução

8. VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 0731/2008, da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU que versam sobre edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2008 (tipo menor preço global), publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.582, de 31 de janeiro de 2008 (fls. 27), e no Jornal do Tocantins do dia 31 de janeiro de 2008 (fls.28), objetivando a aquisição de material de consumo (clips, adoçante, álcool, reator etc), conforme especificação contida no Anexo I do Edital, fls. 20/22. A data de abertura do certame estava prevista para as 14h30min do dia 18 de fevereiro de 2008, estando a despesa estimada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme se depreende da solicitação de compras de fls. 09, a ser paga com recursos provenientes do Tesouro Estadual do Tocantins, Classificações Orçamentárias 17010.04.122.0195.2001, Elemento de Despesas 33.90.30, Fonte 00.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Estadual compete a este Tribunal de Contas, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º e 2º e art. 33, II e V da Constituição Estadual;

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas;

Considerando que na fase de análise de editais não se pode aferir a legitimidade e economicidade do ato, de modo que se torna impossível a utilização de toda a extensão do inciso IV do art. 10 da Lei nº 1.284/2001;

Considerando o conteúdo da Resolução nº 348/2005, de 11 de maio de 2005, do Plenário deste Tribunal.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à unanimidade dos Membros que compõem a sua Primeira Câmara, com fundamento no art.32, §§ 1º e 2º e art. 33, II e V da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte de Contas, em:

8.1. Decidir pela legalidade formal do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2008, tipo menor preço global, da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (clips, adoçante, álcool, reator etc), uma vez que foram verificadas as prescrições impostas pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias;

8.3. Determinar à Secretária da Primeira Câmara que envie cópia do Relatório, Voto e da presente decisão à Segunda Diretoria de Controle Externo Estadual, para subsidiar a data de abertura da próxima auditoria junto à Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU do Estado do Tocantins;

8.4. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

8.5. Determinar a intimação pessoal do Membro do Ministério Público de Contas, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

8.6. Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e posteriormente à Coordenadoria de Protocolo-Geral desta Corte de Contas para que providencie o retorno dos mesmos à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 046/2008-TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 2360/2007
2. Assunto: 12 – Processo Administrativo
- 2.1 Classe de Assunto: 01 – Impugnação
3. Responsável: Olímpio Barbosa Neto – Ex-Prefeito
4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- 4.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Ministério Público de Contas: Oziel Pereira dos Santos
7. Advogado: Não Atuou

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. A não comprovação da aplicação dos recursos públicos por meio de documentação hábil enseja a restituição do montante não comprovado.

8. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 2360/2007, versando sobre processo administrativo aberto pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em desfavor do Senhor Olímpio Barbosa Neto – Ex-Prefeito Municipal de Goiatins - TO, tendo em vista a não comprovação do montante de R\$ 455.341,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos) quando da apresentação da prestação de contas consolidadas do exercício financeiro de 2000.

Considerando a não comprovação da aplicação dos recursos por meio de documentação hábil.

Considerando que se apurou em desfavor do responsável um débito no montante de 455.341,07.

Considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos 32 § 2.º, 33, II da Constituição Estadual, c/c artigo 28, § 2.º, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas adotar as seguintes providências.

8.1. Determinar ao responsável, Senhor Olímpio Barbosa Neto, Ex-Prefeito Municipal, a restituição aos cofres públicos do valor atualizado de R\$ 455.341,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos), em face da não comprovação da aplicação dos recursos.

8.2. Fixar, nos termos do artigo 83 § 1.º do Regimento Interno, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, para que o Gestor comprove perante o Tribunal, o recolhimento do débito, nos termos do artigo 83, § 2º do Regimento Interno, atualizados monetariamente e acrescido dos juros de mora calculados, na forma prevista na legislação em vigor.

8.3. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 96, II, da Lei n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação.

8.4. Intimar o Responsável, Sr. Olímpio Barbosa Neto, do teor do presente acórdão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, na forma prevista no art. 205 e 206 do RITCE remetendo-lhe cópia do Relatório, Voto e Decisão.

8.5. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes.

8.6. Determinar à Secretária da Primeira Câmara, que adote as providências no sentido de enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para, caso assim entenda, propor as ações de sua alçada.

8.7. Determine o envio de cópia do Relatório, Voto e Decisão ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

8.8. Transcorrido o prazo de recurso e após a adoção das medidas necessárias à cobrança da dívida, archive-se.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 047/2008 – TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº.: 2230/2005
2. Apenso: 10096/2004 (05 vol) – auditoria de regularidade
3. Classe de Assunto/Assunto: 04 – Prestação de contas de ordenador de despesas
4. Exercício: 2004
5. Entidade: Estado do Tocantins
6. Órgão: Fundo do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins – Fundo Prosperar
7. Responsável: Sr. Ângelo Agnolin – gestor até 02.02.2004
Sr. Emilson Vieira Santos – gestor a partir de 03.02.2004
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: João Alberto Barreto Filho – Procurador de Contas

Ementa: Prestação de Contas de ordenador de despesa. Exercício de 2004. Fundo Prosperar. Realização de auditoria. Saneamento das impropriedades. Apuração de impropriedades que não maculam as contas. Apresentação de Justificativas. Regular com ressalvas. Recomendações.

10. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de n.º 2230/2005, que versam sobre a prestação de contas de ordenador de despesas do Fundo Prosperar, órgão vinculado à Secretaria da Indústria e Comércio, gestão dos Srs. Ângelo Agnolin e Emilson Vieira Santos, relativas ao exercício financeiro de 2004, encaminhadas a esta Corte nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual, artigo 1º, II da Lei Estadual nº 1.284/2001, artigo 37 do Regimento Interno e INTCE TO nº 06/2003.

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal;

Considerando que houve auditoria na entidade em epígrafe e que as impropriedades constatadas foram sanadas conforme Relatório, Voto e Decisão constante dos autos de auditoria apenso;

Considerando que se constatou impropriedades que embora não maculem a gestão e não resultem em dano ao erário, merecem ressalvas e recomendações ao gestor, quais sejam: a) apresentação de saldo em conta do ativo realizável Outros devedores, evidenciando tratar-se de valores a receber pendentes de regularização, sem o detalhamento sobre a origem do referido montante, e sem constar esclarecimentos quanto às medidas adotadas para regularização e/ou recuperação dos créditos; b) baixo índice de execução das ações governamentais do órgão; c) falhas constatadas no processo de auditoria, cujas recomendações já foram emitidas nos autos nº 7356/2003, apenso;

Considerando o disposto no artigo 85, II e 87 da Lei Orgânica deste TCE, Lei Estadual nº 1.284/2001;

Considerando que as impropriedades verificadas no exercício em exame, não tem o condão de macular o conjunto da gestão do responsável;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da 1.ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

10.1 Julgar as presentes contas de ordenador de despesas do Fundo Prosperar relativas ao exercício de 2004, gestão dos Srs. Ângelo Agnolin e Emilson Vieira Santos, regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei n.º 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c o art. 76 do Regimento Interno;

10.2 Recomendar ao atual gestor do Fundo Prosperar que evite reincidir nas falhas apontadas nos presentes autos posto que serão verificadas em futuras contas, auditorias e inspeções;

10.3 Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão;

10.4 Determinar o encaminhamento de cópias do Relatório, Voto e Acórdão aos responsáveis e ao atual gestor do Fundo Prosperar, para conhecimento;

10.5 Determinar o envio dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 048/2008 – TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo n.º: 1703/2006
2. Apenso: 5336/2006 – auditoria de regularidade
3. Classe de Assunto/Assunto: 04 – Prestação de contas de ordenador de despesas
4. Exercício: 2005
5. Entidade: Estado do Tocantins
6. Órgão: Fundo Especial do Tribunal de Justiça
7. Responsável: Desembargadora Dalva Delfino Magalhães
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: Raquel Medeiros S. de Almeida – Procuradora de Contas

Ementa: Prestação de Contas de ordenador de despesa. Exercício de 2005. Fundo Especial do Tribunal de Justiça. Realização de auditoria. Não execução do orçamento. Inexistência de apuração de irregularidades. Regulares.

10. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de n.º 1703/2006, que versam sobre a prestação de contas de ordenador de despesas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, gestão da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Delfino Magalhães, relativas ao exercício financeiro de 2005, as quais foram encaminhadas a esta Corte nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual, artigo 1º, II da Lei Estadual nº 1.284/2001, artigo 37 do Regimento Interno e INTCE TO nº 06/2003, e ainda, do Relatório de auditoria constante dos autos nº 5336/2006, abrangendo o período de janeiro a agosto de 2005.

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal;

Considerando que houve auditoria na entidade em epígrafe e que não foram constatadas irregularidades conforme Relatório constante dos autos nº 5336/2006;

Considerando que não houve execução do orçamento durante o exercício de 2005;

Considerando o disposto no artigo 85, I e 86 da Lei Orgânica deste TCE, Lei Estadual nº 1.284/2001;

Considerando o relatório de auditoria constante dos autos nº 5336/2006, apenso;

Considerando as conclusões do Corpo Técnico e Ministério Público Especial junto a esta Corte;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da 1.ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

10.1. Julgar as presentes contas de ordenador de despesas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, gestão da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Delfino Magalhães, relativas ao exercício financeiro de 2005, regulares, dando-se quitação plena a responsável, com fundamento nos arts. 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso I e 86 da Lei n.º 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c o art. 75 do Regimento Interno;

10.2. Acolher os termos do Relatório de Auditoria Programada, realizada no Fundo Especial do Tribunal de Justiça, abrangendo o período de janeiro a agosto de 2005, objeto dos autos nº 5336/2006;

10.3. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão;

10.4. Determinar o encaminhamento de cópias do Relatório, Voto e Acórdão a responsável e ao atual gestor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, para conhecimento;

10.5. Determinar o envio dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

**PARECER PRÉVIO Nº. 014/2008 –
TCE – 1ª CÂMARA**

1. Processo nº :TC 2165/2005
2. Classe de Assunto: 04 – Prestações de Contas
3. Assunto: 02 – Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2004
4. Responsável: Aldenira Asevedo do Rêgo – Ex-Prefeita
5. Origem: Prefeitura Municipal de Sucupira – TO
6. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
7. Representante do MP: Procurador de Contas Alberto Sevilha
8. Resp. Contabilidade: João Gomes de Amorim – CRC: TO - 358

Prefeitura Municipal de Sucupira–TO. Balanço Geral do Exercício de 2004. Parecer Prévio pela REJEIÇÃO das Contas Anuais Consolidadas. Divergências nos dados que compõem os demonstrativos contábeis. Recomendações ao Legislativo e ao Executivo Municipal. Descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não cumprimento do limite estabelecido disposto no caput do art.7 da Lei n.º 9.424/96 - FUNDEF.

9. Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Corpo Especial de Auditores e, em parte, o do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e:

Considerando o Art. 31, § 1º, da Constituição Federal; Art.s 32, §1º e 33, inciso I da Constituição Estadual; Art. 82, § 1º da Lei 4.320, de 1964 e Art. 1º, inciso I e Art. 100 da Lei nº 1.284, de 2001, os quais prescrevem que é de competência desta Corte de Contas emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo, prestadas pelos Gestores;

Considerando que a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores conforme esclarece o Art. 104 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas ao julgamento individualizado, quando do exame das contas dos Ordenadores de Despesas dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e dos demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive por meio de inspeções ou auditorias externas;

Considerando a existência de divergência entre os dados contábeis da presente prestação de contas com os fornecidos, por meio do Sistema LRF.Net, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2004, quanto ao total de gastos com educação e saúde para fins de cumprimento dos limites constitucionais;

Considerando que a arrecadação de tributos ficou aquém do valor previsto, sem a adoção das providências contidas no Art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando falta de planejamento;

Considerando que ficou constatada a inconsistência das demonstrações Contábeis, ocasionando divergências nos valores que integram os Balanços Financeiro e Patrimonial;

Considerando a existência de inscrição de despesas em restos a pagar sem a correspondente disponibilidade financeira, nos dois últimos quadrimestres de 2004, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ente não aplicou o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF em despesas com a renumeração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no ensino fundamental, determinado pelo art. 7º da Lei n.º 9.424/96;

Considerando que as contas anuais devem representar a real situação econômico-financeira e patrimonial do município em 31 de dezembro;

Considerando que foi garantido à gestora o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a Lei Maior em seu Art. 5º, LV;

Considerando a documentação analisada, assim como os argumentos produzidos pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas, corroborando com o Parecer do Ilustre Corpo Especial de Auditores, mas, divergindo do posicionamento da Douta Representação do Ministério Público junto ao TCE, VOTO no sentido de que este Tribunal de Contas adote as seguintes providências:

10. Recomendar a REJEIÇÃO das contas Consolidadas do Município de Sucupira-TO que integram o Balanço Geral do exercício de 2004, na gestão da Senhora Aldenira Asevedo do Rêgo, Ex-Prefeita Municipal, na conformidade dos Arts. 1º, inciso I; 10, inciso III, e 103 da Lei 1.284, de 2001 c/c com o Art. 28 e 32 do Regimento Interno;

11. Determinar a remessa do Relatório, Voto e Parecer Prévio à Senhora Aldenira Asevedo do Rêgo, Ex-Prefeita Municipal de Sucupira – TO, esclarecendo que, com fulcro no Art. 33 do Regimento Interno, o referido processo permanecerá nas dependências deste Tribunal até esgotar o prazo recursal;

12. Recomendar ao atual gestor do Poder Executivo que cumpra todas as recomendações enumeradas nesta decisão, a saber:

12.1. Que efetue corretamente os lançamentos contábeis, conciliando os relatórios resumidos com os detalhados, bem como o registro de todos os componentes patrimoniais, de modo que os Demonstrativos Contábeis evidenciem a real situação patrimonial do Município nos termos do disposto, nos Arts. 83 e 85 da Lei 4.320, de 1964;

12.2. Fazer cumprir o limite estabelecido do FUNDEF, disposto no caput do art.7 da Lei n.º 9.424/96;

12.3. Fortaleça a atuação do Sistema de Controle Interno, no intuito de buscar o controle operacional dos atos e fatos orçamentários, financeiro e patrimoniais, pois o mesmo é a sistemática de avaliação interna, contínua e auxilia os membros da administração no desempenho eficiente de suas responsabilidades;

12.4. Adote o sistema de levantamento e controle de bens patrimoniais e de termos de responsabilidade sobre a guarda de bens móveis e veículos;

12.5. Efetue corretamente o registro de todos os componentes patrimoniais, de modo que os Demonstrativos Contábeis evidenciem a real situação patrimonial do Município nos termos do disposto nos Arts. 83 e 85 da Lei 4.320, de 1964;

13. Recomendar ao Legislativo Municipal, que:

13.1. Seja efetuada a verificação do cumprimento, por parte do Executivo Municipal, de todas as recomendações enumeradas nesta decisão;

13.2. Observe quando do julgamento das presentes contas, o disposto no art. 31, § 2º da Constituição Federal;

13.3. Observe que nos termos do Art. 107 da Lei 1.284, de 2001, deverá ser encaminhada cópia do ato de julgamento das contas pela Câmara Municipal a esta Corte de Contas;

14. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas ao julgamento individualizado, quando do exame das contas dos Ordenadores de Despesas Municipais dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e dos demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive por meio de inspeções ou auditorias externas;

15. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento;

16. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários;

17. Determinar a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas, para os procedimentos de mister e, após, à Coordenadoria de Protocolo Geral, para proceder o encaminhamento das Contas Consolidadas, nos termos do Art. 35 do Regimento Interno, à Câmara Municipal de Sucupira – TO, para as providências quanto ao julgamento que lhes compete;

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 049/2008 -TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 2164/2005
2. Apensos: 11739/2005 – Auditoria Programada “Outubro a Dezembro”
10664/2004 – Auditoria Programada “Janeiro a Outubro”
3. Classe de Assunto: 04 – Prestação de Contas
4. Assunto: 05 - Prestação de Contas dos Órgãos da Administração Direta - Exercício de 2004
5. Responsável: Aldenira Asevedo do Rêgo – Ex-Prefeita
6. Origem: Prefeitura Municipal de Sucupira – TO
7. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
8. Representante do MP: Procurador de Contas Alberto Sevilha
9. Resp. Contabilidade: João Gomes de Amorim – CRC: TO – 358

Ementa: Prestação de contas anuais de ordenador de despesa. Julgamento Irregular, tendo em vista as falhas apuradas nas demonstrações contábeis e auditorias. Recomendação. Aplicar Multa. Publicação no Diário Oficial do Estado.

10. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos os autos de nº. 2164/2005, os quais versam sobre a Prestação de Contas de Ordenador de Despesa referente ao exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Sucupira-TO, na gestão da senhora Aldenira Asevedo do Rêgo, Ex-Prefeita, encaminhado a esta Corte nos termos do Art. 33, II da Constituição Municipal, Art. 1º, II c/c Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.284/2001 e Art. 37 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, visando o julgamento da responsabilidade da gestora, na condição de Ordenadora de Despesa.

Considerando que não foram observados os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à administração pública e os balanços não apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro de 2004;

Considerando que fora garantido o direito da ampla defesa e do contraditório para os processos de auditoria ordinária, onde foram constatadas as irregularidades que nortearam a presente decisão;

Considerando as irregularidades apuradas em Auditoria Ordinária, em apenso, cuja decisão remeteu a aplicação das penalidades cabíveis no bojo deste processo principal (Prestação de Contas de Ordenador);

Considerando o posicionamento exarado no Parecer nº 2.957/2006 do Corpo Especial de Auditores, manifestando que esta Colenda Corte de Contas poderá julgar irregulares as Contas Anuais, referente ao exercício financeiro de 2004, prestada pela ordenadora de despesas, Senhora Aldenira Asevedo Rêgo, mas, divergindo do posicionamento do Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

11. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 33, II, da Constituição Municipal, 1º, inciso II da Lei 1.284/2001 c/c artigo 295, II do Regimento Interno, em:

12. Julgar irregulares as contas apresentadas no Balanço Geral (Contas de Ordenador), exercício financeiro de 2004, objeto dos presentes autos, tudo nos termos do art. 85, III “b, e” da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 77, incisos III, V do Regimento Interno, tendo em vista os atos de gestão praticados e apurados nos autos, quais sejam: divergências nos demonstrativos financeiros apresentado pela entidade, inobservância das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 8666/1993, dos dispostos nos arts. 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, dos princípios fundamentais de contabilidade aplicada à gestão pública;

13. Aplicar multa a Senhora Aldenira Asevedo do Rêgo - Ex-Prefeita, na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por praticar ato com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, consoante os termos artigo 39, inciso II, da Lei Estadual 1.284/2001, c/c 159, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

14. Recomendar ao atual gestor que adote providências no sentido de sanar as falhas apontadas no relatório de auditoria programada e da análise da presente prestação de contas, mormente quanto à necessidade de fortalecer as ações do Controle Interno; atentar para execução das despesas no decorrer do exercício financeiro, com vista a evitar déficit orçamentário; evitar a inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira, fortalecer os instrumentos de planejamento, atentar para os dispostos nos arts. 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, bem como, dos princípios fundamentais de contabilidade aplicada à gestão pública;

15. Alertar ao atual gestor que este Tribunal procederá à verificação do cumprimento das recomendações propostas, por meio de procedimentos a serem executados pela equipe de auditoria em futura auditoria, e que em caso de irregularidades reincidentes ficará o gestor sujeito às sanções legais cabíveis nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 1.284, de 2001 c/c arts. 158 e 159 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

16. Fixar, nos termos do artigo 83 § 1.º do Regimento Interno, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, para que a gestora, comprove perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos do art. 167, 168, III e 169 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c o §3º do artigo 83 do Regimento Interno, atualizados monetariamente e acrescido dos juros de mora calculados, na forma prevista na legislação em vigor.

17. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento.

18. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Decisão à Sexta Diretoria de Controle Externo Municipal – 6ªDCEM, deste Tribunal, para conhecimento e verificação das providências adotadas pelo gestor decorrentes das determinações constantes desta deliberação.

19. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Decisão para o Ministério Público Estadual;

20. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários, e, após encaminhe-se ao Cartório de Contas para providências de mister;

21. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que encaminhe cópia desta Decisão, Voto e Relatório do Relator à responsável, Senhora Aldenira Asevedo do Rêgo, gestora à época, e ao atual Prefeito Municipal de Sucupira-TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

ACÓRDÃO Nº. 050/2008 -TCE – 1ª CÂMARA

1. Processo nº: 2166/2005
2. Apensos: 12401/2004 – Auditoria Programada “janeiro a outubro”
11740/2005 – Auditoria Programada “outubro a dezembro”

3. Classe de Assunto: 04 – Prestação de Contas
4. Assunto: 04 - Prestação de Contas de Câmara Municipal - Exercício de 2004
5. Responsável: Cleomar Dantas Asevedo – Ex-Presidente
6. Origem: Câmara Municipal de Sucupira – TO
7. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
8. Representante do MP: Procurador de Contas Alberto Sevilha
9. Resp. Contabilidade: João Gomes de Amorim – CRC: TO – 358

Ementa: Prestação de contas anuais de ordenador. Julgamento Irregular, tendo em vista as falhas apuradas nas demonstrações contábeis. Aplicar multa. Recomendação ao gestor. Publicação no Diário Oficial do Estado.

10. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de nº. 2166/2005, os quais versam sobre a Prestação de Contas de Ordenador de Despesa referente ao exercício de 2004, da Câmara Municipal de Sucupira-TO, na gestão do senhor Cleomar Dantas Asevedo, Ex-Presidente, encaminhado a esta Corte nos termos do Art. 33, II da Constituição Estadual, Art. 1º, II c/c Art. 5º, da Lei Estadual nº 1.284/2001 e Art. 37 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, visando o julgamento da responsabilidade do gestor, na condição de Ordenador de Despesa.

Considerando que não foram observados os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública e os balanços não apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro de 2004.

Considerando o posicionamento exarado no Parecer nº 2.958/2006 do Corpo Especial de Auditores, manifestando que esta Colenda Corte de Contas poderá julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Sucupira-TO, referente ao exercício financeiro de 2004, mas, divergindo do posicionamento do Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

11. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 33, II, da Constituição Estadual, 1º, inciso II da Lei 1.284/2001 c/c artigo 295, II do Regimento Interno, em:

12. Julgar irregulares as contas apresentadas no Balanço Geral (Contas de Ordenador), exercício financeiro de 2004, objeto dos presentes autos, tudo nos termos do art. 85, III “b, e” da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 77, incisos III, V do Regimento Interno, tendo em vista os atos de gestão praticados e apurados nos autos, quais sejam: déficit orçamentário no exercício, divergências nos demonstrativos financeiros apresentado pela entidade, inobservância dos arts. 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, dos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à gestão pública;

13. Aplicar multa ao Senhor Cleomar Dantas Asevedo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por praticar ato com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, consoante os termos artigo 159, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

14. Recomendar ao atual gestor que adote providências no sentido de sanar as falhas apontadas no relatório de auditoria programada e da análise da presente prestação de contas, mormente quanto à necessidade de fortalecer as ações do Controle Interno; atentar para execução das despesas no decorrer do exercício financeiro, com vista a evitar déficit orçamentário; fortalecer os instrumentos de planejamento, atentar para os dispostos nos arts. 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, bem como, dos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à gestão pública;

15. Alertar ao atual gestor que este Tribunal procederá à verificação do cumprimento das recomendações propostas, por meio de procedimentos a serem executados pela equipe de auditoria em futura auditoria, e que em caso de irregularidades reincidentes ficará o gestor sujeito às sanções legais cabíveis nos termos do art. 39 da Lei Estadual nº 1.284, de 2001 c/c arts. 158 e 159 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

16. Fixar, nos termos do artigo 83 § 1.º do Regimento Interno, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, para que o Gestor, comprove perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos do art. 167, 168, III e 169 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c o §3º do artigo 83 do Regimento Interno, atualizados monetariamente e acrescido dos juros de mora calculados, na forma prevista na legislação em vigor;

17. Determinar a intimação do representante do Ministério Público Especial, junto ao Tribunal de Contas, que atuou nos presentes autos, para conhecimento da presente decisão;

18. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Decisão à Quarta Diretoria de Controle Externo Municipal – 4ªDCEM, deste Tribunal, para conhecimento e verificação das providências adotadas pelo gestor decorrentes das determinações constantes desta deliberação;

19. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 341, §3º do Regimento Interno, para que surta os efeitos legais necessários, e, após encaminhe-se ao Cartório de Contas para providências de mister;

20. Determinar a Secretaria da Primeira Câmara que encaminhe cópia desta Decisão, Voto e Relatório do Relator ao responsável, Senhor Cleomar Dantas Asevedo, gestor à época, e ao atual Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO, Analista de Controle Externo, matrícula 23.482-6, para com base na documentação constante do Processo nº 9073/2006, fazer vistoria no local do Aterro Sanitário do município de Palmas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO, Analista de Controle Externo, matrícula 23.482-6, para com base na documentação constante do Processo nº 3054/2007, fazer vistoria num Imóvel localizado no município de Palmas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

MARIALEABARROS BRITO CAETANO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.521-1, ELINETE BARNABÉ MACHADO AMORIM, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.380-3 e EUCLIDES RODRIGUES CASEMIRO, Assistente Técnico Operacional, matrícula 23.385-4, para sob a coordenação do primeiro, e no período de 07 a 18 de março de 2008, procederem à Auditoria de Regularidade no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e no Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

WEMERSON RODRIGUES FIGUEIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.928-2, CLÉSIO ALVES VELOSO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.371-4, e ELEIR PEREIRA COSTA TEBAS, Assistente Técnico Operacional, matrícula 23.379-0, para sob a coordenação do primeiro, e no período de 24 a 28 de março de 2008, procederem à Auditoria de Irregularidade no município de São Félix do Tocantins, objeto do processo nº 9397/2007 – Resolução nº 1351/2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, apurar, em profundidade, todos os atos e fatos detectados quando da realização de auditoria referente ao exercício de 2006 e que persistem no exercício de 2007.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

EDNA MARIA RODRIGUES MOURA, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.377-3, GUSTAVO AIRES DOS SANTOS, Analista de Controle Externo, matrícula 23.828-7, e MANOEL SALES DE ARAÚJO, Analista de Controle Externo, matrícula 23.666-7, sob a coordenação do primeiro, e no período de 24 de março a 1º de abril de 2008, procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) MIRACEMA DO TOCANTINS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abrangem períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

ANTÔNIO VILMAR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.836-8, NELITO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.895-6 e ERIVALDO CARVALHO DAS FLORES, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.384-6, sob a coordenação do primeiro, e no período de 24 de março a 04 de abril de 2008, procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) ALMAS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

b) PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

MÁRCIO LUÍS DANTAS LIMA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.903-8, e NAIADE SANTOS DE CARVALHO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.432-0, sob a coordenação do primeiro, para no período de 13 de março a 19 de maio de 2008 procederem à Auditoria de Regularidade na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS sobre as atividades referentes ao exercício de 2007, cujos trabalhos serão divididos da seguinte forma: planejamento: 13 de março a 25 de abril; execução: 28 de abril a 02 de maio e relatório: 05 a 19 de maio.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

HELIAR ROSA PEU, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.802-3, e ALDAISA MIRANDA DE CASTRO, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 23.517-2, sob a coordenação do primeiro, para no período de 13 de março a 11 de abril de 2008 procederem à Auditoria de Regularidade na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO sobre as atividades referentes ao exercício de 2007, cujos trabalhos serão divididos da seguinte forma: planejamento: 13 a 28 de março; execução: 31 de março a 03 de abril e relatório: 04 a 11 de abril.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

PEDRO NUNES DA GLÓRIA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.442-7, ELPIDES CUNHA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.912-1 e ALUZAIR BANDEIRA BRITO, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 23.528-8, sob a coordenação do primeiro, para no período de 24 de março a 08 de abril de 2008 procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) DARCINÓPOLIS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

b) XAMBIOÁ

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

MARCONI NUNES COELHO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.887-2, ILDSO OLIVEIRA DE LIMA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.908-9 e JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.400-1, sob a coordenação do primeiro, para no período de 24 de março a 04 de abril de 2008 procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) PARANÁ

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

b) SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

TALMIRAN SOARES MENEZES, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.461-3, ALBERTO JORGE CARVALHO MACIEL, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.349-8 e LINDMARY CARDOSO DO CARMO ALBINO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.410-9, sob a coordenação do primeiro, para no período de 24 de março a 08 de abril de 2008 procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) CAMPOS LINDOS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

b) GOIATINS

1. Poder Executivo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.
2. Poder Legislativo Municipal
Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

II – ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

LÍGIA CÁSSIABRAGARODRIGUES, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.858-9, e MARCO ANTÔNIO GARABINI, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.676-4, sob a coordenação do primeiro, para no período de 13 de março a 04 de abril de 2008 procederem à Auditoria de Regularidade na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO sobre as atividades referentes ao exercício de 2007, cujos trabalhos serão divididos da seguinte forma: planejamento: 13 e 14 de março; execução: 17 de março a 01 de abril e relatório: 02 a 04 de abril.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos arts. 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.921-5, e ADEMIR DIAS CARDOSO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.751-5, sob a coordenação do primeiro, para no período de 13 de março a 18 de abril de 2008 procederem à Auditoria de Regularidade na SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA sobre as atividades referentes ao exercício de 2007, cujos trabalhos serão divididos da seguinte forma: planejamento: 13 a 26 de março; execução: 27 de março a 11 de abril e relatório: 14 a 18 de abril.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO N. 008/2008/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotados sem sucesso, os meios previstos na forma da lei, CITA Prefeito do Município de Lizarda - TO, o Senhor José Alvino de Araújo Sousa a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (Quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 01532/2006 que se trata de Processo de Prestação de Contas Anuais Consolidadas - Exercício de 2005, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 dias do mês de Março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 009/2008/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotados sem sucesso, os meios previstos na forma da lei, CITA Prefeito do Município de Lizarda - TO, o Senhor José Alvino de Araújo Sousa a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (Quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 01896/2006 e apenso 9216/2005 que se trata de Processo de Prestação de Contas Anuais de Ordenador - Exercício de 2005, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 dias do mês de Março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 010/2008/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotados sem sucesso, os meios previstos na forma da lei, CITA Prefeito do Município de Goianorte, o Senhor Antonio de Sousa Parente a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (Quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 03005/2006 e apensos 8437/2005, 10.103/2005 e 9616/2005 que se trata de Processo de Prestação de Contas Anuais Consolidadas - Exercício de 2005, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 dias do mês de Março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 011/2008/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotados sem sucesso, os meios previstos na forma da lei, CITA Prefeito do Município de Goianorte - TO, o Senhor Antônio de Sousa Parente a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (Quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 03006/2006 e apenso 5462/2005 que se trata de Processo de Prestação de Contas Anuais de Ordenador - Exercício de 2005, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 dias do mês de Março de 2008.

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, através da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade instituiu a Comissão Especial de Seleção, para elaboração do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2008 e análise das propostas, torna público que fará realizar-se às 13 h, do dia 16 de junho de 2008, no Auditório da ATTM, situada na Av. NS-2, Quadra 502 SUL, s/nº Paço Municipal, Palmas-TO, abertura das propostas do Edital de Chamamento, tipo melhor técnica, para delegação de 14 (quatorze) Permissões "a título precário" para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros em automóvel de aluguel - TÁXI no Município de Palmas, sob o regime jurídico de permissão delegada à pessoa física ou jurídica, conforme exigências do Edital e seus anexos. O referido Edital poderá ser retirado pelos interessados, a partir da publicação deste, mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 12 h às 17 h, devendo os documentos para habilitação e o envelope contendo a proposta técnica serem entregues à Comissão Especial de Seleção, na Gerência de Controle de Transporte Especial da ATTM, entre os dias 05/05/2008 e 20/05/2008.

Palmas-TO, 26 de março de 2008.

SAULO LUZACÁCIO

Presidente da Comissão Especial de Seleção

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-
RATIFICAÇÃO Nº 01 /2007 DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 372/2005**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CIMENTO PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: Termo aditivo nº01/2006 do contrato de locação nº372/2005, referente a locação de um imóvel localizado na ACSU-SO 20, conj. 02, lote 09, nesta Capital, destinado a atender às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
ADITAMENTO: consignar a dotação orçamentaria do valor contratual referente à prorrogação de seu prazo, no total de R\$192.690,12 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UG: 5500, Classificação funcional: 15.122.0128-2.903, Fonte:0.010, Natureza de Despeas:3.3.90.39, Sub-Elemento: 39.10, conforme NE002237.
BASE LEGAL: Processo nº5023288/2005, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº8.245/1991.

**EXTRATO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2008**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
CREDENCIADA: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins.
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de anestesiologia pela Credenciada, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos procedimentos em diagnose e cirurgias ambulatoriais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Processo nº 1542/2008 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: Total de R\$ 232.700,76 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), consoante Nota de Empenho nº 1419/2008.
RECURSOS: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.3200.10.302.0061.2299, Ficha: 0402, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0.040.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-
RATIFICAÇÃO Nº.02, DO CONTRATO Nº 416/2007**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: C&A DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 416/07, que objetiva Construção da Praça do S. Sol Nascente, Palmas/TO.
ADITAMENTO: Com base no Parecer nº. 611/2008-PGM, Justificativa de fls.499, prorroga-se a vigência contratual por 45 dias.
BASE LEGAL: Processo nº.21.092/06, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-
RATIFICAÇÃO Nº.03, DO CONTRATO Nº 004/2007**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ASAS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MAN. E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 04/07, que objetiva construir 44 casas no J. Aurenly III, em Palmas-TO.
ADITAMENTO: Com base no Parecer nº. 213/08-PGM, fica prorrogada a vigência contratual por 120 dias.
BASE LEGAL: Processo nº. 2.295/08 e 15.151/2006, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-
RATIFICAÇÃO Nº.01, DO CONTRATO Nº 398/2007**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: VCK ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 398/07, que objetiva a Construção de drenagem, pavimentação asfáltica e bueiro na estrada Municipal Ribeirão Água Fria, Palmas/TO.
ADITAMENTO: Com base no Parecer nº 335/2008-PGM, Justificativa de fls. 04, prorroga-se a vigência contratual por 120 dias.
BASE LEGAL: Processo nº. 4363/08 e 11.966/07, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-
RATIFICAÇÃO Nº.04, DO CONTRATO Nº 043/07**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIALTD.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 043/2007, que objetiva a Construção da Praça da Qd. 1.203 Sul, em Palmas.
ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: Parecer nº. 592/2008 da PGM e os termos da Lei nº. 8.666/93.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal da Educação e Cultura, torna público que no Extrato de Termo Aditivo n.º 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001//2007, publicado no Diário Oficial n.º 2.613, de 18 de março de 2008, página 44, Onde se lê:

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS
CONTRATADA: EMPRESA VIRTUS CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS
CONTRATADA: EMPRESALONA CONSTRUTORA LTDA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura, aos 07 dias do mês de abril de 2008.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PROCESSO: 751/2008

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO Nº 30/2008, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo n.º 751/2008, Parecer Jurídico n.º 485/2008-PGM, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, consoante Decreto n.º 01, de 02 de janeiro de 2008, com base no inciso I, do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO declarar a Inexigibilidade de Licitação ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS E ESTADO DO TOCANTINS – SETURB, CNPJ Nº 38.132.932/0002-41, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de vale transporte, correndo a presente despesa com a seguinte dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03, UNIDADE: 2900, FUNCIONAL: 12.122.0128.2.903, ELEMENTO: 33.90.39, FONTE: 0.020.
PALMAS, ao quatro dias do mês de abril de 2008.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2008

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 23 de abril de 2008, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, visado a aquisição de materiais permanente para equipar farmácias, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do processo administrativo sob os número 2.414/2008. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 07 de abril de 2008.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2008

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 11:00 do dia 23 de abril de 2008, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, visado a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do processo administrativo sob os número 3.560/2008. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 07 de abril de 2008.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2008**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 14:00 do dia 23 de abril de 2008, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, visado a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do processo administrativo sob os número 32.234/2007. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 07 de abril de 2008.

Dayane Andrade de Moraes
Pregoeira

EDITAL

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que o Município de Palmas,, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado Loteamento "Taquaralto 2ª Etapa Folha 01", com área total de 86.963,00 m², compreendendo: 105 lotes, assim distribuídos: 101 lotes Unifamiliares com 46.954,67 m²; 01 lote Comércio e Serviço com 537,38 m²; 03 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 01 lote para Área Verde Non aedificandi com 4.793,30 m²; 01 lote para Área Verde (Praça/Área de Esporte e Lazer) com 3.657,42 m²; 01 lote para Equipamento Comunitário com 2.082,89 m²; e Sistema Viário com 28.937,34 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 23, de 07 de fevereiro de 2008. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2008. (03/04/2008).

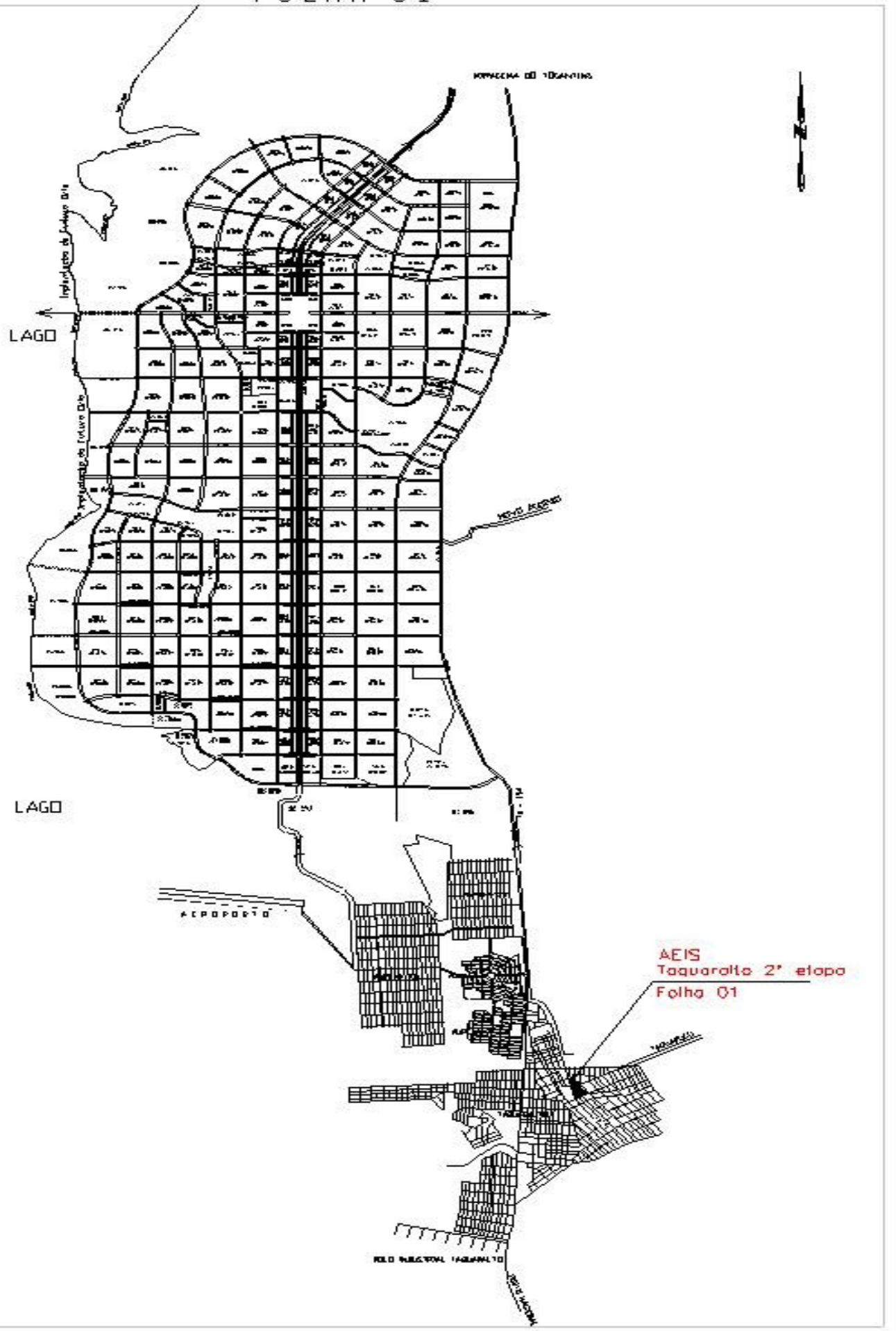
Israel Siqueira de Abreu Campos
Oficial Registrador

AEIS

Plano de Regularização Fundiária

TAQUARALTO 2ª ETAPA

FOLHA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às 14:00 horas do dia 25 de Abril de 2008, na Rua 7 de Setembro, nº 100, Centro, na cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, onde, também, estarão disponíveis o Edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta feira, tendo como objeto o fornecimento de máquinas de costura industrial, conforme as especificações técnicas constantes no respectivo Edital, em atendimento ao Projeto ZIG ZAG (convênio n.º 008/2007), junto ao Estado do Tocantins.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada, em Alvorada, Estado do Tocantins, 04 de Abril de 2008.

MIRALICE LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia – TO, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às 08h00min do dia 28 de Abril de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Getúlio Vargas, n. 1099, Centro, proposta de preços para os Serviços de Execução de Construção Calçadas, Passeios Públicos em Concreto “in loco”, que será executado Luiz Martins Aguiar, lado direito e esquerdo, na sede do Município de Babaçulândia-TO, perfazendo um total de 4.154,20 m², referente ao Convênio nº0229873-98/2007. O Edital está a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Babaçulândia - TO.

Babaçulândia – TO, 07 de Abril de 2008.

CLEITON PARREIRAAMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia – TO, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às 08h00min do dia 28 de Abril de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Getúlio Vargas, n. 1099, Centro, proposta de preços para os Serviços de Execução de Calçadas, Passeios Públicos em Concreto “in loco”, que será executado na Rua Sebastião de Sousa, lado direito e esquerdo, na sede do Município de Babaçulândia-TO, perfazendo um total de 4.237,00 m², referente ao Convênio nº0244165-33/2007. O Edital está a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Babaçulândia - TO.

Babaçulândia – TO, 07 de Abril de 2008.

CLEITON PARREIRAAMORIM
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2008
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 23/04/2008 ÀS 10:00 HORAS

APREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, em sessão pública às 10h00min do dia 23 de Abril de 2008, no endereço: Rua Bela Vista, s/nº, Centro, em Monte Santo do Tocantins – TO, quando estará reunida para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, com a finalidade constante no item 01, nas condições fixadas neste Edital.

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins.

Monte Santo do Tocantins TO 07 de Abril de 2008

Marcy Santana de Sousa
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008**

Objeto: Aquisição de peças de patrol e trator D-7.
Recursos: Tesouro Municipal.
Modalidade: Tomada de preços.
Tipo: Menor preço global.
Local de entrega dos envelopes: Comissão de Licitação.
Abertura dos envelopes e julgamento: Dia 22 de abril de 2008, na Câmara Municipal de Nazaré, às 08h.
Legislação: Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Edital e Informações: Edital e cópias serão adquiridos na Comissão de Licitação, das 8h às 13h, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal.
Valor do Edital: Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Nazaré, TO, 1º de abril de 2008.

Rosely Borges da Conceição Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2008

CONTRATANTE CONCEDENTE: o MUNICÍPIO DE RIO SONO, Estado do Tocantins, C.G.C/MF Nº 00.000.729/0001-68, representada por seu Prefeito Municipal, Francisco Barbosa Bezerra, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado em Rio Sono, CONTRATADA CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, com sede à 302 Norte, Rua NS -02, Quadra 11, Lote ½, Centro, Palmas, Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade: Concorrência nº 001/2007. OBJETO: Exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda a área do município de Rio Sono, sob o regime de concessão. Assinatura: 06.03.2008.

Rio Sono, 04 de abril de 2008.

FRANCISCO BARBOSA BEZERRA
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do estado do Tocantins/TO, cnpj nº37.344.629/0001-69 – SINTVISTO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e com base na legislação vigente, convoca todos os trabalhadores empregados de empresas de vigilância, segurança, curso de formação, vigilância e segurança patrimonial, segurança física de pessoas, serviços orgânicos de vigilância e segurança armada e desarmada, segurança operacionalizada por escolta armada,

segurança operacionalizada por meio eletrônico e/ou monitoramento assistido, treinamento e formação em cursos de vigilância e segurança em geral, recrutamento, seleção, formação e reciclagem de pessoal, prevenção e combate a incêndio da base do Tocantins para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da categoria que será realizada em diferentes localidades: dia 12 de abril de 2008 em Araguaína (Rua Machado de Assis nº 995 B São João, dia 17 de abril de 2008 em Gurupi (Rua 09 entre Paraná e Santa Catarina s/n) e dia 19 de abril de 2008 em Palmas (203 Norte alameda 09 QIE Lote 05) todas as reuniões serão realizadas conforme redação abaixo com a primeira convocação às 19:30, com o quórum legal de presentes ou às 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Campanha Salarial 2008/2009
2. Locomoção de vigilante para negociação
3. Filiação de Vigilantes
4. Apresentação de convênios médicos e odontológico
5. Assuntos Gerais

Palmas-TO, 04 de Abril de 2008.

José Estevão da Costa Filho
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MEDEIROS E CABRAL LTDA, - CNPJ 08.318.079/0001-05 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a licença de Operação para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, com endereço completo AV. TRANSBRASILIANA, Nº 1533 – SETOR INTERLAGOS, PARAISO DO TOCANTINS – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAANAIM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, - CNPJ 08.307.778/0001-50 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a licença de Operação para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, com endereço completo RODOVIA BR 153, KM 472 VILA CHAPADÃO, PARAISO DO TOCANTINS – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Milaneis & Milaneis CNPJ 97.383.863/0001-27, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Sorveteria/ Pasteurização com endereço na Rua Manoel da Rocha nº 753 Q.258 L.10 – Centro- Município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, na condição de acionista majoritário do IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A., CNPJ 06.021.779/0001-08, juntamente com o Conselho de Administração da Companhia, por seu presidente, na forma do Estatuto Social e da Lei 6404/76, convocam todos os seus acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 09h00 (nove horas) do dia 23/04/2008, na sede da Companhia, sita à Rua Antônio Aires Primo, 2071, Centro, Porto Nacional (TO), para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a promoção de alterações no Estatuto Social e sua consolidação, sendo:

a. Adequação dos artigos 5º e 6º, em razão da redução do capital autorizado e subscrito, na forma do Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e de suas Notas Explicativas, devidamente aprovados pela AGE realizada em 18/06/2007;

b. Modificação do artigo 8º, sendo proposta a seguinte redação: “Art. 8º. Cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais terão os direitos assegurados pela Lei 6404/1976, que não dependam de previsão estatutária”;

c. Introdução de um parágrafo único no artigo 8º, sendo proposta a seguinte redação: “P. Único: O exercício de qualquer direito de preferência terá o prazo decadencial de 30 (trinta) dias”;

2. Deliberar sobre a transferência da manutenção da instituição de ensino superior denominada UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL – UNIPORTO, à vista do OF SECUC CEE-TO Nº 369 2007, de 28-12-2007, da deliberação do Conselho Estadual de Educação tomada em 21-12-2007 e da Lei Municipal nº 1.926, de 12 de Março de 2008.

3. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Nacional – TO, 02 de abril de 2008

Paulo Sardinha Mourão
Prefeito de Porto Nacional

Rafael Ferrarezi
Pres. do Cons. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas Estatais Das Administrações Diretas e Indiretas do Estado do Tocantins, fazendo uso de suas atribuições legais, convoca todos os funcionários da Saneatins, a participarem de uma assembléia geral extraordinária, a ser realizada dia 16 – 04 -2008, no refeitório do distrito da Companhia em Palmas, em 1ª convocação a partir das 7:30hr, em 2ª convocação a partir das 8:00hr, para procedermos a elaboração da pauta de reivindicações da categoria a ser negociada no acordo coletivo de trabalho 2008 / 2009. Sua presença é indispensável.

Palmas 07 – 04 - 2008

Calmon Ribeiro Martins
Presidente / sintedit

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IGOR MARTINS DIAS ME, CNPJ 09.397.468/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT de Palmas, a Licença Municipal Prévia (LMP) para o empreendimento Lava jato Star, localizado na região sudeste da capital. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86, 237/97 e Lei Municipal 1011/2001, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IGOR MARTINS DIAS ME, CNPJ 09.397.468/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT de Palmas, a Licença Municipal de Instalação (LMI) para o empreendimento Lava jato Star, localizado na região sudeste da capital. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86, 237/97 e Lei Municipal 1011/2001, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IGOR MARTINS DIAS ME, CNPJ 09.397.468/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT de Palmas, a Licença Municipal de Operação (LMO) para o empreendimento Lava jato Star, localizado na região sudeste da capital. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86, 237/97 e Lei Municipal 1011/2001, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

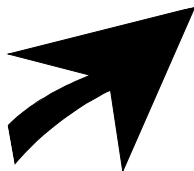
E.CMASSETO ESCLAVASSINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08646579/0001-76, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATUTATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade carvoeira, na Fazenda São Cristóvão, município de Presidente Kennedy TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

E.CMASSETO ESCLAVASSINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08646579/0001-76, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATUTATINS, a Licença Instalação (LI), para a atividade carvoeira, na Fazenda São Cristóvão, município de Presidente Kennedy TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

E.CMASSETO ESCLAVASSINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08646579/0001-76, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATUTATINS, a Licença Operação (LO), para a atividade carvoeira, na Fazenda São Cristóvão, município de Presidente Kennedy TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.



INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

- a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.
- b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.
- c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.
- d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.
- d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.
- e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.
- f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.
- g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
- h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia
- Diário Oficial, Telefone: (63) 3218-1065/ 1113 - Fax: (63) 3218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- i - Acesse os diários oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR, dúvidas sobre o site suportedoe@casacivil.to.gov.br
- j - O horário de recebimento de matérias para publicação no próximo diário, via e-mail ou disquete, será de 8:00 as 15:00 hrs.



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: